Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 32/2018

Brasília-DF, 10 de agosto de 2018.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 32/2018

Brasília-DF, 10 de agosto de 2018.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2018.
Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar.....9

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2018.
Exoneração de oficial-general.....9

DECRETO Nº 9.455, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.
Regulamenta, para o Exército, o disposto nos § 1º e § 2º do art. 10 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, para dispor sobre a convocação e a incorporação de brasileiros com reconhecida competência técnico-profissional ou com notória cultura científica no serviço ativo do Exército, em caráter voluntário e temporário.....9

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.211, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.
Aprova a Concepção Estratégica de Tecnologia da Informação e dá outras providências.....12

PORTARIA Nº 1.212, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.
Aprova o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e dá outras providências.....12

PORTARIA Nº 1.253, DE 9 DE AGOSTO DE 2018.
Altera dispositivo do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R-1) - RISG, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 816, de 19 de dezembro de 2003.....13

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 125-EME, DE 31 DE JULHO DE 2018.
Aprova a Diretriz de Recebimento das Viaturas Blindadas de Combate Obus Autopropulsadas (VBCOAP) M109 A5 (EB20-D-04.001).....14

PORTARIA Nº 126-EME, DE 31 DE JULHO DE 2018.
Aprova os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Subsistema Direção de Tiro e Coordenação de Fogos do Sistema de Artilharia de Campanha - (EB20-RTLI-04.002), 1ª Edição, 2018.....17

PORTARIA Nº 127-EME, DE 31 DE JULHO DE 2018.
Aprova os Requisitos Operacionais do Subsistema Direção de Tiro e Coordenação de Fogos do Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.046), 1ª Edição, 2018.....18

PORTARIA Nº 128-EME, DE 30 DE JULHO DE 2018.
Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Instrumentação de Campo de Instrução, integrante do Programa Estratégico do Exército ASTROS 2020 (EB20-D-08.016).....24

PORTARIA Nº 129-EME, DE 30 DE JULHO DE 2018.
Aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Força da Nossa Força - Prg EE FNF (EB20-D-08.012).....39

PORTARIA Nº 131-EME, DE 31 DE JULHO DE 2018.
Delega competência aos Subchefes do Estado-Maior do Exército e Chefe do Escritório de Projetos do Exército para aprovação e assinatura de documentos no âmbito do Portfólio Estratégico do Exército.....51

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 032-SEF, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.
Convalida a autonomia administrativa do Centro de Inteligência do Exército, vincula o CODOM para fins de pagamento de pessoal e cria Unidade Gestora Responsável.....54

PORTARIA Nº 033-SEF, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.
Concede semiautonomia administrativa ao 11º Batalhão de Polícia do Exército, vinculando-o ao Comando da 1ª Divisão de Exército.....54

PORTARIA Nº 034-SEF, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.
Desvincula o Comando do 1º Grupamento de Engenharia da 10ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, vinculando-o à 7ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, para fins de contabilidade e controle interno.....55

PORTARIA Nº 035-SEF, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.
Desvincula o 4º Batalhão de Engenharia de Construção da 11ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, vinculando-o à 6ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, para fins de contabilidade e controle interno.....55

DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 210-DGP/DCIPAS, DE 3 DE AGOSTO DE 2018.
Altera a Portaria nº 192-DGP, de 1º de outubro de 2015, que dispõe sobre competências para prática de atos administrativos no âmbito do DGP.....56

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 012-CPO, DE 4 DE AGOSTO DE 2018.
Prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para as promoções, em 31 de agosto de 2018.....58

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 172-DECEx, DE 30 DE JULHO DE 2018.
Aprova o Manual de Ensino Trabalho de Comando (EB60-ME-13.301). 1ª Edição, 2018, e dá outra providência.....59

PORTARIA Nº 174-DECEx, DE 31 JULHO DE 2018.
Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão em 2018 para Matrícula nos Cursos de Altos Estudos Militares (IRCAM/CAEM - EB60-IR-11.001), da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), 7ª Edição, 2018.....60

PORTARIA Nº 175-DECEx, DE 31 DE JULHO DE 2018.
Aprova o Calendário Anual do Concurso de Admissão aos Cursos de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), para o ano de 2019.....60

PORTARIA Nº 176-DECEx, DE 31 DE JULHO DE 2018.
Aprova e classifica as Obras Musicais Militares (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro.....64

PORTARIA Nº 177-DECEx, DE 31 DE JULHO DE 2018.
Aprova e classifica as Obras Musicais Militares (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro.....65
PORTARIA Nº 178-DECEx, DE 31 DE JULHO DE 2018.
Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro.…65
PORTARIA Nº 179-DECEx, DE 31 DE JULHO DE 2018.
Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro.…67
PORTARIA Nº 180-DECEx, DE 31 DE JULHO DE 2018.
Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro.…69
PORTARIA Nº 181-DECEx, DE 31 DE JULHO DE 2018.
Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro.…71
PORTARIA Nº 182-DECEx, DE 31 DE JULHO DE 2018.
Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro.…74

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 043-COTER, DE 27 DE JULHO DE 2018.
Aprova a Nota Doutrinária (ND) Nº 01/2018 - Comando de Artilharia de Exército.....75

COMANDO LOGÍSTICO

INSTRUÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA Nº 016, DE 31 DE JULHO DE 2018.
Prorroga prazo para registro de pessoas que exercem atividade com Produto Controlado pelo Exército (PCE) e dá outras providências.....80

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 003-DEC, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Casa, por meio de Administração de Compossuidores, na Guarnição de Caicó/RN.....83
PORTARIA Nº 051-DEC, DE 21 DE JULHO DE 2018.
Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro - SIGAEB - integrante do Programa Estratégico do Exército Sistema de Engenharia - PENSE - (EB50-D-01.006).....96

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 821, DE 5 DE JUNHO DE 2018.
Apostilamento.....101
PORTARIA Nº 838, DE 8 DE JUNHO DE 2018.
Apostilamento.....102
PORTARIA Nº 841, DE 8 DE JUNHO DE 2018.
Designação de Auxiliar da Aditância do Exército nos Estados Unidos da América.....102
PORTARIA Nº 853, DE 11 DE JUNHO DE 2018.
Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos.....102
PORTARIA Nº 1.070, DE 16 DE JULHO DE 2018.
Apostilamento.....103

PORTARIA Nº 1.077, DE 16 DE JULHO DE 2018.
Apostilamento.....103
PORTARIA Nº 1.088, DE 17 DE JULHO DE 2018.
Designação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).....103
PORTARIA Nº 1.089, DE 17 DE JULHO DE 2018.
Exoneração de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).....104
PORTARIA Nº 1.098, DE 17 DE JULHO DE 2018.
Designação para missão no exterior.....104
PORTARIA Nº 1.110, DE 19 DE JULHO DE 2018.
Designação de assessor no exterior.....105
PORTARIA Nº 1.115, DE 19 DE JULHO DE 2018.
Designação de assessor no exterior.....105
PORTARIA Nº 1.116, DE 19 DE JULHO DE 2018.
Designação de oficial de ligação no exterior.....106
PORTARIA Nº 1.120, DE 19 DE JULHO DE 2018.
Designação para viagem de serviço ao exterior.....106
PORTARIA Nº 1.121, DE 19 DE JULHO DE 2018.
Designação para viagem de serviço ao exterior.....107
PORTARIA Nº 1.122, DE 20 DE JULHO DE 2018.
Designação para viagem de serviço ao exterior.....108
PORTARIA Nº 1.129, DE 23 DE JULHO DE 2018.
Designação para viagem ao exterior.....109
PORTARIA Nº 1.130, DE 23 DE JULHO DE 2018.
Designação para viagem de serviço ao exterior.....109
PORTARIA Nº 1.131, DE 23 DE JULHO DE 2018.
Exoneração e nomeação de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Peru.....110
PORTARIA Nº 1.135, DE 23 DE JULHO DE 2018.
Designação para viagem de serviço ao exterior.....110
PORTARIA Nº 1.136, DE 24 DE JULHO DE 2018.
Designação para viagem de serviço ao exterior.....111
PORTARIA Nº 1.137, DE 24 DE JULHO DE 2018.
Designação para viagem de serviço ao exterior.....111
PORTARIA Nº 1.138, DE 24 DE JULHO DE 2018.
Designação para viagem de serviço ao exterior.....111
PORTARIA Nº 1.139, DE 24 DE JULHO DE 2018.
Designação para viagem de serviço ao exterior.....112
PORTARIA Nº 1.141, DE 24 DE JULHO DE 2018.
Designação para viagem de serviço ao exterior.....112
PORTARIA Nº 1.142, DE 24 DE JULHO DE 2018.
Designação para viagem de serviço ao exterior.....113
PORTARIA Nº 1.143, DE 24 DE JULHO DE 2018.
Designação para viagem de serviço ao exterior.....113
PORTARIA Nº 1.149, DE 24 DE JULHO DE 2018.
Designação para viagem de serviço ao exterior.....114
PORTARIA Nº 1.155, DE 25 DE JULHO DE 2018.
Designação para viagem de serviço ao exterior.....114

PORTARIA Nº 1.156, DE 25 DE JULHO DE 2018.
Designação para viagem de serviço ao exterior....115
PORTARIA Nº 1.162, DE 27 DE JULHO DE 2018.
Designação para viagem de serviço ao exterior....115
PORTARIA Nº 1.163, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Designação para viagem de serviço ao exterior....116
PORTARIA Nº 1.164, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Designação para viagem ao exterior....116
PORTARIA Nº 1.165, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Designação para viagem de serviço ao exterior....117
PORTARIA Nº 1.167, DE 27 DE JULHO DE 2018.
Designação para viagem de serviço ao exterior....117
PORTARIA Nº 1.172, DE 27 DE JULHO DE 2018.
Designação para viagem de serviço ao exterior....117
PORTARIA Nº 1.174, DE 27 DE JULHO DE 2018.
Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior....118
PORTARIA Nº 1.176, DE 30 DE JULHO DE 2018.
Designação para viagem de serviço ao exterior....119
PORTARIA Nº 1.177, DE 30 DE JULHO DE 2018.
Promoção de oficial em ressarcimento de preterição....119
PORTARIA Nº 1.182, DE 30 DE JULHO DE 2018.
Designação para curso no exterior....119
PORTARIA Nº 1.183, DE 30 DE JULHO DE 2018.
Designação para viagem de serviço ao exterior....120
PORTARIA Nº 1.184, DE 30 DE JULHO DE 2018.
Designação para viagem de serviço ao exterior....120
PORTARIA Nº 1.185, DE 30 DE JULHO DE 2018.
Designação para viagem de serviço ao exterior....121
PORTARIA Nº 1.186, DE 30 DE JULHO DE 2018.
Designação para viagem de serviço ao exterior....121
PORTARIA Nº 1.187, DE 30 DE JULHO DE 2018.
Designação para viagem de serviço ao exterior....122
PORTARIA Nº 1.188, DE 30 DE JULHO DE 2018.
Designação para viagem de serviço ao exterior....122
PORTARIA Nº 1.190, DE 31 DE JULHO DE 2018.
Designação para viagem ao exterior....123
PORTARIA Nº 1.193, DE 31 DE JULHO DE 2018.
Autorização para ausentar-se do País....123
PORTARIA Nº 1.194, DE 31 DE JULHO DE 2018.
Designação para curso no exterior....123
PORTARIA Nº 1.195, DE 31 DE JULHO DE 2018.
Designação para curso no exterior....124
PORTARIA Nº 1.202, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.
Designação para viagem de serviço ao exterior....124
PORTARIA Nº 1.203, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.
Designação para viagem de serviço ao exterior....125

PORTARIA Nº 1.204, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.
Designação para viagem de serviço ao exterior.....125
PORTARIA Nº 1.205, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.
Designação para viagem de serviço ao exterior.....126
PORTARIA Nº 1254, DE 9 DE AGOSTO DE 2018.
Exoneração e nomeação de membro do Conselho Curador da Fundação Cultural Exército Brasileiro (FUNCEB).....126
PORTARIA Nº 1.257, DE 9 DE AGOSTO DE 2018.
Concessão da Medalha do Pacificador.....126

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 321-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Concessão da Medalha Exército Brasileiro.....127
PORTARIA Nº 331-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....127
PORTARIA Nº 332-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....128
PORTARIA Nº 333-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....129
PORTARIA Nº 334-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....129
PORTARIA Nº 336-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....130
PORTARIA Nº 337-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....131
PORTARIA Nº 338-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....131
PORTARIA Nº 339-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....132
PORTARIA Nº 340-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....133
PORTARIA Nº 341-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....135
NOTA Nº 019-SG/6.8/SG/6/SGEx, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - Publicação.....135

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2018.

Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR,

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, no grau de Grande-Oficial, os seguintes oficiais-generais estrangeiros:

General de Exército RICARDO MARTÍNEZ MENANTEAU, Comandante em Chefe do Exército do Chile;

General de Exército MARK ALEXANDER MILLEY, Chefe do Estado-Maior do Exército dos Estados Unidos da América; e

General de Exército FREDERICO JOSÉ ROVISCO DUARTE, Chefe do Estado-Maior do Exército Português.

(Decreto publicado no DOU nº 147, de 1º AGO 18 - Seção 1)

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2018.

Exoneração de oficial-general.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR, *ex officio*,

a partir de 1º de agosto de 2018, por necessidade do serviço, o General de Brigada Combatente PAULO ROBERTO RODRIGUES PIMENTEL, do Comando do Exército, do cargo de Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Leste.

(Decreto publicado no DOU nº 147, de 1º AGO 18 - Seção 2)

DECRETO Nº 9.455, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Regulamenta, para o Exército, o disposto nos § 1º e § 2º do art. 10 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, para dispor sobre a convocação e a incorporação de brasileiros com reconhecida competência técnico-profissional ou com notória cultura científica no serviço ativo do Exército, em caráter voluntário e temporário.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 10, § 1º e § 2º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, decreta:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta, para o Exército, o disposto nos § 1º e § 2º do art. 10 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, para permitir a convocação e a incorporação de brasileiros com reconhecida competência técnico-profissional ou com notória cultura científica no serviço ativo do Exército, em caráter voluntário e temporário, nas áreas de ciência e tecnologia, medicina e educação.

Convocação

Art. 2º Compete ao Comandante do Exército determinar a convocação de profissionais com reconhecida competência técnico-profissional ou com notória cultura científica, quando houver comprovada conveniência para o serviço, em caráter voluntário e temporário.

Processo seletivo

Art. 3º Serão considerados aptos a participar de processo seletivo para a incorporação no serviço ativo do Exército, nos termos do art. 1º, os brasileiros natos que comprovem os seguintes requisitos:

I - qualificação profissional;

II - experiência profissional em funções de nível correlato àquelas exigidas pelo serviço; e

III - capacidade técnico-profissional ou notória cultura científica.

§ 1º Os requisitos de que trata o *caput* serão analisados com base em avaliação de títulos e em outros critérios definidos em ato do Comandante do Exército.

§ 2º Poderão participar de processo seletivo de convocação, observado o disposto no *caput:*

I - os aspirantes a oficial e os oficiais da reserva de 2ª classe, de ambos os sexos;

II - os reservistas de 1ª ou 2ª categorias;

III - os homens dispensados do serviço militar obrigatório; e

IV - as mulheres voluntárias.

§ 3º O processo seletivo de convocação para incorporação no serviço ativo do Exército será realizado segundo critérios definidos em ato do Comandante do Exército, será divulgado em âmbito nacional e relacionará expressamente as vagas disponíveis e a localização da respectiva organização militar.

Incorporação

Art. 4º O aprovado no processo seletivo será incorporado ao Exército no posto de Major, respeitada a compatibilidade de suas atividades civis com as responsabilidades que lhe serão atribuídas.

Parágrafo único. A contagem de tempo de serviço do oficial superior temporário no posto se iniciará a partir do ato de incorporação ao Exército, observado o disposto no art. 6º.

Estágio Art. 5º Os oficiais superiores temporários realizarão estágio no primeiro ano após a incorporação, que terá por finalidade:

I - adaptação ao serviço ativo do Exército;

II - capacitação para exercer, em tempo de paz, as funções militares nas áreas de sua especialidade; e

III - habilitação à convocação na hipótese de mobilização.

Parágrafo único. O Comandante do Exército disporá sobre o estágio previsto no *caput*.

Prorrogações

Art. 6º A permanência do oficial superior temporário no serviço ativo do Exército será de doze meses e poderá ser prorrogada, a critério do Comandante do Exército, por igual período, de modo sucessivo, observado o disposto no § 1º.

§ 1º O prazo máximo de permanência no serviço ativo não poderá exceder a noventa e seis meses, contínuos ou intercalados.

§ 2º Serão computados no cálculo do tempo máximo de serviço todos os períodos de efetivo serviço militar anteriores à incorporação. Licenciamento

Art. 7º O licenciamento do serviço ativo dos oficiais de que trata este Decreto será realizado de acordo com o disposto no Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002.

Parágrafo único. O licenciamento poderá ser concedido a pedido do oficial temporário a qualquer tempo ou por conveniência do serviço, observado, sempre, o interesse do Exército.

Deveres

Art. 8º Os oficiais de que trata este Decreto estarão sujeitos aos deveres previstos na Lei nº 6.880, de 1980, e nos demais regulamentos e normas internas do Exército.

Direitos

Art. 9º Os oficiais de que trata este Decreto terão os direitos e as prerrogativas de seu posto, nos termos da legislação dos oficiais na ativa, ressalvado o disposto neste Decreto e na legislação específica para os militares temporários.

Parágrafo único. Não se aplica aos oficiais de que trata este Decreto o disposto na Lei nº 6.880, de 1980, quanto à vitaliciedade, presumida ou assegurada, e ao direito à estabilidade.

Restrição à promoção

Art. 10. Não haverá promoção para os oficiais de que trata este Decreto.

Oficiais médicos

Art. 11. Para os oficiais médicos que ingressarem na forma prevista neste Decreto, não se aplica o disposto na Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967.

Normas complementares

Art. 12. O Comandante do Exército editará atos complementares necessários à aplicação do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto publicado no DOU nº 148, de 2 AGO 18 - Seção 1)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.211, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova a Concepção Estratégica de Tecnologia da Informação e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, ouvido o Conselho Superior de Tecnologia da Informação do Exército (CONTIEx) e de acordo como o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Concepção Estratégica de Tecnologia da Informação (CETI).

Art. 2º Determinar que a CETI oriente a elaboração do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação do Exército.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 20 de março de 2014.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.212, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, ouvido o Conselho Superior de Tecnologia da Informação do Exército (CONTIEx) e de acordo como o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI).

Art. 2º Determinar que o PETI direcione as ações e investimentos da área de Tecnologia da Informação, com vistas à consecução dos objetivos organizacionais do Exército.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 533, de 9 de junho de 2014.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.253, DE 9 DE AGOSTO DE 2018.

Altera dispositivo do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R-1) - RISG, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 816, de 19 de dezembro de 2003.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, os incisos I e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 1º do Decreto de 24 de maio de 1994, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 339 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R-1) - RISG, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 816, de 19 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 339. Os feriados nacionais, as datas festivas e comemorativas a que se referem os art. 337 e 338 deste Regulamento são os seguintes:

.....……..

III - datas comemorativas:

a) 8 de fevereiro - Dia do Magistério;

b) 13 de fevereiro - Dia do Serviço de Assistência Religiosa;

c) 10 de abril - Dia da Arma de Engenharia;

d) 12 de abril - Dia do Serviço de Intendência;

e) 29 de abril - Dia da Rendição Incondicional da 148ª Divisão de Infantaria Alemã à Força Expedicionária Brasileira;

f) 5 de maio - Dia da Arma de Comunicações;

g) 10 de maio - Dia da Arma de Cavalaria;

h) 24 de maio - Dia da Arma de Infantaria;

i) 27 de maio - Dia do Serviço de Saúde;

j) 10 de junho - Dia da Arma de Artilharia;

k) 17 de junho - Dia da Veterinária Militar;

l) 3 de agosto - Dia do Quadro de Engenheiros Militares;

m) 18 de setembro - Dia da Família Militar;

n) 2 de outubro - Dia do Quadro Complementar de Oficiais;

o) 30 de outubro - Dia do Quadro de Material Bélico;

p) 24 de novembro - Dia do Quadro Auxiliar de Oficiais; e

q) 27 de novembro - Dia da Intentona Comunista." (NR)

.....

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 125-EME, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Aprova a Diretriz de Recebimento das Viaturas Blindadas de Combate Obus Autopropulsadas (VBCOAP) M109 A5 (EB20-D-04.001).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO,** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que estabelece o inciso III do art. 12 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Recebimento das Viaturas Blindadas de Combate Obus Autopropulsadas (VBCOAP) M109 A5, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE RECEBIMENTO DAS VIATURAS BLINDADAS DE COMBATE OBUS AUTOPROPULSADAS (VBCOAP) M109 A5 - (EB20-D-04.001)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias ao transporte e recebimento, no Brasil, das VBCOAP M109 A5, no contexto do Projeto de Modernização das VBCOAP M109 A5+BR (Fase II).

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 131-EME, de 22 JUN 15, que aprova a Diretriz de Implantação do Projeto VBCOAP M109A5+BR.

b. *Case* BR-B-IAE (M109 A5/M992), de 28 JUN 17, a cargo da Diretoria de Material do Comando Logístico.

3. OBJETIVOS

a. Orientar as atividades relativas ao transporte e recebimento das VBCOAP M109 A5, no Brasil.

b. Estabelecer as condições de execução, de modo a orientar os órgãos envolvidos sobre o cronograma de entrega, o destino do material e prazos.

c. Definir as atribuições dos órgãos setoriais e das OM envolvidas nessa atividade.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Antecedentes e Justificativas

1) A aquisição das VBCOAP M109 A5 do Governo Americano, no estado, foi definida na Memória para Decisão/EME, de 12 de maio de 2012.

2) Das 189 (cento e oitenta e nove) VBCOAP M109 A5, estacionadas em *Maine Military Authority*, bem como em *Sierra Army Depot*, disponibilizadas pelo Governo dos Estados Unidos da América (EUA) como *Excess Defense Article (EDA)*, o Exército Brasileiro formalizou, em uma segunda fase (Fase II do projeto de modernização), a solicitação de 60 (sessenta), o que foi consolidado, após Inspeção Visual Conjunta, com a abertura do *Case* BR-B-IAE, de 28 JUN 17, pelo Programa *Foreign Military Sales (FMS)*, dos EUA.

3) As 04 (quatro) primeiras VBCOAP M109 A5 da Fase II foram recebidas em 8 MAR 18, no Porto de Paranaguá/PR, sendo previsto o recebimento, no Brasil, das 56 (cinquenta e seis) viaturas restantes entre os meses de setembro e novembro de 2018.

b. Premissas para o recebimento das VBCOAP M109 A5

1) Os *Basic Issued Items* - BII (palamenta), as *On Board Spares* - OBS (peças sobressalentes embarcadas) e os *Components of End Item* - COEI (componentes dos obuseiros) estão previstos para serem transportados em 11 (onze) contêineres de 40 (quarenta) pés, uma vez que não é possível o acondicionamento dos itens no interior das VBCOAP M109 A5.

2) As VBCOAP M109 A5, propriamente ditas, deverão ser desembarcadas por içamento, por meio de guindaste(s), preferencialmente, com esquis.

3) As ações previstas nesta Diretriz, bem como outras necessidades para a consecução do recebimento e transporte das viaturas, devem considerar a previsão de desembarque das 56 (cinquenta e seis) VBCOAP M109 A5 restantes da Fase II (não operacionais), sendo 21 (vinte e uma) sem tubo, previsto para o período de setembro a novembro de 2018.

5. RECEBIMENTO DO MATERIAL

a. O recebimento provisório do material, nos EUA, será efetuado por comissão constituída por integrantes da Comissão de Fiscalização de Manutenção do Material M109 A5+BR (COMFIMA), antes do embarque das viaturas para o Brasil.

b. O recebimento do material e a confecção do respectivo Termo serão realizados de acordo com as disposições contratuais pela Comissão de Recebimento, especificamente designada para esse fim, pelo Comando Logístico (COLOG), em coordenação com o Comando Militar do Sul (CMS).

c. Ações e responsabilidades

Nº	AÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	ÓRGÃOS ENVOLVIDOS
01	Recebimento provisório das VBCOAP M109 A5 do 2º lote, não operacionais, nos EUA	CONFIMA	CEBW e ELEB/FMS

Nº	AÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	ÓRGÃOS ENVOLVIDOS
02	Transporte dos EUA para o Brasil do segundo lote de 56 (cinquenta e seis) VBCOAP M109 A5 e contêineres com BII, OBS e COEI	CEBW	COLOG, ELEB/FMS e COMFIMA
03	Recebimento no Brasil (Porto de Paranaguá/PR) das VBCOAP M109 A5 do 2º lote, não operacionais (Porto de Paranaguá/PR)	COLOG	COMFIMA, CMS, Cmdo Art Ex, Cmdo 5ª RM e Pq R Mnt/ 5
04	Transporte das VBCOAP M109 A5 do 2º lote, do Porto de Paranaguá/PR para o Pq R Mnt/5)	CMS	Cmdo 5ª RM, Pq R Mnt/5 e 5º B Log
05	Formalização do recebimento do material transportado	COLOG	CMS e Pq R Mnt/5
06	Desfazimento das VBCOAP M109 A5 que não serão colocadas em serviço	COLOG	Cmdo 5ª RM, Pq R Mnt/5

LEGENDA:

CEBW: Comissão do Exército Brasileiro em *Washington*

Cmdo Art Ex: Comando de Artilharia do Exército

Cmdo 5ª RM: Comando da 5ª Região Militar

ELEB/FMS: Escritório de Ligação do Exército Brasileiro com o Programa *FMS*

Pq R Mnt/5: Parque Regional de Manutenção da 5ª Região Militar

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército (EME)

1) Acompanhar e controlar a aplicação dos recursos destinados ao recebimento das VBCOAP M109 A5.

2) Propor ao Cmdo Ex que as atribuições da COMFIMA VBCOAP M109 A5+ BR (Fase I) sejam estendidas para as VBCOAP M109 A5 da Fase II.

3) Determinar a quantidade e distribuição das VBCOAP M109A5 a serem manutenidas na segunda fase do Projeto VBCOAP M109 A5+ BR, ouvidos o Comando Militar do Sul, o Comando Logístico e os Gerentes do Subprograma Sistema de Artilharia de Campanha e do Projeto VBCOAP M109 A5+ BR.

b. Comando Logístico (COLOG)

1) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao recebimento e transporte das VBCOAP M109 A5, inteirando-se, também, daquelas que serão conduzidas por outros órgãos.

2) Orientar e coordenar os trabalhos da COMFIMA.

3) Planejar, em coordenação com a CEBW-ELEB/FMS e COMFIMA, o transporte do material dos EUA até o Porto de Paranaguá/PR, inclusive as possibilidades e limitações do Porto para o escoamento da carga e eventual tarifação decorrente.

4) Nomear, em coordenação com o CMS, CEBW e COMFIMA, a Comissão de Recebimento do material desembarcado, responsável pela emissão de parecer, quanto à conformidade quantitativa e qualitativa, da carga recebida.

5) Providenciar a munição prevista para ser usada no tiro técnico de aceitação das viaturas.

6) Acompanhar, em estreita ligação com o EME, CMS, CEBW, Cmdo 5ª RM (Pq R Mnt/5) e Cmdo Art Ex, as ações de transporte e recebimento, no Brasil, das VBCOAP M109 A5.

7) Acompanhar, em coordenação com o CMS, Cmdo 5ª RM, Pq R Mnt/5, e o Cmdo Art Ex, a execução do recebimento das VBCOAP M109 A5 no Porto de Paranaguá/PR, dos testes de aceitação do material e dos deslocamentos necessários.

8) Proceder ao desfazimento das VBCOAP M109 A5 que não forem operacionalizadas, para que sejam utilizadas para o fornecimento de peças de reposição.

c. Comando Militar do Sul (CMS)

1) Apoiar o COLOG na elaboração do planejamento para o transporte do material, desde a chegada no Porto de Paranaguá/PR até o seu recebimento no Parque Regional de Manutenção/5.

2) Executar, em coordenação com o Cmdo Art Ex, a execução de treinamento inicial das guarnições a serem empregadas no recebimento das viaturas.

3) Acompanhar, em estreita ligação com o EME, COLOG, Cmdo 5ª RM e Cmdo Art Ex, as ações de transporte e recebimento, no Brasil, das VBCOAP M109 A5.

d. Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex)

1) Acompanhar todas as atividades referentes ao recebimento das VBCOAP M109 A5, inteirando-se, também, daquelas que serão conduzidas por outros órgãos.

2) Acompanhar, em estreita ligação com o EME, COLOG e CMS, as ações de transporte e recebimento, no Brasil, das VBCOAP M109 A5.

3) Assessorar o CMS quanto à constituição da Comissão de Recebimento do material a ser desembarcado.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Todos os órgãos envolvidos nas atividades de transporte e recebimento das VBCOAP M109 A5 devem ter especial atenção à segurança do pessoal e do material, zelando para que sejam cumpridas fielmente as normas que regulam o emprego e o apoio logístico desse material.

b. Esta diretriz poderá ser alterada por iniciativa do próprio EME e/ou por demanda de qualquer órgão envolvido na presente atividade. Neste último caso, caberá ao órgão fazer uma solicitação, via canal de comando, ao ODG para que seja avaliada e, se for o caso, processada a alteração.

c. Os órgãos envolvidos no transporte e recebimento das VBCOAP M109 A5 deverão buscar em seus planejamentos maximizar o emprego de recursos, de modo a mitigar possíveis impactos na programação orçamentária.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução desta Diretriz, entre os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 126-EME, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Aprova os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Subsistema Direção de Tiro e Coordenação de Fogos do Sistema de Artilharia de Campanha - (EB20-RTLI-04.002), 1ª Edição, 2018.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o §2º do art. 7º, combinado com o Bloco nº 3, do Anexo B das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Subsistema Direção de Tiro e Coordenação de Fogos do Sistema de Artilharia de Campanha - (EB20-RTLI-04.002), 1ª Edição, 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Subsistema Direção de Tiro e Coordenação de Fogos do Sistema de Artilharia de Campanha - (EB20-RTLI-04.002), 1ª Edição, 2018, estão publicados em Separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 127-EME, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Aprova os Requisitos Operacionais do Subsistema Direção de Tiro e Coordenação de Fogos do Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.046), 1ª Edição, 2018.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o § 2º do art. 7º, combinado com o Bloco nº 3, do Anexo B das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os Requisitos Operacionais do Subsistema Direção de Tiro e Coordenação de Fogos do Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.046), 1ª Edição, 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REQUISITOS OPERACIONAIS DO SUBSISTEMA DIREÇÃO DE TIRO E COORDENAÇÃO DE FOGOS DO SISTEMA DE ARTILHARIA DE CAMPANHA (EB20-RO-04.046), 1ª EDIÇÃO, 2018

1. TÍTULO

Requisitos Operacionais do Subsistema Direção de Tiro e Coordenação de Fogos do Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.046), 1ª Edição, 2018.

2. REFERÊNCIAS

a. Diretrizes para a Elaboração dos Requisitos Operacionais Básicos - ROB, aprovadas pela Portaria nº 052-3ª SCh/EME, de 17 OUT 1986.

b. Requisitos Operacionais Básicos nº 01/00, Sistema Computadorizado de Direção de Tiro para Artilharia de Campanha - Nível Brigada.

c. Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 233, de 15 MAR 16.

d. Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP) nº 09/2017, Subsistema Direção de Tiro e Coordenação de Fogos do Sistema de Artilharia de Campanha (SAC).

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS

3.1 REQUISITOS OPERACIONAIS ABSOLUTOS (ROA)

3.1.1 ROA DE TODO SUBSISTEMA DIREÇÃO DE TIRO E COORDENAÇÃO DE FOGOS

ROA 1 - Possuir os seguintes módulos: (Peso dez)

a) módulo do observador;

b) módulo de planejamento e coordenação de fogos;

c) módulo de cálculo de tiro; e

d) módulo linha de fogo.

ROA 2 - Possuir estrutura compartimentada de forma a permitir flexibilidade de emprego. (Peso nove)

ROA 3 - Ser expansível, sendo capaz de agregar novas funcionalidades. (Peso oito)

ROA 4 - Ser capaz de realizar as tarefas com rapidez superior aos métodos não-computacionais. (Peso dez)

ROA 5 - Ser resistente a choques e vibrações. (Peso dez)

ROA 6 - Ser resistente a poeira, chuva, alta umidade, baixa umidade, salinidade, radiação solar e baixa pressão. (Peso dez)

ROA 7 - Integrar-se, por meio de dados e voz, ao subsistema comunicações. (Peso dez)

ROA 8 - Possibilitar integração com o subsistema topografia. (Peso dez)

ROA 9 - Possuir protocolo de comunicações de rede aberto ao Exército Brasileiro. (Peso dez)

ROA 10 - Possuir capacidade de integração com os simuladores de apoio de fogo adotados pelo Exército Brasileiro. (Peso dez)

ROA 11 - Possibilitar, no que se refere às funções associadas, em sua interface com o operador: (Peso dez)

a) a inserção manual de dados;

b) a alteração, pelo operador, das mensagens montadas automaticamente (mensagens dedicadas); e

c) a apresentação de um histórico de mensagens recebidas, transmitidas e com falhas de transmissão.

ROA 12 - Operar com fonte própria de energia, recarregável, de forma contínua durante o período mínimo de 4 h (quatro horas). (Peso dez)

ROA 13 - Operar com fonte externa de energia. (Peso dez)

ROA 14 - Possuir conector para fonte externa de energia nas modalidades veicular e rede elétrica. (Peso dez)

ROA 15 - Permitir a recuperação de dados em caso de pane. (Peso dez)

ROA 16 - Possuir manual de utilização em português. (Peso oito)

ROA 17 - Ser apresentado nas cores padronizadas pelo Exército Brasileiro. (Peso oito)

ROA 18 - Possuir criptografia no nível de *software*. (Peso oito)

3.1.2 ROA DO MÓDULO OBSERVADOR

ROA 19 - Possibilitar, no que se refere aos trabalhos junto ao Módulo de Planejamento e Coordenação de Fogos:

a) o cadastro, transmissão e recebimento de dados topográficos; (Peso dez)

b) o cadastro, transmissão e recebimento das medidas de coordenação e controle; (Peso oito)

c) a transmissão de mensagens iniciais; (Peso dez)

d) o recebimento da mensagem resposta do observador, após a análise do alvo; (Peso dez)

e) a transmissão das correções de tiro; (Peso dez) e

f) a transmissão do controle de eficácia. (Peso dez)

ROA 20 - Possibilitar, no que se refere aos trabalhos junto ao Módulo Linha de Fogo: (Peso dez)

a) o recebimento das informações durante o tiro; e

b) a transmissão do controle de eficácia.

ROA 21 - Possibilitar, no que se refere aos trabalhos junto ao Módulo de Cálculo de Tiro, a transmissão das correções de tiro. (Peso dez)

ROA 22 - Possibilitar a integração com o subsistema observação. (Peso dez)

ROA 23 - Ser capaz de visualizar cartas digitais. (Peso dez)

ROA 24 - Apresentar, nas cartas digitais, elementos cadastrados e alvos de missões correntes, com exceção das posições de elementos amigos. (Peso dez)

ROA 25 - Ser georreferenciado. (Peso nove)

ROA 26 - Ser portátil. (Peso dez)

ROA 27 - Operar com fonte própria de energia, recarregável, de forma contínua durante o período mínimo de 8 h (oito horas). (Peso dez)

ROA 28 - Possuir equipamento gerenciador de energia. (Peso oito)

3.1.3 ROA DO MÓDULO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE FOGOS

ROA 29 - Possibilitar, no que se refere aos trabalhos junto ao Módulo do Observador:

a) o cadastro, transmissão e recebimento de dados topográficos; (Peso dez)

b) o cadastro, transmissão e recebimento de medidas de coordenação e controle; (Peso oito)

c) o recebimento de mensagens iniciais; (Peso dez)

d) a transmissão da mensagem resposta do observador, após a análise do alvo; (Peso dez)

e) o recebimento das correções de tiro; (Peso dez) e

f) o recebimento do controle de eficácia. (Peso dez)

ROA 30 - Possibilitar, no que se refere aos trabalhos junto ao Módulo Linha de Fogo: (Peso dez)

a) o cadastro, transmissão e recebimento de dados topográficos;

b) a transmissão da ordem de tiro, após a análise do alvo; e

c) o recebimento das informações durante o tiro.

ROA 31 - Possibilitar, no que se refere aos trabalhos junto ao Módulo de Cálculo de Tiro, o recebimento dos elementos de tiro das missões em execução. (Peso dez)

ROA 32 - Possibilitar, no que se refere aos trabalhos junto a outros Módulos de Planejamento e Coordenação de Fogos:

a) o cadastro, transmissão e recebimento de dados topográficos; (Peso dez)

b) o cadastro, transmissão e recebimento das medidas do planejamento e coordenação e controle; (Peso oito)

c) o repasse de um alvo para o escalão de Artilharia imediatamente superior; (Peso dez) e

d) a transmissão e recebimento de pedidos e respostas de coordenação para o desencadeamento de missões de tiro. (Peso dez)

ROA 33 - Ser capaz de visualizar cartas digitais. (Peso dez)

ROA 34 - Apresentar os elementos cadastrados e alvos de missões correntes nas cartas digitais. (Peso dez)

ROA 35 - Possuir a capacidade de seleção dos meios de apoio de fogo mais adequados para bater um alvo. (Peso dez)

ROA 36 - Permitir a realização do Planejamento e Coordenação de Fogos no escalão considerado. (Peso oito)

ROA 37 - Permitir a integração com o sistema do escalão superior. (Peso oito)

ROA 38 - Contabilizar a munição consumida. (Peso oito)

ROA 39 - Apresentar sugestões para a análise de alvo. (Peso oito)

ROA 40 - Permitir a inserção e difusão de dados oriundos do Subsistema Meteorologia (Peso oito)

ROA 41 - Permitir a inserção e difusão de dados oriundos do Subsistema Busca de Alvos. (Peso oito)

3.1.4 ROA DO MÓDULO CÁLCULO DE TIRO

ROA 42 - Possibilitar, no que se refere aos trabalhos junto ao Módulo Linha de Fogo: (Peso dez)

a) o recebimento dos dados de posição, velocidade inicial e temperatura do propelente; e

b) o cálculo e transmissão dos elementos para a execução do tiro.

ROA 43 - Possibilitar, no que se refere aos trabalhos junto ao Módulo do Observador, o recebimento das correções de tiro. (Peso dez)

ROA 44 - Possibilitar, no que se refere aos trabalhos junto ao Módulo de Planejamento e Coordenação de Fogos, o envio dos elementos de tiro da missão em execução. (Peso dez)

ROA 45 - Ser capaz de utilizar os dados oriundos do subsistema meteorologia no padrão STANAG 4061 e aplicá-los no cálculo dos elementos de tiro. (Peso dez)

ROA 46 - Contemplar o cálculo dos elementos de tiro dos materiais existentes no Exército Brasileiro, com a possibilidade de inserção e cálculo de novos materiais. (Peso dez)

ROA 47 - Ser integrado ao Módulo de Planejamento e Coordenação de Fogos ou, alternativamente, ser integrado ou fazer parte do Módulo Linha de Fogo. (Peso dez)

3.1.5 ROA DO MÓDULO LINHA DE FOGO

ROA 48 - Possibilitar, no que se refere aos trabalhos junto ao Módulo de Planejamento e Coordenação de Fogos: (Peso dez)

a) o cadastro, transmissão e recebimento de dados topográficos;

b) o recebimento da ordem de tiro, após a análise do alvo; e

c) a transmissão, durante o tiro, das informações quanto à atividade da Linha de Fogo.

ROA 49 - Possibilitar, no que se refere aos trabalhos junto ao Módulo do Observador, o recebimento do controle de eficácia. (Peso dez)

ROA 50 - Possibilitar, no que se refere aos trabalhos junto ao Módulo de Cálculo de Tiro: (Peso dez)

a) a transmissão dos dados de posição, velocidade inicial e temperatura do propelente; e (Peso dez)

b) o recebimento dos elementos para a execução do tiro. (Peso dez)

ROA 51 - Possibilitar a integração com o subsistema linha de fogo. (Peso dez)

ROA 52 - Ser capaz de visualizar cartas digitais. (Peso dez)

ROA 53 - Apresentar, nas cartas digitais, os elementos cadastrados e os alvos de missões correntes. (Peso dez)

ROA 54 - Ser georreferenciado. (Peso nove)

ROA 55 - Possuir um equipamento em cada peça capaz de apresentar os elementos de tiro e trocar mensagens relativas ao andamento da missão. (Peso dez)

ROA 56 - Contabilizar a munição consumida. (Peso sete)

ROA 57 - Emitir alertas quando os elementos de tiro calculados atentarem contra alguma restrição de segurança. (Peso sete)

3.2 REQUISITOS OPERACIONAIS DESEJÁVEIS (ROD)

3.2.1 ROD DE TODO SUBSISTEMA DIREÇÃO DE TIRO E COORDENAÇÃO DE FOGOS

ROD 1 - Conter Sistema Operacional (*software*) de domínio do Exército Brasileiro. (Peso seis)

ROD 2 - Possuir Suporte Logístico Integrado (SLI). (Peso seis)

ROD 3 - Ser capaz de adaptar-se a novas tecnologias. (Peso seis)

ROD 4 - Possuir forma de comunicação via texto entre os módulos. (Peso seis)

ROD 5 - Possuir dispositivos visuais e sonoros, para indicação da chegada de mensagens. (Peso seis)

ROD 6 - Registrar e armazenar o registro do histórico de atividades realizadas, possibilitando a realização de auditorias e levantamentos estatísticos. (Peso seis)

ROD 7 - Possuir mensagens predefinidas com os outros módulos do sistema para agilizar o cumprimento das missões de tiro. (Peso cinco)

ROD 8 - Possibilitar a transmissão de imagem, em conformidade com os limites do meio adotado pelo Subsistema Comunicações. (Peso quatro)

ROD 9 - Possuir equipamento gerenciador de energia. (Peso seis)

ROD 10 - Possuir alerta luminoso que indique a necessidade de troca de bateria. (Peso cinco)

ROD 11 - Possuir estojo para armazenamento e transporte. (Peso seis)

ROD 12 - Possuir a interface do *software* dos módulos escrita na língua portuguesa e de acordo com a terminologia usada no Exército Brasileiro. (Peso seis)

3.2.2 ROD DO MÓDULO OBSERVADOR

ROD 13 - Ter peso inferior a 2 kg (dois quilogramas). (Peso seis)

3.2.3 ROD DO MÓDULO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE FOGOS

ROD 14 - Possibilitar, no que se refere aos trabalhos junto ao Módulo Linha de Fogo, o cadastro, transmissão e recebimento das medidas de coordenação e controle. (Peso cinco)

ROD 15 - Emitir alertas na ocorrência de eventos que não estejam de acordo com as medidas de coordenação e controle em vigor. (Peso quatro)

ROD 16 - Possibilitar o planejamento de fogos de Unidades de Tiro recebidas em Reforço. (Peso seis)

ROD 17 - Possibilitar a integração com outro Módulo de Planejamento e Coordenação de Fogos de Grupo recebido em Reforço de Fogos. (Peso seis)

ROD 18 - Permitir, de forma automática, a inserção e difusão de dados oriundos do Subsistema Meteorologia. (Peso seis)

ROD 19 - Permitir, de forma automática, a inserção e difusão de dados oriundos do Subsistema Busca de Alvos. (Peso seis)

3.2.4 ROD DO MÓDULO CÁLCULO DE TIRO

ROD 20 - Ser capaz de calcular todas as missões de tiro previstas no Manual C 6-40 - Técnica de Tiro de Artilharia de Campanha, Volumes I e II (EME, 5ª Edição, 2001). (Peso seis)

3.2.5 ROD DO MÓDULO LINHA DE FOGO

ROD 21 - Possibilitar, no que se refere aos trabalhos junto ao Módulos de Planejamento e Coordenação de Fogos, o cadastro, transmissão e recebimento das medidas de coordenação e controle. (Peso cinco)

PORTARIA Nº 128-EME, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Instrumentação de Campo de Instrução, integrante do Programa Estratégico do Exército ASTROS 2020 (EB20-D-08.016).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO,** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VII do art. 3º e os incisos II e XI do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que estabelece o inciso III do art. 12 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, combinado com o parágrafo 2º do art. 21 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004) - 1ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 054, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Implantação do Projeto de Instrumentação de Campo de Instrução, integrante do Programa Estratégico do Exército ASTROS 2020 (Prg EE ASTROS 2020), que com esta baixa.

Art. 2º Delega a função de Autoridade Patrocinadora do Projeto de Instrumentação de Campo de Instrução ao Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), sob a coordenação, acompanhamento e controle do Estado-Maior do Exército (EME), conforme os incisos IV e VII do art. 42 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INSTRUMENTAÇÃO DE CAMPO DE INSTRUÇÃO (EB20-D-08.016)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto de Instrumentação de Campo de Instrução, como projeto integrante do Programa Estratégico do Exército ASTROS 2020 (Prg EE ASTROS 2020).

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 OUT 1988.

b. Emenda Constitucional nº 95, de 15 DEZ 16, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União por 20 exercícios financeiros.

c. Lei nº10.520, de 17 JUL 02, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

d. Decreto nº 5.484, de 30 JUL 05, que aprova a Política de Defesa Nacional, e dá outras providências.

e. Decreto nº 6.703, de 18 DEZ 08, que aprova a Estratégia Nacional de Defesa, e dá outras providências.

f. Diretriz do Comandante do Exército para o biênio 2017-2018.

g. Portaria nº 001-Cmt Ex Res, de 27 FEV 12, que aprova o Projeto de Força do Exército Brasileiro (PROFORÇA).

h. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 DEZ 13, que aprova a Concepção de Transformação do Exército.

i. Portaria nº 054-Cmt Ex, de 30 JAN 17, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT - EB) - 1ª Edição, 2017.

j. Portaria nº 1.042-Cmt Ex, de 18 AGO 17, que aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019 - 3ª Edição, 2017.

k. Portaria nº 041-EME, de 17 ABR 12, que cria o Projeto Estratégico do Exército ASTROS 2020 e constitui a equipe inicial do Projeto.

l. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) - 2ª Edição.

m. Portaria nº 197-EME, de 26 SET 13, que aprova as Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre.

n. Portaria nº 309-EME, de 23 DEZ 14, que aprova o Catálogo de Capacidades do Exército (EB20-C-07.001).

o. Portaria nº 301-EME, de 10 NOV 15, que aprova a racionalização de cargos nos Quadros de Cargos e nos Quadros de Cargos Previstos das organizações militares do Exército Brasileiro.

p. Portaria nº 271-EME, de 12 JUL 17, que delega competência para prática de atos administrativos e dá outras providências.

q. Portaria nº 428-EME, de 4 OUT 17, que aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto de Instrumentação de Campo de Instrução (EB20-D-08.004) e define responsabilidades pela constituição da equipe que confeccionará o Estudo de Viabilidade do Projeto.

r. Portaria nº 431-EME, de 10 OUT 17, que aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército ASTROS 2020 - Prg EE ASTROS 2020, (EB20-D-08.007).

s. Estudo de Estado-Maior nº 16.001-FT35/EME, de 25 ABR 16, que descreve cenários para a Força Terrestre/2035.

t. Memória para Decisão nº 001-EPEx/SGM, de 16 DEZ 16, que aprovou a proposta de definição do Portfólio Estratégico e Subportfólios Estratégicos do Exército e análise dos atuais Projetos Estratégicos quanto à classificação em Programas e/ou Projetos Estratégicos.

u. Memória nº 01/SAMEM-DAM, de 14 ABR 15, do Centro de Avaliações do Exército, que trata da adequação da proposta de implementação de um sistema de rastreamento e instrumentação no CAEx para testes de mísseis e foguetes.

v. Nota Técnica - Viabilidade da Revitalização do Pedestal, Antena e Posta Óptico do Radar ADOUR, GCRM 82223437, da empresa OMNISYS, de 22 DEZ 17.

w. Estudo de Viabilidade do Projeto de Instrumentação de Campo de Instrução, Projeto Integrante do Programa Estratégico do Exército ASTROS 2020 (Prg EE ASTROS 2020), encaminhado ao EME pelo DIEx nº 40-AEST/DCT, de 30 JAN 18.

3. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto

No Livro Branco de Defesa Nacional, bem como na Estratégia Nacional de Defesa e no Plano Estratégico do Exército (OEE 1 - Ação Estratégica 1.1.5 e OEE 9 - Ação Estratégica 9.2.1, PCM 1.2), o Prg EE ASTROS 2020 é mencionado como uma demanda estratégica que consiste em prover a Força Terrestre de meios capazes de prestar apoio de fogo de longo alcance, com elevada precisão, letalidade e capacidade de dissuasão, por meio do desenvolvimento do Míssil Tático de Cruzeiro MTC-300, com alcance de até 300 km e do Foguete Guiado SS 40G.

Adicionalmente, o Plano Estratégico de Ciência, Tecnologia e Inovação (PECTI 2016-2019) estabelece, além do Desenvolvimento do Míssil Tático de Cruzeiro e do Foguete Guiado (Atividade Imposta pelo PEEx - itens 9.2.1.1.2 e 9.2.1.1.3), a necessidade de implantação da capacidade, no CAEx, de teste e avaliação de protótipos de vetores balísticos, foguetes e mísseis, com ênfase na aquisição de um sistema móvel, composto por radares e subsistemas de telemetria e destruição (Atividade Imposta pelo PEEx - item 9.2.1.1.9).

Em virtude destes Produtos de Defesa (PRODE), no contexto do Prg EE ASTROS 2020, serem dotados de alta tecnologia e longo alcance, onde o fator segurança é de extrema importância, é necessária a existência de uma infraestrutura de ensaios e de monitoramento adequada, que garanta a segurança para a execução de lançamentos durante as fases de desenvolvimento para a verificação dos Requisitos Operacionais (RO) e dos Requisitos Técnicos Logísticos e Industriais (RTLI) destes PRODE. Neste sentido, a obtenção de um sistema de instrumentação para rastreamento de engenhos em voo é uma medida importante e decisiva para a conclusão, com êxito, do desenvolvimento, teste e avaliação do MTC-300 e do Foguete Guiado SS 40G, além de viabilizar a execução de lançamentos futuros desses engenhos e dar suporte a futuros projetos de mísseis e foguetes.

Desta forma, o Projeto de Instrumentação de Campo de Instrução visa à obtenção de um sistema transportável (modal rodoviário) de rastreamento de engenhos em voo, encontra-se alinhado com os

principais planos estratégicos do Ministério da Defesa e do Exército Brasileiro, e certamente irá contribuir para elevar o país a um patamar superior em termos de capacidade tecnológica e de desenvolvimento de PRODE.

O Projeto irá recuperar potencialidades que o antigo Campo de Provas da Marambaia possuía nas décadas de 70 e 80, ocasião do desenvolvimento dos primeiros produtos do Sistema ASTROS.

Ressalta-se que os países que detêm tecnologia de mísseis de médio e longo alcance possuem campos de prova com instrumentação adequada para ensaios de lançamento de mísseis e foguetes. Os Estados Unidos realizam testes em *White SandsMissile Range* (Campo de Teste de Mísseis de *White Sands*) e *Vanderberg Air Force Base* (Base Aérea de *Vanderberg*). A França possui o *Centre d'Essais de Lancement de Missiles* (Centro de Ensaios de Lançamento de Mísseis), destinado exclusivamente a teste de mísseis. Já a África do Sul concentra os testes dessa natureza no *DenelOverberg Test Range* (Campo de Testes da *DenelOverberg*).

No contexto da Defesa Nacional, o projeto irá beneficiar direta e indiretamente diversas Organizações Militares do Exército, da Marinha e da Força Aérea. Entre os principais interessados estão os Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (principalmente o Prg EE ASTROS 2020), o Estado-Maior do Exército (EME), o Centro de Avaliações de Exército (CAEx), o Centro Tecnológico do Exército (CTEx), as Organizações Militares da Artilharia de Mísseis e Foguetes, a Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL), a Empresa Estratégica de Defesa AVIBRAS, entre outras empresas da Base Industrial de Defesa.

Caso o projeto não seja implantado, o Exército Brasileiro e as Forças Coirmãs perderão a oportunidade de possuir a capacidade de realizar ensaios de mísseis, foguetes e outros engenhos balísticos. Neste sentido, o Exército não terá meios para desenvolver, testar e operar, de maneira segura e confiável, sua ampla variedade de mísseis, foguetes e engenhos balísticos, com reflexos diretos nos Projetos de Pesquisa e desenvolvimento do Míssil Tático de Cruzeiro e do Foguete Guiado.

O Projeto de Instrumentação de Campo de Instrução faz parte do Programa Estratégico do Exército ASTROS 2020 (Prg EE ASTROS 2020), que por sua vez pertence ao Subportfólio DEFESA DA SOCIEDADE do Portfólio Estratégico do Exército BRAÇO FORTE MÃO AMIGA.

No cenário nacional, visualiza-se a necessidade do país no desenvolvimento de tecnologias para produção de mísseis e foguetes guiados.

b. <u>Objetivos do Projeto</u>

1) Geral

Dotar o Exército Brasileiro de um sistema transportável, no modal rodoviário, de rastreamento de engenhos em voo, com especial foco em mísseis, foguetes, granadas de artilharia, munições de grande calibre e Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARP).

2) Específicos

a) Capacitar o Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação do Exército (SCTIEx), em particular o CAEx, a realizar ensaios de lançamentos, acompanhamento e validação de mísseis, foguetes, granadas de artilharia, munições de grande calibre e ARP.

b) Dar suporte aos Programas Estratégicos do Exército, em especial, ao Prg EE ASTROS 2020, nas campanhas de testes durante os projetos de desenvolvimento e no processo de comparação e avaliação do Foguete Guiado SS40G e do Míssil Tático de Cruzeiro MTC-300, com alcance máximo de 300 km.

c) Apoiar as Organizações Militares da Artilharia de Mísseis e Foguetes em atividades de instrução e adestramento envolvendo lançamentos, acompanhamento e validação de mísseis, foguetes, granadas de artilharia e ARP.

c. <u>Prioridade do Projeto</u>

A priorização do Projeto de Instrumentação de Campo de Instrução será dada pelo Gerente do Programa Estratégico do Exército ASTROS 2020, quando da priorização dos seus Projetos Integrantes.

Será levado em consideração em tal priorização que, para serem concluídas com sucesso, as munições em desenvolvimento do Prg EE ASTROS 2020 precisam ser testadas e avaliadas por instrumentação adequada em campos de prova com capacidade técnica e infraestrutura para tal.

A obtenção do sistema de instrumentação de campos de instrução, como está sendo concebido, também possibilitará a execução de testes de comparação e da avaliação de novas munições de engenhos em voo a serem desenvolvidos e/ou adquiridos pelas Forças Armadas Brasileiras de empresas nacionais ou estrangeiras.

Auxiliará empresas nacionais da Base Industrial de Defesa no desenvolvimento de novos PRODE que venham a ser utilizados pelas Forças Armadas Brasileiras ou exportadas para outros países, contribuindo sobremaneira para o aumento das exportações de material bélico e do volume da balança comercial do Brasil.

A implementação deste Projeto proporcionará, portanto, ao EB por intermédio do CAEx, um sistema de rastreamento que permitirá a execução de ensaios em campos de prova diferentes do Campo de Lançamento Barreira do Inferno (CLBI) e do Centro de Lançamento de Alcântara (CLA), pertencentes à FAB e que permitem apenas lançamentos para o mar, sem observação do efeito terminal da munição no solo. Em adição, gerará um ganho estratégico tecnológico para o país na medida em que trará um aumento da capacidade de instrumentação em rastreamento de engenhos em voo, que possibilitará estímulo ao desenvolvimento, pela Base Industrial de Defesa, de novos PRODE com elevada tecnologia agregada. Contribuirá também com a economia nacional pelo aumento do número de empregos nas empresas da Base Industrial de Defesa, com o aumento das exportações, bem como para a retenção de tecnologias sensíveis, sem depender de outros países para desenvolvimento e teste de PRODE Estratégico.

d. <u>Orientações para o funcionamento do Projeto</u>

1) Situação para o emprego

As entregas a serem realizadas pelo Projeto de Instrumentação de Campo de Instrução têm caráter eminentemente voltado para o desenvolvimento, teste e avaliação, recuperação e obtenção de PRODE que venham a gerar novas capacidades e, para tanto, as atividades da equipe do Projeto deverão ser, predominantemente, voltadas para a gestão das iniciativas planejadas.

A equipe de gerenciamento poderá participar de todas as atividades de emprego, quando se fizerem necessárias à avaliação, à homologação e/ou ao recebimento de PRODE inseridos nos respectivos escopos, devendo realizar, para isso, as coordenações necessárias. Quando a atividade demandar apoio técnico especializado de outros Órgãos/Força deverá proceder de acordo com o número 2) deste item.

Após o Sistema implantado, a equipe do CAEx conduzirá a operação do Sistema.

2) Atuação conjunta com outros Órgãos ou Forças

A equipe do Projeto de Instrumentação de Campo de Instrução, quando necessário, poderá, mediante coordenação prévia do Escritório de Projetos do Exército (EPEx), estabelecer contato com o Ministério da Defesa (MD), as demais Forças Singulares, as agências, os órgãos públicos (civis ou militares), a BID brasileira e com a indústria de defesa dos demais países.

3) Tipo de ações esperadas do Projeto

As ações do Projeto devem buscar o emprego racional dos recursos, a obtenção de sinergia, a qualidade das entregas materiais, a realização dos benefícios propostos pelo Prg EE ASTROS 2020, bem como a medição do desempenho, dos equipamentos individualmente, ou de forma sistêmica, tudo de acordo com a concepção do Sistema elaborado e apresentado no Estudo de Viabilidade.

Todas as propostas de aquisições, modernizações ou revitalizações de materiais relacionados ao Projeto deverão ser submetidas previamente à 4ª SCH/EME, por intermédio do Gerente do Programa Estratégico do Exército ASTROS e do EPEx, bem como estudos com o objetivo de estabelecer Acordos de Compensação (*Offset*), que deverão observar a legislação em vigor, sob coordenação daquela Subchefia do EME.

4) Dispositivos legais para a execução do Projeto

A Constituição da República Federativa do Brasil, no que estabelece o art. 142 (*caput*).

A Lei º 12.598, de 22 MAR 12, que estabelece normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e de sistemas de Defesa e dispõe sobre regras de incentivo à área estratégica de Defesa.

A Estratégia Nacional de Defesa - END/2008, que estabelece como uma de suas metas que o Brasil possua a capacidade de dissuasão extrarregional.

A Portaria nº 992-Cmt Ex, de 27 NOV 12, que dispõe sobre o cadastramento de empresas e produtos da indústria de Defesa, visando ao cumprimento do Convênio ICMS Nº 95, 28 SET 12.

A Portaria nº 041-EME, de 17 ABR 12, que cria o Projeto Estratégico do Exército ASTROS 2020 e constituiu a equipe inicial do Projeto.

A Portaria nº 428-EME, de 04 OUT 17, que aprovou a Diretriz de Iniciação do Projeto de Instrumentação de Campo de Instrução (EB20-D-08.004) e definiu responsabilidade pela constituição da equipe para elaboração do Estudo de Viabilidade do Projeto.

A Portaria nº 431-EME, de 10 OUT 17, que aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército ASTROS 2020 - Prg EE ASTROS 2020 (EB20-D-08.007).

A Memória para Decisão nº 001-EPEx/SGM, de 16 DEZ 16, que aprovou a proposta de definição do Portfólio Estratégico e Subportfólios Estratégicos do Exército e análise dos atuais Projetos Estratégicos quanto à classificação em Programas e/ou Projetos Estratégicos.

O Sistema de Planejamento Estratégico do Exército - SIPLEx e o Projeto de Força do Exército Brasileiro - PROFORÇA amparam o presente Projeto.

A inexigibilidade para as empresas se dá por meio de declaração da ABIMDE (Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa) - associação representante das indústrias de defesa, de acordo com o Inciso XXVIII, do art. 24 e Inciso I do art. 25 da Lei Nº 8.666.

O Estudo de Viabilidade do Projeto de Instrumentação de Campo de Instrução, elaborado pelo Centro de Avaliações do Exército, de 5 JAN 18, encaminhado ao EME por meio do DIEx nº 40-AEST/DCT, de 30 JAN 18.

5) Direcionamento didático do Projeto em relação aos ODS de ensino e adestramento

O Projeto de Instrumentação de Campo de Instrução deverá considerar a metodologia estabelecida pelas NEGAPORT-EB para as capacitações necessárias à gestão do Projeto.

6) Integração com outros Projetos e Programas já existentes

A equipe do Projeto deverá interagir com as equipes das demais iniciativas do Ptf EE com o objetivo de estudar as lições aprendidas e as boas práticas aplicando-as à gestão do próprio Projeto naquilo que couber, bem como com projetos das outras Forças Armadas.

Deverá buscar a integração com os demais Projetos do Programa, identificando pontos de convergência entre as iniciativas, com o objetivo de resolver questões relacionadas ao escopo comum, bem como à otimização e à racionalização do emprego de recursos, assim como apoiar o gerente do Programa quando este o fizer a nível Ptf EE.

7) Órgão Gestor do Projeto

Chefe do Estado-Maior do Exército, que delega a autoridade patrocinadora ao Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia.

8) Designação do local onde será gerenciado o Projeto

As etapas do Projeto serão gerenciadas pelo CAEx.

Ao longo da execução do Projeto, poderão ser realizadas visitas técnicas no Forte Santa Bárbara/CIF, CLBI, CLA e no Campo de Provas Brigadeiro Veloso (CPBV), onde o sistema também poderá ser testado. Após a sua implantação, o sistema será estruturado, armazenado, manutenido e terá seu treinamento e adestramento realizado nas instalações do CAEx. As adequações e construções dessas instalações específicas fazem parte do escopo do Projeto.

9) Vinculações necessárias com os ODS/ODOp, OADI, C Mil A e OM

Na execução do Projeto de Instrumentação de Campo de Instrução, estão direta e indiretamente envolvidos este Órgão de Direção Geral (ODG), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Comando Logístico (COLOG), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), a Secretaria de Economia e Finanças (SEF) e o Comando Militar do Leste (CML).

10) Necessidade de regulação do funcionamento por legislação própria

O Projeto de Instrumentação de Campo de Instrução faz parte do Prg EE ASTROS 2020 e toda e qualquer contratação deverá estar de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Seguindo as diretrizes da Portaria nº 764/MD, de 27 de dezembro de 2002, que aprova a Política e as Diretrizes de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica do Ministério da Defesa, e a Portaria nº 201-EME, de 26 de dezembro de 2011, que aprova as Normas para Gestão de Acordos de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica no Exército Brasileiro, entendeu-se ser necessária a realização de um acordo de compensação caso se opte pela aquisição internacional, visto que as portarias citadas tornam mandatória a elaboração de tal acordo em casos de importação de produtos de defesa acima de US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares americanos), seja em uma única compra ou cumulativamente com um mesmo fornecedor, em um período de até 12 meses. Com a possibilidade de aquisição internacional para o Sistema em questão e com base nos orçamentos estimados mostrados no item 12 - Estudo Econômico do Estudo de Viabilidade do Projeto de Instrumentação de Campo de Instrução, certamente o custo do Projeto ultrapassará o orçamento de cinco milhões de dólares americanos, o que irá requerer estudos quanto às possibilidades/propostas de compensação para o Projeto.

Identificou-se que o Sistema de Rastreamento de Engenhos em Voo, que será obtido com o Projeto de Instrumentação de Campo de Instrução, é composto por subsistemas que podem não ser fabricados por uma única empresa. Portanto, um processo administrativo deverá ser conduzido de modo que, mesmo que sejam obtidos equipamentos de fornecedores diferentes, eles sejam adequadamente integrados entre si e ao Centro de Controle e Operação. Assim, enfatiza-se que a aquisição dos subsistemas por empresas diferentes gerará um processo administrativo complexo, necessitando a contratação de uma empresa integradora, com diversos contratos de aquisição e manutenção que, se não tratados adequadamente, poderão causar elevados riscos técnicos para o adequado funcionamento e operação do Sistema.

Deverão ser observados os dispositivos legais durante o processo administrativo de obtenção de materiais para compor o Projeto.

Apesar de o Projeto estar inserido na área de Defesa, o sistema em questão destina-se exclusivamente para emprego em atividades de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento de PRODE que utilizem engenhos em voo, a testes de recebimento e aceitação de PRODE, atividades de teste, conformidade e avaliação de PRODE, de instrução e adestramento que envolva o emprego de PRODE utilizando engenhos em voo, realizadas em condições controladas.

Portanto, o Sistema de Instrumentação não possui objetivo operacional previsto na Doutrina Militar Terrestre, por essa razão a sua aquisição não deve seguir o processo de obtenção de Sistema de Material de Emprego Militar (SMEM), estabelecido nas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

Em todos os casos, o Projeto seguirá o que determina a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, as EB10-N-01.004 - NEGAPORT-EB, as IR 13-04 (Instruções Reguladoras para o Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento na Área de Material de Emprego Militar) e as EB20-N-08.001 - NEGAPEB.

11) Acréscimo de efetivo, assim como sua origem

A equipe do Projeto deverá observar a Dtz Cmt 2017-2018 quanto à restrição de acréscimo de efetivos. Sendo assim, o Projeto deverá prever o preenchimento dos cargos para operação e manutenção do novo Sistema, utilizando-se do pessoal do próprio CAEx (engenheiros e técnicos), submetendo à 1ª SCh/EME as propostas de realocação de claros necessárias, dentro de uma proposta de um novo QC para o CAEx.

12) Outras premissas

Com base nas informações disponíveis no Estudo de Viabilidade do Projeto, e considerando o fator custo-benefício, a obtenção do sistema deverá ser efetuada por meio da modernização do radar ADOUR do CAEx, que passará a ser móvel, por apresentar menor risco se comparada à obtenção de um outro radar de trajetografia por aquisição internacional.

Deverá ser considerado que a despesa de custeio após a implantação do Sistema ficará a cargo do DCT, de forma a garantir uma disponibilidade mínima, impedindo a degradação do sistema. Para tal, deverá ser elaborado um estudo pela equipe do Projeto e remetido ao EME. Sob coordenação das 4ª e 6ª SCh/EME, a proposta com os valores estimados para a sustentabilidade orçamentária do ciclo de vida do Sistema será analisada e inserida no planejamento orçamentário do DCT, após a implantação do Sistema. Os recursos de custeio complementares, ou seja, necessários para garantir plenamente a demanda do Sistema, caberá aos beneficiários descritos na letra “a” do item 3 desta Portaria.

A equipe do Projeto considerará, se for o caso, a possibilidade de incluir o estabelecimento de implantação e condução de SLI inicial, dentro do escopo do Projeto.

A participação da Indústria Nacional de Defesa deverá ser priorizada pelo Projeto, com vistas à geração de empregos, renda, impostos, royalties, e possível beneficiária de compensações comerciais, tecnológicas e industriais.

Na obtenção dos subsistemas componentes e tendo como premissa básica a utilização dos PRODE nacionais, será dada prioridade, sempre que possível, para a Empresa Estratégica de Defesa, conforme prescreve a Lei nº 12.598, de 22 de março de 2012, que estabelece normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa e dispõe sobre regras de incentivo à área estratégica de defesa.

As aquisições internacionais serão passíveis de compensação comercial, industrial e tecnológica, conforme a Portaria do Ministério da Defesa nº 764, de 27 de dezembro de 2002 e a Portaria nº 201-EME, de 26 de dezembro de 2011.

e. Implantação

1) As ações relativas às gestões necessárias à implantação ficarão a cargo da equipe do Projeto de Instrumentação de Campo de Instrução.

2) Atribuições de responsabilidades específicas, que ultrapassem o poder decisório do Gerente do Projeto de Instrumentação de Campo de Instrução, deverão ser coordenadas com o Gerente do Prg EE ASTROS 2020, para a manutenção do foco e atendimento dos objetivos daquele Programa Estratégico.

3) Marcos e metas impositivas para o planejamento do Projeto

Para o planejamento e execução do Projeto, deve-se seguir o previsto nas NEGAPEB e NEGAPORT - EB.

A equipe do Projeto deverá adotar as medidas necessárias para a utilização do Sistema de Tecnologia da Informação GPEx, dentro das possibilidades do Sistema, para a gestão do Projeto de Instrumentação de Campo de Instrução.

4) Faseamento do Projeto

As fases do Projeto devem procurar seguir, em princípio, a proposta contida no Estudo de Viabilidade.

A equipe do Projeto de Instrumentação de Campo de Instrução, se for o caso, realizará estudo e proporá, sob coordenação do Gerente do Prg EE ASTROS 2020, mudança do Faseamento do projeto estabelecido no Estudo de Viabilidade.

5) Outras instruções

O Suporte Logístico Integrado, caso seja implementado, deverá ser planejado para todo o ciclo de vida dos materiais, equipamentos e sistemas, inclusive com os processos logísticos definidos, testados e disseminados.

O Planejamento da Gestão de Riscos, para fins orçamentários, deverá conter aspectos, tais como: perda da capacidade de pagamento; atraso no cronograma físico-financeiro do projeto; aumento dos custos decorrentes da interrupção (multas contratuais e indenizações); comprometimento da qualidade, custos e prazos; comprometimento do desenvolvimento de PRODE de alta tecnologia agregada, perda da capacidade de investimento; interrupção das obras de engenharia; capacidade técnica das empresas contratadas para prosseguir no desenvolvimento do projeto com a incorporação de elevada tecnologia, podendo criar situações de alongamento ou interrupção temporária ou definitiva dos projetos de pesquisa e desenvolvimento.

f. Organização do Projeto

Dado que o Projeto de Instrumentação de Campo de Instrução envolve a obtenção de PRODE de elevada complexidade tecnológica, a equipe responsável pela Gerência do Projeto contará com a equipe de Contrato definida pela autoridade patrocinadora, que será responsável pelos processos administrativos diretamente relacionados ao Radar de Trajetografia e seus subsistemas (descritos no item 4 do Estudo de

Viabilidade do Projeto). Os demais processos técnicos e administrativos serão de responsabilidade da equipe de Gerência do Projeto.

O Gerente do Projeto e o Gerente do Contrato deverão manter comunicação direta para as coordenações e cumprimento das entregas do Projeto.

1) Composição da equipe de Gerência do Projeto

a) designação do Gerente do Projeto

- Comandante do Centro de Avaliações do Exército

b) designação do Supervisor

- Oficial Superior do CAEx

c) demais integrantes da equipe

- Oficiais do CAEx a serem nomeados em Portaria específica

2) Composição da equipe de Contrato

a) designação do Gerente de Contrato

- Diretor de Sistemas e Material de Emprego Militar (DSMEM)

b) designação do Supervisor

- Oficial Superior da DSMEM

3) Etapas impostas pelo Escalão Superior

A equipe do Projeto deverá observar as etapas do ciclo de vida de Projeto e Programa Estratégico previstos nas NEGAPEB e NEGAPORT-EB, respectivamente.

4) Regime de Trabalho

A equipe trabalhará em período parcial, cumulativamente com as missões que já possui, sem prejuízo das funções desempenhadas, de acordo com as orientações do Chefe do DCT.

A equipe do Projeto deverá ainda adotar medidas como as relacionadas a seguir:

- reuniões semanais a fim de acompanhar o andamento do Projeto; e

- promover, mediante coordenação do Gerente do Prg EE ASTROS 2020 e do EPEx/EME, Reuniões de Integração Sistêmicas (RIS), bem como reuniões, presenciais ou por videoconferência, com os ODS e ODOP, Cmdo Art Ex e demais OM envolvidas a fim de acompanhar o andamento do Projeto.

Devido à sua importância, quando da contratação da empresa, deverá ser, se for o caso, criada uma Comissão Técnica, formada por Engenheiros Militares do CAEx de Eletrônica e/ou Telecomunicações, para trabalhar nas instalações da mesma durante a execução do Projeto, com o objetivo de absorver conhecimentos e fiscalizar as fases do projeto, semelhante à Comissão de Absorção de Conhecimento e Transferência de Tecnologia (CACTT) que acompanha, na AVIBRAS, o desenvolvimento dos Projetos de pesquisa e desenvolvimento do Míssil Tático de Cruzeiro MTC-300 e do Foguete Guiado SS 40G do Prg EE ASTROS 2020.

5) Condicionantes para a elaboração de QO, QCP e QDMP

Deverá ser observada a Diretriz do Comandante do Exército para o biênio 2017-2018 que determina, dentre outros aspectos: a fim de atender a demanda para novas OM a necessidade nesse sentido deve ser atendida por transformação de OM e/ou de estruturas já existentes.

6) Movimentação de Pessoal

O Gerente do Projeto, por meio do DCT, poderá propor ao DGP movimentações para atender às demandas técnicas do Projeto.

7) Supressão de etapas do Projeto

Não poderá ocorrer supressão de etapa do Projeto e as etapas previstas nas NEGAPEB e nas NEGAPORT-EB deverão ser observadas.

g. Recursos disponíveis para a implantação do Projeto

Para fins de planejamento, os recursos, em princípio, advirão da Ação Orçamentária 14LW - Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS 2020. As solicitações de recursos serão feitas pelo Gerente do Projeto ao Gerente do Prg EE ASTROS 2020.

O planejamento orçamentário será elaborado de acordo com o cronograma físico financeiro do Prg EE ASTROS 2020, para o período de implantação do projeto.

Na elaboração do Escopo e do Plano Básico do Projeto poderão estar contidos itens e ações que não serão cobertos com recursos da AO 14 LW. Esses itens e ações poderão receber recursos de outras AO, de acordo com a orientação do DCT.

h. Exclusões

O Projeto de Instrumentação de Campo de Instrução não destinará recursos para outras atividades ou fins que não sejam aqueles constantes de seu escopo.

O Projeto de Instrumentação de Campo de Instrução não contemplará recursos para a movimentação de pessoal.

As despesas de custeio dos PRODE não ficarão a cargo do Projeto de Instrumentação de Campo de Instrução, e sim dos respectivos ODS. Para tal, deverá ser remetida, por intermédio do Programa ASTROS 2020 e do EPEx/EME, em coordenação com as 4ª e 6ª SCh/EME, aos respectivos ODS/ODOp, proposta com os valores estimados para a sustentabilidade orçamentária do ciclo de vida dos equipamentos adquiridos. A referida proposta deverá considerar o EV realizado.

i. Restrições

- O Planejamento do Escopo deverá ser apresentado para aprovação até setenta dias após a aprovação da presente Portaria.

- O Planejamento detalhado do Projeto deverá ser apresentado para aprovação até cem dias após a aprovação da presente Portaria.

- O Projeto de Instrumentação de Campo de Instrução deverá ser planejado com encerramento previsto para DEZ 23, mantidos os aportes de recursos previstos.

- Em princípio, deverá ser observada a estimativa de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), conforme Estudo de Viabilidade do Projeto.

- Não haverá acréscimo de efetivos, tampouco criação de novas OM em decorrência de estudos realizados. Essas imposições poderão implicar adiamento e/ou cancelamento de iniciativas do Projeto.

- As iniciativas devem prever (incorporar) a logística integrada para todo o ciclo de vida dos materiais, equipamentos e sistemas, inclusive com os processos logísticos e de custeio definidos, testados e disseminados.

4. ATRIBUIÇÕES GERAIS

As atribuições das autoridades e dos órgãos envolvidos na governança e na gestão do Projeto de Instrumentação de Campo de Instrução constam nas NEGAPEB e NEGAPORT-EB, nos artigos específicos e em outros das referidas Normas.

a. Estado-Maior do Exército

1) Participar, por intermédio de suas Subchefias, da gestão do Projeto de Instrumentação de Campo de Instrução, executando as suas competências e atribuições previstas no Regulamento e no Regimento Interno do Estado-Maior do Exército.

2) Disponibilizar, anualmente, os recursos para o Projeto de Instrumentação de Campo de Instrução, incluídos no cronograma físico-financeiro do Prg EE ASTROS 2020, constantes da Ação Orçamentária 14 LW.

3) Acompanhar e controlar a aplicação dos recursos financeiros destinados ao Projeto e às ações de desenvolvimento do Projeto por meio da equipe do Prg EE ASTROS 2020 e do EPEx/EME.

4) Ligar-se com a Assessoria Parlamentar do Gabinete do Comandante do Exército e com a Assessoria Especial de Orçamento e Finanças (AOFIN), a fim de que sejam feitas gestões junto à área política e econômica do Governo Federal e ao Congresso Nacional, no intuito de permitir a liberação dos recursos orçamentários e a elaboração e aprovação de emendas parlamentares necessárias ao desenvolvimento completo do Projeto.

5) Analisar proposta de QCP para o CAEx visando à implantação do Sistema de Instrumentação de Campo de Instrução, tendo sua manutenção e operação a cargo do CAEx.

6) Estudar as solicitações de mudança no Quadro Organizacional das Organizações Militares Envolvidas no Projeto, principalmente no CAEx.

7) Acompanhar todas as atividades de implantação do Projeto de Instrumentação de Campo de Instrução, por intermédio do EPEx e da equipe do Prg EE ASTROS 2020.

8) Estudar a proposta de adoção de sistemática de preservação do material, emitindo diretrizes sobre sua utilização e emprego, em coordenação com o COLOG, o COTER, o Cmdo Art Ex e o CML, caso necessário.

9) Estudar a proposta de cursos e estágios ofertados e realizar modificações, se for o caso.

b. Comando Logístico

1) Assessorar o EME nas alterações que se fizerem necessárias nos escalões de manutenção e na estrutura logística para atender as especificidades dos equipamentos que comporão o Sistema de Instrumentação de Campo de Instrução.

2) Incluir as necessidades de suprimento e manutenção dos equipamentos no Plano Básico de Logística, prevendo os recursos para custeio no orçamento anual, a partir da conclusão do Projeto.

3) Exercer, se for o caso, a função de orientador e fiscalizador das atividades logísticas dos equipamentos e contribuindo e orientando para a efetivação do SLI, caso seja implantado no Projeto.

4) Estudar a proposta, em coordenação com o EME, o COTER, o CML e o Cmdo Art Ex, caso necessário, de adoção de sistemática de preservação dos equipamentos, emitindo diretrizes sobre o seu emprego.

5) Gerenciar, se for o caso, a contratação do fornecimento de peças de reposição, de ferramentais e do serviço de assistência técnica ou de um SLI.

c. Departamento-Geral do Pessoal

1) Providenciar, se for o caso, as movimentações necessárias para a operação das Organizações Militares envolvidas no Projeto, principalmente o CAEx.

2) Propor um plano de movimentação especial para os militares capacitados na área operacional e de logística dos equipamentos, principalmente os do Quadro de Engenheiros Militares.

d. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Propor, se for o caso, a criação ou modificação dos cursos existentes atualmente, mediante determinação do EME.

2) Estimular e propor trabalhos escolares de final de curso, nos níveis de pós-graduação e doutorado que tratem de sistema transportável de rastreamento de engenhos em voo, com especial foco em mísseis, foguetes, granadas de artilharia, munições de grande calibre e Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARP).

e. Departamento de Engenharia e Construção

Planejar, coordenar e executar as obras previstas, necessárias ao Projeto de Instrumentação de Campo de Instrução, por meio da DOM, DOC, DPE e CRO/1.

f. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Exercer a Autoridade Patrocinadora do Projeto.

2) Planejar, coordenar e executar todas as ações de desenvolvimento do Projeto, em consonância com os objetivos do Prg EE ASTROS 2020.

3) Gerenciar e executar as atividades necessárias à contratação do Sistema por intermédio da DSMEM.

4) Realizar os testes e verificações nos equipamentos que irão compor o Sistema de Instrumentação de Campo de Instrução.

5) Determinar o emprego e a utilização dos equipamentos, após cumpridas a capacitação das respectivas guarnições.

6) Encaminhar ao DEC, em coordenação com a Gerência do Projeto e do Programa, da lista de necessidades de obras do Projeto.

7) Propor ao EME, se for o caso, as modificações no Quadro de Cargos de Pessoal das OM que participam do Projeto.

g. Secretaria de Economia e Finanças

1) Realizar a interlocução do Exército, no mais alto nível, com os órgãos orçamentários e de administração financeira federais, consoante às diretrizes estabelecidas pelo EME, nos encargos referentes à obtenção de recursos específicos para a realização do Projeto.

2) Cooperar, se for o caso, com o COLOG e o DCT, no âmbito de sua competência, nas atividades relativas aos contratos de aquisições, modernização, desenvolvimento tecnológico e de SLI dos equipamentos necessários para compor o Sistema de Instrumentação de Campo de Instrução.

3) Executar as medidas necessárias referentes à execução financeira, em consonância com o desembolso dos recursos alocados ao Projeto, por intermédio do Prg EE ASTROS 2020.

h. Comando de Operações Terrestres

1) Apoiar o DCT, quando necessário, para o emprego do Sistema de Instrumentação de Campo de Instrução.

2) Estabelecer as normas quanto ao treinamento e adestramento de tropas, onde seja necessário o emprego do Sistema de Instrumentação de Campo de Instrução.

i. Comando Militar do Leste

1) Supervisionar as atividades das OM subordinadas envolvidas na implantação do Projeto, principalmente as ligadas à área de ciência e tecnologia.

2) Apoiar o emprego e a utilização dos equipamentos, após cumpridas a capacitação das respectivas guarnições.

3) Apoiar o DEC, em coordenação com a Gerência do Projeto e do Programa, na lista de necessidades de obras do Projeto.

4) Estudar a viabilidade de convocação de Oficiais Técnicos Temporários para exercício das funções na área de engenharia, tecnologia da informação, administrativa e de manutenção dos equipamentos que comporão o Sistema de Instrumentação de Campo de Instrução.

j. Comando de Artilharia do Exército

1) Acompanhar o processo de implantação do Projeto de Instrumentação de Campo de Instrução, por meio de orientações e diretrizes relativas ao treinamento e adestramento das OM de mísseis e foguetes.

2) Quando já transferido para o Forte Santa Barbara, em coordenação com o CMP, propor e adequar os programas de instrução, para a realização dos adestramentos das OM de Art Msl Fgt com emprego do Sistema de Instrumentação de Campo de Instrução.

5. ATRIBUÇÕES DA EQUIPE DO PROJETO

a. Gerente do Projeto

1) Em coordenação com o Gerente do Programa, solicitar, se for o caso, aos ODS, órgãos de assistência direta e imediata do Comandante do Exército (OADI), C Mil A e OM envolvidos no Programa, a indicação de representantes para compor a equipe do Projeto de Instrumentação de Campo de Instrução.

2) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do Projeto de Instrumentação de Campo de Instrução.

3) Realizar reuniões de coordenação com a equipe do Projeto, representantes dos ODS, OADI, C Mil A e OM envolvidos no projeto.

4) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do Projeto e os indicadores de avaliação.

5) Gerenciar todas as atividades referentes ao Projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

6) Planejar, coordenar e gerenciar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do Projeto.

7) Promover a avaliação da implantação do Projeto.

8) Caso necessário, propor o aperfeiçoamento do Projeto ao Gerente do Programa.

9) Reportar-se à Autoridade Patrocinadora e ao EME, por intermédio do Prg EE ASTROS 2020, elaborando semestralmente os relatórios de monitoramento e controle, ou quando solicitado.

10) Conduzir os trabalhos de gerenciamento do Projeto com base nas orientações emanadas das NEGAPORT-EB e NEGAPEB.

b. Supervisor do Projeto

1) Representar o gerente do projeto.

2) Secundar o gerente, assegurando a execução de todas as atividades previstas.

3) Exercer controle e prestar contas ao gerente quanto ao desenvolvimento das diversas etapas do projeto.

4) Identificar e comunicar ao gerente fatos que possam retardar o cumprimento das etapas intermediárias de implantação, propondo ajustes e correções.

5) Manter estreita ligação com os representantes do projeto em outros órgãos.

6) Cumprir e fazer cumprir todas as ações previstas no Plano do Projeto.

7) Submeter à aprovação do gerente todos os documentos elaborados.

8) Executar outras ações que se fizerem necessárias.

c. Gerente de Contrato

1) Executar os contratos para obtenção do PRODE, identificando riscos e acompanhando o cronograma, custos e atividades envolvidas, visando atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos.

2) Manter ligação constante com o Gerente do Programa e do Projeto, sincronizando as ações administrativas, técnicas e financeiras.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo Gerente do Ptf EE.

b. Caberá, ainda, aos ODS, OADI, C Mil A e OM envolvidos:

1) designar, atendendo solicitação formal do gerente do Projeto, um oficial superior seu representante, informando os dados pessoais do militar;

2) participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo gerente ou pelo supervisor do projeto;

3) se necessário, propor alterações em ações programadas no Projeto;

4) encaminhar à gerência do Projeto, atendendo solicitação formal, os respectivos custos necessários, apresentando os valores estimados por ano orçamentário; e

5) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, a fim facilitar a operacionalização desta Diretriz.

c. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste Projeto de Instrumentação de Campo de Instrução, entre o gerente e todos os órgãos envolvidos.

d. Por meio do Estado-Maior do Exército, e em coordenação com o Gerente do Programa Estratégico do Exército ASTROS 2020, o Projeto poderá buscar integração com a Força Aérea Brasileira e com a Marinha do Brasil nas áreas que permitam ações e iniciativas conjuntas.

e. Para fins da gestão do Projeto, está autorizada a ligação do Gerente do Contrato e do Gerente do Projeto de Instrumentação de Campo de Instrução com o Gerente do Programa Estratégico do Exército ASTROS 2020.

PORTARIA Nº 129-EME, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Força da Nossa Força - Prg EE FNF (EB20-D-08.012).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO,** no uso das atribuições que lhe conferem os inciso III e VII do art. 3º e os incisos II e XI do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que estabelece o inciso III do art. 12 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, combinado com o inciso II do parágrafo único do art. 30 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004) - 1ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 054, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Força da Nossa Força (Prg EE FNF), que com esta baixa.

Art. 2º Designa o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal como Autoridade Patrocinadora do Prg EE FNF, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 30 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro - NEGAPORT (EB10-N01.004), 1ª Edição, 2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 198, de 28 de agosto de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO FORÇA DA NOSSA FORÇA (EB20-D-08.012)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação do Programa Estratégico do Exército Força da Nossa Força (Prg EE FNF).

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 OUT 1988.

b. Lei nº 11.079, de 30 DEZ 04-que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

c. Decreto nº 6.703, de 18 DEZ 08-que aprova a Estratégia Nacional de Defesa, e dá outras providências.

d. Portaria nº 070-Cmt Ex, de 18 FEV 13-que aprova o Regulamento do DGP, e dá outras providências.

e. Portaria nº 508-Cmt Ex, de 25 JUN 13 - que aprova as Instruções Gerais do Ciclo de Vida de Software (EB10-IG-01.006), 1ª Edição, 2013, e dá outras providências.

f. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 DEZ 13 - que aprova a Concepção de Transformação do Exército.

g. Portaria nº 233-Cmt Ex, de 15 MAR 16 - que aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018) - Edição 2016.

h. Portaria nº 054-Cmt Ex, de 30 JAN 17 - que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro - NEGAPORT (EB10-N01.004), 1ª Edição, 2017.

i. Portaria nº 1.042-Cmt Ex, de 18 AGO 17 - que aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (3ª Edição).

j. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro - NEGAPEB (EB20-N08.001), 3ª Edição, 2013.

k. Portaria nº 197-EME, de 26 SET 13 - que aprova as Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre.

l. Portaria nº 198-EME, de 28 AGO 14 - que aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Estratégico Força da Nossa Força.

m. Portaria nº 295-EME, de 17 DEZ 14 (republicação) - que aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

n. Portaria nº 309-EME, de 23 DEZ 14 - que aprova o Catálogo de Capacidades do Exército.

o. Portaria nº 301-EME, de 10 NOV 15 - que aprova a racionalização de cargos nos Quadros de Cargos e nos Quadros de Cargos previstos das organizações militares do Exército Brasileiro.

p. Portaria nº 325-EME, de 9 DEZ 15 - que aprova a Diretriz de Pessoal do Exército Brasileiro.

q. Portaria nº 214-EME, de 7 JUN 16 - que aprova o Manual Técnico EB20-MT-l 1.003 (Gestão de Indicadores de Desempenho).

r. Portaria nº 271-EME, de 12 JUL 17 - que delega competência para prática de atos administrativos, e dá outras providências.

s. Portaria nº 242-DGP, de 9 NOV 16 - que implanta, em caráter experimental, a estrutura de governança e gestão no âmbito do DGP, e dá outras providências.

t. Portaria nº 169-DGP, de 7 AGO 17, que aprova o Regimento Interno do Departamento-Geral do Pessoal.

u. Portaria nº 004-SEGECEX, de 26 FEV 10 - que aprova o Manual de Auditoria Operativa do TCU.

v. Relatório de Auditoria Operativa do TCU (TC - 025.650/2014-9), com o respectivo Acórdão (Acórdão nº 543/2016 - TCU - Plenário).

w. Memória para Decisão nº 001 - EPEx/SGM, de 16 DEZ 16 - que aprova a proposta de definição do Portfólio Estratégico e Subportfólios Estratégicos do Exército e a análise dos atuais Projetos Estratégicos quanto à classificação em Programas e/ou Projetos Estratégicos.

x. Ordem de Serviço nº 001/2017 - EPEx/SGM, de 18 JAN 17 - que estabelece a Transformação dos Projetos Estratégicos do Exército em Programas Estratégicos do Exército.

y. Diretriz do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal 2017-2018, de 6 FEV 17.

z. Plano de Gestão do Departamento-Geral do Pessoal 2017-2022 (Publicado no Adt nº 1 ao BI/DGP nº 54, de 17 MAI 17.

3. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Programa

1) No contexto do Processo de Transformação da Força, o Exército Brasileiro entende que seu patrimônio mais valioso é sua Dimensão Humana, considerada como o conjunto de fatores geridos pela Instituição que influenciam seus Profissionais Militares e Servidores Civis, do ambiente de trabalho ao ambiente familiar. Eles são o que chamamos de "A Força da Nossa Força". Trata-se, portanto, de elemento fundamental para o exercício das atividades profissionais no Exército, com motivação, orgulho e eficiência.

2) O citado Processo de Transformação tem como um dos seus principais objetivos o fortalecimento da Dimensão Humana da Força, por meio de ações inovadoras que possam **ATRAIR, RETER, MOTIVAR e COMPROMETER** recursos humanos capazes de possibilitar à Instituição atingir seus objetivos e a cumprir suas missões com maior eficiência. Desta forma, esses homens e mulheres, capacitados e motivados, estarão aptos a vencer os desafios que se apresentarem ao Exército Brasileiro na Era do Conhecimento. Esse processo também visa **APOIAR** a Família Militar, base de sustentação daqueles que fazem a Instituição.

3) Para efetivar e coordenação dessas iniciativas e atingir os objetivos propostos, foi concebido o Programa **"Força da Nossa Força"**, o qual está diretamente alinhado com o Objetivo Estratégico do Exército 013 (Fortalecer a Dimensão Humana), cujos benefícios pretendidos são: **a Valorização da**

Força de Trabalho; a Modernização e Sustentabilidade do Sistema de Saúde; a Melhoria da Qualidade de Vida da Família Militar; a Modernização da Gestão de Pessoal; e a Contribuição para o Aumento da Operacionalidade da Força.

4) O Programa faz parte do Portfólio Estratégico do Exército e ratifica a importância da Dimensão Humana no Processo de Transformação, conforme descrito na Portaria do Comandante do Exército nº 1.253, de 5 DEZ 13, que trata da Concepção de Transformação do Exército e orienta a execução do Processo, com foco na priorização da **Dimensão Humana**, considerando-a fator preponderante na entrega de capacidades, como instrumento agregador, e não somente como suporte:

> *"O Exército executará o seu processo de **transformação com ênfase na Dimensão Humana**, entendida como o conjunto de todos os fatores geridos pela Instituição que influenciam o **profissional militar e o servidor civil."***
>
> *"Para **transformar uma Força**, que se encontra em permanente aprendizado e crescimento, essa Concepção considera que a desejada transformação será o resultado de um conjunto de inovações que, **partindo da Dimensão Humana** - A Força da Nossa Força - aperfeiçoará e introduzirá **novas competências e capacidades em todos os setores**, desafiando a criatividade de seus quadros e provocando uma nova concepção **de organização, de articulação, de preparo e de emprego**".*

5) Nesse contexto, a Diretriz de Pessoal do Exército publicada no Boletim do Exército nº 51/2015, de 18 DEZ 15 (Portaria nº 325-EME, de 9 DEZ 15 - que aprova a Diretriz de Pessoal do Exército Brasileiro) elenca como vetores de **Transformação na Área do Pessoal:**

a) a gestão de pessoas por competências;

b) a liderança militar;

c) a carreira do profissional de defesa;

d) o reconhecimento e valorização profissional;

e) o efetivo do Exército Brasileiro e os profissionais temporários;

f) a saúde assistencial e a saúde operacional;

g) a família militar;

h) a assistência social;

i) a assistência religiosa;

j) a moradia;

k) a remuneração;

l) o pessoal da reserva; e

m) a mobilização de pessoal.

b. <u>Alinhamento Estratégico</u>

1) Enquadramento no Portfólio Estratégico do Exército

O Prg EE FNF faz parte do Subportfólio DIMENSÃO HUMANA do Portfólio Estratégico do Exército BRAÇO FORTE MÃO AMIGA, conforme se observa a seguir:

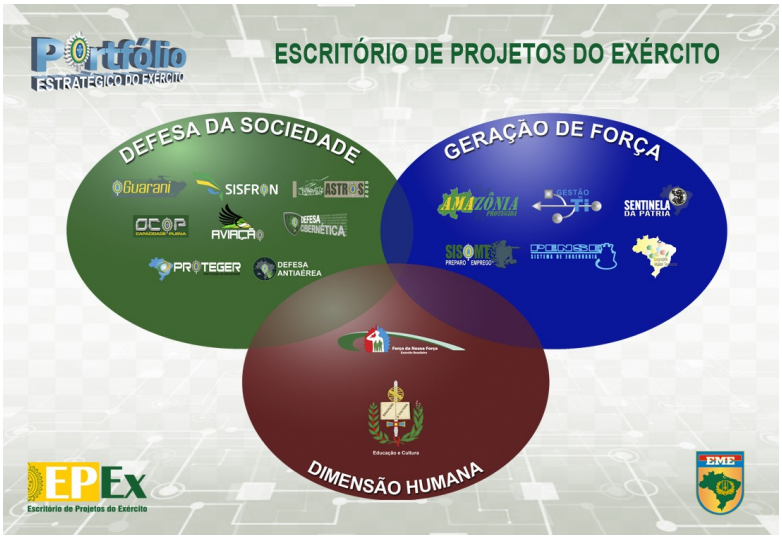

2) Fatores Determinantes do Programa

São fatores determinantes do Prg EE FNF:

- terminar o que foi iniciado;

- interagir com maior ênfase com o Programa Nova Educação e Cultura e Subportfólio DIMENSÃO HUMANA; e

- manter elevado nível de capacitação dos integrantes do Programa.

3) OEE 13 - Fortalecer a Dimensão Humana

Estratégias

13.1 - Desenvolvimento de ações de apoio à família militar

13.2 - Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoal

13.3 - Adoção de políticas para atender às demandas da inatividade

Ações Estratégicas

13.1.3.2 - Prosseguir na implantação de Núcleos de Assistência Social

13.1.3.6 - Prosseguir na implantação do Programa de Atendimento Social a Militares, servidores Civis e suas famílias em situações especiais (PASFME)

13.1.6.3 - Prosseguir na criação de programas de incentivo à aquisição da casa própria

13.1.2.2 - Prosseguir na implantação do Sistema de Informatização e Gerenciamento Hospitalar do Exército Brasileiro (SIGHOS)

13.2.2.1 - Prosseguir na Implementação da gestão de pessoal por competência

13.2.3.1 - Adotar medidas para valorizar o desempenho da atividade-fim e funções relevantes

13.2.1.1 - Prosseguir na implantação do projeto de valorização da carreira corrente

13.2.1.2 - Prosseguir na divulgação da carreira militar

13.2.1.3 - Prosseguir na adoção de novas ferramentas de seleção

13.3.1.1 - Prosseguir na implementação do Projeto de Preparação para a Reserva e Aposentadoria (PPREB)

13.3.2.1 - Prosseguir na implantação do Programa de Inativos e Pensionistas do Exército (PIPEx)

13.3.2.2 - Prosseguir na implantação do primeiro Centro de Convivência

13.3.2.3 - Prosseguir na capacitação dos integrantes das SIP/OPIP

4) OEE 3 - Contribuir com o desenvolvimento sustentável e a paz social

Estratégia

3.2 - Aperfeiçoamento da estrutura de apoio às Op GLO, Operações de Cooperação e Coordenação com Agências e ações subsidiárias

Ações Estratégicas

3.2.2 - Ampliar a capacidade operacional para atuar na prevenção e no combate às ações terroristas e DQBRN. (Atv - 3.2.2.5 Prosseguir na implantação dos Laboratórios de Defesa Biológica e Dosagem Toxicológica no IBEx)

3.2.3 - Capacitar a Força para atuar em Ações de Ajuda Humanitária

5) OEE 8 - Implantar um novo e efetivo sistema logístico militar terrestre

Estratégia

8.1 - Implantação da nova estrutura logística do Exército

Ação Estratégica

8.1.3 - Implantar o Sistema de Saúde Operacional

6) OEE 10 - Aumentar a efetividade na gestão do bem público

Estratégias

10.2 - Implantação da Racionalização Administrativa

10.1- Implantação da Governança Corporativa

Ações Estratégicas

10.1.1.2 - Concluir o aperfeiçoamento da gestão do Sistema de Saúde

10.2.2 - Racionalizar as estruturas organizacionais

7) OEE 11 - Fortalecer os valores, os deveres e a ética militar

Estratégia

11.2 - Desenvolver programas de preservação dos valores da Instituição

Ação Estratégica

11.2.1.1 - Prosseguir na implantação do sistema de Corregedoria do Exército

c. <u>Objetivos do Programa</u>

1) Geral

- Contribuir com o Fortalecimento da Dimensão Humana.

2) Específicos

a) Valorizar a Força de Trabalho.

b) Melhorar a qualidade de vida da Família Militar.

c) Contribuir com o aumento da operacionalidade da Força Terrestre.

d) Modernizar e proporcionar sustentabilidade ao Sistema de Saúde do Exército.

e) Aperfeiçoar a gestão do Sistema de Pessoal.

d. <u>Prioridade do Programa</u>

Considerando a importância atribuída pela Força Terrestre ao atendimento das disposições constantes na Estratégia Nacional de Defesa (END), o Prg EE FNF integra o Subportfólio DIMENSÃO HUMANA do Portfólio Estratégico do Exército (Ptf EE) BRAÇO FORTE MÃO AMIGA.

e. <u>Orientações para o funcionamento do Programa</u>

1) Medidas relativas ao Projeto de Parceria Público-Privada do Complexo de Saúde do Exército em Brasília

Excluo do Prg EE FNF, por meio desta Diretriz de Implantação, o Projeto de Parceria Público-Privada do Complexo de Saúde do Exército em Brasília, que será desenvolvido de acordo com o previsto na Lei nº 11.079, de 30 DEZ 04, em Programa específico, fora do Ptf EE, a ser coordenado pelo EPEx.

2) Atuação conjunta com outros Órgãos ou Forças

O Prg EE FNF, quando necessário, poderá, mediante coordenação prévia e/ou por intermédio do EPEx/ EME, estabelecer contato com o MD, demais Forças Singulares, as agências, os órgãos públicos (civis ou militares).

3) Tipo de ações esperadas do Programa

As ações do Prg EE FNF devem buscar o emprego racional dos recursos, a obtenção de sinergia, a qualidade das entregas materiais, a entrega de novas capacidades, a realização dos benefícios propostos, bem como a medição do desempenho e dos resultados.

Quando as iniciativas do Prg EE FNF demandarem a obtenção de Materiais de Emprego Militar (MEM), deverão ser observadas as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) (EB10-IG-01.018) - Edição 2016 e/ou as Instruções Gerais do Ciclo de Vida de *Software* (EB 10-IG-01.006).

Todas as aquisições, modernizações ou revitalizações de MEM deverão ser coordenadas previamente com a 4ª SCH/EME, por intermédio do EPEx.

4) Dispositivo legal para a execução do Programa

a) A Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 DEZ 13, que trata da Concepção de Transformação do Exército, orienta a execução do processo de transformação para priorizar a **Dimensão Humana**, considerando-a fator preponderante na entrega de capacidades, como instrumento agregador de capacidades, e não somente como suporte.

b) A Diretriz de Pessoal do Exército, publicada no Boletim do Exército nº 51, de 18 DEZ 15 (Portaria nº 325-EME, de 9 DEZ 15), elenca os vetores de **Transformação na Área do Pessoal**, conforme já citado na justificativa do Programa.

c) A Memória para Decisão nº 001-EPEx/SGM de 16 DEZ 16, que analisou, com apoio das S Ch EME, ODS e ODOp, todos os atuais Projetos Estratégicos, propôs soluções para a redefinição do Portfólio Estratégico do Exército. Com a reclassificação dos atuais Projetos em Programas, após decisão do Ch EME, o Projeto Estratégico Força da Nossa Força passou a se denominar Programa Estratégico Força da Nossa Força, incluído no Subportfólio Dimensão Humana.

5) Direcionamento didático do Programa em relação aos ODS de ensino e adestramento

O Prg EE FNF deverá considerar a metodologia estabelecida pelas NEGAPORT-EB para as capacitações necessárias à gestão do Prg EE e pelo DECEx, COLOG e COTer, para as capacitações e competências demandadas pela aquisição de novas capacidades previstas no escopo da iniciativa.

6) Integração com outros Programas já existentes

Sob a coordenação do EPEx, a equipe do Prg EE FNF deverá interagir com as equipes das demais iniciativas do Ptf EE, em particular com o Prg EE PENEC, com o objetivo de estudar as lições aprendidas e as boas práticas, aplicando-as à gestão do próprio Programa naquilo que couber.

Deverá, ainda, buscar a integração com os demais Prg EE/PEE do Ptf EE, identificando pontos de convergência entre as iniciativas, com o objetivo de resolver questões relacionadas ao escopo comum, bem como à otimização e à racionalização do emprego de recursos.

7) Órgão Gestor do Programa

- Departamento-Geral do Pessoal.

8) Designação do local onde será gerenciado o Programa

- Fica designado o DGP como local de onde o Prg EE FNF será gerenciado.

9) Vinculações necessárias com os ODS/ODOp, OADI, C Mil A e OM

O Prg EE FNF atuará no Sistema de Pessoal, demandando, desta forma, interação com os integrantes deste. Portanto, a equipe do Prg EE deverá observar as ligações de comando e, quando se fizer necessário, interagir com o ODG, ODS e ODOp. Especial atenção deverá ser prestada nas relações com o DECEx e com a 1ª Subchefia do EME, os quais são os mais diretamente interessados pelos assuntos afetos ao Subpórtfólio DIMENSÃO HUMANA.

10) Necessidade de regulação do funcionamento por legislação própria

Em observância às IG de Gestão do Ciclo de Vida dos SMEM (EB10-IG-01.018), a gerência do Prg EE FNF deverá considerar propor ao EME, quando necessário, o estabelecimento de Grupo(s) de Trabalho (GT) para a formulação conceitual de sistemas de material de emprego militar para o Sistema de Saúde Operacional do Exército. Como resultado do GT, caberá ao Prg EE FNF, em coordenação com as subchefias do EME, dar prosseguimento ao processamento das propostas de Compreensão das Operações (COMOP), Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP), Requisitos Operacionais (RO), Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais (RTLI), Mapa de Tecnologias (MAPATEC), projetos conceituais de materiais de emprego militar (corrente e/ou futuro), entre outros.

11) Acréscimo de efetivo, assim como sua origem

O Prg EE FNF deverá observar a Dtz Cmt Ex 2017-2018, quanto à restrição de acréscimo de efetivos.

12) Outras premissas

a) Deverá ser levado em conta que a despesa de custeio dos MEM ficará a cargo dos respectivos ODS, consoante as EB10-IG-01.018. Para tal, deverá ser remetida, por intermédio do EPEx/EME, em coordenação com as 4ª e 6ª SCh/EME, aos respectivos ODS/ODOp proposta com os valores estimados para a sustentabilidade orçamentária do ciclo de vida do MEM. A referida proposta deverá considerar o Estudo de Viabilidade realizado.

b) O Programa Força da Nossa Força acolherá os seguintes projetos, que já estavam em execução antes da Implantação do Programa e passam a integrar sua Estrutura:

- Mapeamento e Automação de Processos (MAP);

- Inativos e Pensionistas (PIPEx); e

- EB SAÚDE.

f. <u>Implantação</u>

1) O cargo de Gerente do Prg EE FNF será ocupado, em princípio, por um oficial-general da ativa ou da reserva remunerada.

2) Atribuição de responsabilidades específicas que ultrapassem o poder decisório do gerente.

a) O Gerente do Prg EE FNF deverá ligar-se com o Ch DGP para fins de gerência do Programa.

b) Deverá, também, manter cerrada vinculação técnica com o EPEx.

3) Estabelecimento de marcos e metas consideradas impositivas no planejamento do Programa pelo escalão superior.

A equipe do Prg EE FNF elaborou e submeteu à aprovação do Chefe do EME (Gerente do Ptf EE), por intermédio do EPEx/EME (Coordenador Executivo do Ptf EE), a documentação a seguir relacionada, observando a respectiva sequência:

a) Mapa de Benefícios, Estrutura Analítica do Programa (EAProg) e Dicionário da EAProg.

b) Escopo, Plano de Realização dos Benefícios, Plano do Programa e Cronograma Físico-Financeiro Inicial (Planejamento das Tranches).

Após a aprovação da documentação supracitada, a gerência do Programa deverá submeter às mesmas autoridades o planejamento detalhado da 1ª Tranche. A equipe deverá finalizar a aprovação da documentação no mais curto prazo possível.

A equipe do Prg EE FNF deverá adotar as medidas necessárias para a utilização do Sistema de Tecnologia da Informação GPEx para a gestão da iniciativa.

O Projeto de Parceria Público-Privada do Complexo de Saúde do Exército em Brasília deverá ser implantado conforme o previsto no item nº 1) da letra e. do nº 3. desta Diretriz.

4) Faseamento do Programa

O faseamento do Programa deverá seguir a Divisão das Tranches aprovada pelo Gerente do Ptf EE (Chefe do EME).

g. Organização do Programa

1) Composição da Equipe

a) Gerente do Programa: em princípio, oficial-general da ativa ou da reserva remunerada;

b) Supervisor do Programa: oficial-general ou oficial-superior da ativa ou da reserva remunerada;

c) Gerentes de Subprogramas: conforme Plano do Programa; e

d) Gerentes de Projetos: conforme Plano do Programa.

2) Etapas impostas pelo Escalão Superior

A equipe do Prg EE FNF deverá observar as etapas tanto do ciclo de vida, como dos processos de gerência de Programa estratégico previstos nas NEGAPORT-EB.

3) Regime de Trabalho

O Gerente do Prg EE FNF trabalhará em regime de dedicação exclusiva no gerenciamento do programa. Os demais integrantes da equipe seguirão o estabelecido pela Gerência.

A equipe do Prg EE FNF poderá adotar medidas como as relacionadas a seguir:

- ligação direta com o Gerente;

- realizar reuniões periódicas, a fim de acompanhar o andamento do Programa; e

- promover, mediante coordenação do EPEx/EME, Reuniões de Integração Sistêmicas (RIS), bem como reuniões, presenciais ou por videoconferência, com os ODS e ODOP, a fim de acompanhar o andamento do Programa, sendo os custos sob sua responsabilidade.

4) Condicionantes para a elaboração de QO, QCP e QDMP

Deverá ser observada a Diretriz do Comandante do Exército para o biênio 2017-2018 que determina, entre outros aspectos: não criar Organizações Militares (OM) e/ou novas estruturas e qualquer demanda nesse sentido deve ser atendida por transformação de OM e/ou de estruturas já existentes; reduzir o efetivo do Exército em, no mínimo 10%; reduzir o número de militares de carreira, substituindo-os por militares temporários; e reduzir o número de Unidades Gestoras (UG) do Exército.

5) Movimentação de Pessoal

O Gerente do Prg EE FNF, ouvido o DGP, poderá propor movimentações para atender às demandas de gerência do Programa.

6) Supressão de etapas do Programa

As etapas previstas nas NEGAPORT-EB deverão ser observadas. As demandas em sentido contrário deverão ser submetidas ao Gerente do Ptf EE.

h. Recursos disponíveis para a implantação do Programa

A Gerência do Prg FNF deverá considerar, para fins de planejamento orçamentário, o montante de R$ 135.440.000,00 (cento e trinta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta mil reais) para o período de 2018 a 2028, devido à exclusão do Projeto de Parceria Público-Privada do Complexo de Saúde do Exército em Brasília. Tal montante estará sujeito ao contexto orçamentário.

O detalhamento das ações orçamentárias e necessidades anuais encontram-se presentes no Plano do Programa.

O risco inerente à gestão orçamentária-financeira, bem como o Planejamento Estratégico do Exército e a prioridade da alocação anual de recursos para o Ptf EE poderão gerar impactos no valor acima estabelecido.

A equipe do Prg FNF deverá participar da elaboração da Proposta da Lei Orçamentária Anual.

i. Restrições

Em observância à Diretriz do Comandante do Exército 2017/2018, não haverá aumento de efetivos, tampouco criação de novas OM, admitindo-se a transformação de cargos e OM. Essas imposições poderão implicar adiamento e/ou cancelamento de iniciativas do Programa.

4. ATRIBUIÇÕES GERAIS

As atribuições das autoridades e dos órgãos envolvidos na governança e na gestão do Prg EE FNF constam nas NEGAPORT-EB. Relacionam-se, a seguir, os principais temas que demandam necessidades de cooperação/coordenação entre o EME ou o Prg EE FNF e os demais órgãos.

a. Estado-Maior do Exército (EME)

1) As Subchefias e a Assessoria de Administração do EME participarão da governança e gestão do Prg EE FNF, por intermédio do EPEx, executando as suas competências e atribuições previstas no Regulamento e no Regimento Interno do Estado-Maior do Exército.

2) Por se tratar de uma iniciativa do Subportfólio DIMENSÃO HUMANA, a 1ª Subchefia do Estado-Maior do Exército deverá ter um papel de protagonismo nas ações de coordenação desse Programa com o Programa Nova Educação e Cultura (DECEx), com vistas a proporcionar maior sinergia entre esses programas e propor racionalização de recursos para as atividades consideradas redundantes entre eles.

b. ODS/ODOp, OADI e Cmdo Mil A

1) Informar ao EME, com oportunidade, acerca da execução das atividades sob sua responsabilidade, em proveito do Prg EE FNF.

2) Contribuir para o alcance dos objetivos do Prg EE FNF.

3) Zelar pela entrega dos produtos e serviços previstos pelo Prg EE FNF que estejam no âmbito da sua esfera de atribuições, respeitando o prazo, os custos, o escopo e a qualidade definidos.

4) Propor, por intermédio de seu gerente setorial ou não, se for o caso, alterações no planejamento ou na execução do Prg EE FNF.

5) Integrar as ações, na esfera de suas atribuições, a fim de otimizar o emprego dos recursos descentralizados pelo Prg EE FNF.

5. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO PROGRAMA

a. Gerente do Programa

1) Interagir constantemente com os gerentes dos outros Prg EE e com os demais interessados, de modo a acompanhar o planejamento e a execução destes para garantir a sincronização e racionalização de prazos, recursos, entregas, aquisições, comunicação e qualidade entre os projetos visando à geração das capacidades e benefícios pretendidos pelo presente Programa.

2) É o responsável pelas ações que levarão o Prg EE FNF ao alcance dos benefícios. Para tal, terá sob a sua responsabilidade o constante no art. 79 das NEGAPORT-EB.

b. Supervisor do Programa

1) Assessorar o Gerente nos assuntos do Prg e substituí-lo, eventualmente, nas atividades previstas no art. 79 das NEGAPORT-EB.

2) Representar o Gerente do Prg EE FNF junto ao EPEx/EME.

3) Supervisionar o Programa quanto ao status de desenvolvimento de suas diversas etapas.

4) Identificar e comunicar ao Gerente fatos que possam retardar o cumprimento das etapas intermediárias de implantação, propondo ajustes e correções, caso necessário.

5) Manter estreita ligação com os gerentes setoriais em outros órgãos.

6) Submeter à aprovação do Gerente todos os documentos elaborados.

c. Equipe do Programa

Exercer as atividades que levarão à consecução dos objetivos do Prg EE FNF, estando, para esses fins, ligada ao Gerente do Programa, mesmo pertencendo a outro órgão ou setor.

d. Gerentes e supervisores dos projetos/subprogramas integrantes

Os gerentes e supervisores dos projetos/subprogramas integrantes do Prg EE FNF terão as mesmas atribuições contidas nas NEGAPORT-EB e NEGAPEB, atendendo às peculiaridades da gestão do Programa.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo Gerente do Ptf EE.

b. Caberá, ainda, aos ODS/ODOp, OADI, C Mil A e OM envolvidos:

1) designar, atendendo à solicitação formal do Gerente do Programa, por intermédio do EPEx, um oficial superior do respectivo Órgão como representante junto ao Programa;

2) participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas;

3) se necessário, propor à Autoridade Patrocinadora alterações em ações programadas; e

4) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

c. A coordenação e controle, bem como a fiscalização das ações do Programa Força da Nossa Força e seus componentes, serão efetivadas principalmente por meio do Sistema de Gerenciamento de Projetos do Exército (GPEx).

d. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste Programa, entre o EPEx, o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

e. Por intermédio do Estado-Maior do Exército, o Programa buscará integração com a Força Aérea Brasileira e com a Marinha do Brasil nas áreas que permitam ações e iniciativas conjuntas.

PORTARIA Nº 131-EME, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Delega competência aos Subchefes do Estado-Maior do Exército e Chefe do Escritório de Projetos do Exército para aprovação e assinatura de documentos no âmbito do Portfólio Estratégico do Exército.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VII do art. 3º e os incisos II e XI do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que estabelece o inciso III do art. 12 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, combinado com o inciso II do parágrafo único do art. 30 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004) - 1ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 054, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica delegada a competência aos Subchefes do Estado-Maior do Exército e Chefe do Escritório de Projetos do Exército para aprovação e assinatura dos documentos de gerenciamento das Tranches de Programa Estratégico do Exército (Prg EE), podendo subdelegar aos Gerentes de Prg EE a aprovação e a assinatura daqueles referentes a Subprogramas.

§ 1º São abrangidos pelo *caput* os seguintes documentos da Tranche:

I - Plano de Gerenciamento da Tranche;

II - Cronograma da Tranche;

III - Plano de Gerenciamento de Custos e do Orçamento da Tranche;

IV - Plano de Gerenciamento das Partes Interessadas da Tranche;

V - Plano de Gerenciamento de Recursos Humanos da Tranche;

VI - Plano de Gerenciamento das Comunicações da Tranche;

VII - Plano de Gerenciamento dos Riscos da Tranche;

VIII - Plano de Gerenciamento da Qualidade da Tranche; e

IX - Plano de Gerenciamento de Mudanças da Tranche.

Art. 2º Fica Delegada a competência aos Subchefes do Estado-Maior do Exército e Chefe do Escritório de Projetos do Exército para aprovação e assinatura dos documentos dos Projetos Integrantes de Programa Estratégico do Exército (Prg EE), podendo subdelegar aos Gerentes de Prg EE a aprovação e a assinatura dos mesmos.

§ 1º São abrangidos pelo *caput* os seguintes documentos dos Projetos Integrantes:

I - Declaração de Escopo de Projeto Integrante;

II - Estrutura Analítica de Projeto Integrante;

III - Dicionário de Estrutura Analítica de Projeto Integrante;

IV - Cronograma Físico-Financeiro Inicial de Projeto Integrante;

V - Plano de Gerenciamento de Projeto Integrante;

VI - Cronograma de Projeto Integrante;

VII - Plano de Gerenciamento de Custos e do Orçamento de Projeto Integrante;

VIII - Plano de Gerenciamento das Partes Interessadas de Projeto Integrante;

IX - Plano de Gerenciamento de Recursos Humanos de Projeto Integrante;

X - Plano de Gerenciamento das Comunicações de Projeto Integrante;

XI - Plano de Gerenciamento dos Riscos de Projeto Integrante;

XII - Plano de Gerenciamento da Qualidade de Projeto Integrante; e

XIII - Plano de Gerenciamento de Mudanças de Projeto Integrante.

Art. 3º Quanto à documentação relativa aos Subprogramas Integrantes, fica a cargo do Gerente de Programa decidir quais documentos de gerenciamento de Prg EE previstos nas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT-EB) deverão ser elaborados pela equipe do Subprograma, sendo obrigatório constar nesse documento, ao menos:

I - Objetivos do Subprograma Integrante;

II - Projetos e Ações Complementares que constituem o Subprograma Integrante e respectivas entregas; e

III - Prazos.

Art. 4º Após a aprovação e a assinatura dos documentos abrangidos pelos art. 1º, 2º e 3º desta Portaria, uma cópia deverá ser remetida ao EPEx, para fins de governança do Ptf EE.

Art. 5º São abrangidas por esta Portaria as seguintes iniciativas estratégicas:

I - Prg EE SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE FRONTEIRAS (Prg EE SISFRON);

II - Prg EE NOVA FAMÍLIA DE BLINDADOS SOBRE RODAS (Prg EE GUARANI);

III - Prg EE ASTROS 2020 (Prg EE ASTROS 2020);

IV - Prg EE DEFESA ANTIAÉREA (Prg EE DA Ae);

V - Prg EE DEFESA CIBERNÉTICA (Prg EE Def Ciber);

VI - Prg EE PROTEGER (Prg EE PROTEGER);

VII - Prg EE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO (Prg EE Av Ex);

VIII - Prg EE OBTENÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL PLENA (Prg EE OCOP);

IX - Prg EE AMAZÔNIA PROTEGIDA (Prg EE Amz Ptg); e

X - Prg EE SENTINELA DA PÁTRIA (Prg EE Sentinela da Pátria).

Art. 6º Determina que a Diretriz de Implantação de novos Prg EE, não abrangidos por esta Portaria, explicite a competência para aprovação e assinatura da respectiva documentação de acordo com a presente Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 032-SEF, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Convalida a autonomia administrativa do Centro de Inteligência do Exército, vincula o CODOM para fins de pagamento de pessoal e cria Unidade Gestora Responsável.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelas alíneas "h" e "i", do inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com o § 1º, do art. 3º, alínea "c" do inciso III e alínea "a" do inciso IV, ambas do art. 10, da Portaria nº 015, do Secretário de Economia e Finanças, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Convalidar a autonomia administrativa do Centro de Inteligência do Exército (CIE), a contar de 1º de janeiro de 1993, CODOM 01626-1, desvinculando-o administrativamente do Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), CODOM 05489-0, ambos com sede na cidade de Brasília-DF.

Art. 2º Manter a vinculação do CODOM 01626-1, do Centro de Inteligência do Exército ao CODOM 05489-0, do Gabinete do Comandante do Exército, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal do seu efetivo.

Art. 3º Criar, a contar de 1º de julho de 2018, a Unidade Gestora Responsável (UGR) Centro de Inteligência do Exército (CIE), CODOM 01626-1, com sede em Brasília-DF, para a gestão e descentralização dos recursos da Ação Orçamentária 2866 às Unidades Gestoras Executoras (UGE) vinculadas tecnicamente.

Art. 4º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 033-SEF, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Concede semiautonomia administrativa ao 11º Batalhão de Polícia do Exército, vinculando-o ao Comando da 1ª Divisão de Exército.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelas alíneas "h" e "i", do inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder semiautonomia administrativa, a contar de 1º de julho de 2018, ao 11º Batalhão de Polícia do Exército (11º BPE), CODOM 01293-0, para execução da gestão patrimonial e geração de direitos remuneratórios, vinculando-o para os demais fins administrativos, ao Comando da 1ª Divisão de Exército (Cmdo 1ª DE), CODOM 02300-2, ambos com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, por motivo de sua implantação e ativação.

Art. 2º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 034-SEF, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Desvincula o Comando do 1º Grupamento de Engenharia da 10ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, vinculando-o à 7ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, para fins de contabilidade e controle interno.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS,** no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X, do art. 1º da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Desvincular da 10ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército (10ª ICFEx), CODOM 06211-7, sediada em Fortaleza-CE, a partir de 1º de janeiro de 2019, o Comando do 1º Grupamento de Engenharia (Cmdo 1º Gpt E), CODOM 02309-3, sediado em João Pessoa-PB, vinculando-o à 7ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército (7ª ICFEx), CODOM 06207-5, sediada em Recife-PE, para fins de contabilidade e controle interno.

Art. 2º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 035-SEF, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Desvincula o 4º Batalhão de Engenharia de Construção da 11ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, vinculando-o à 6ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, para fins de contabilidade e controle interno.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS,** no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X, do art. 1º da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Desvincular da 11ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército (11ª ICFEx), CODOM 06212-5, sediada em Brasília-DF, a partir de 1º de janeiro de 2019, o 4º Batalhão de Engenharia de Construção (4º BEC), CODOM 00360-8, sediado em Barreiras-BA, vinculando-o à 6ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército (6ª ICFEx), CODOM 06214-1, sediada em Salvador-BA, para fins de contabilidade e controle interno.

Art. 2º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 210-DGP/DCIPAS, DE 3 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a Portaria nº 192-DGP, de 1º de outubro de 2015, que dispõe sobre competências para prática de atos administrativos no âmbito do DGP.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso I, letra "m" do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o prescrito nos art. 10, 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e na Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 192-DGP, de 1º de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Subdelegar competência para expedir atos administrativos às autoridades que se seguem:

(...)

IV - ao Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social:

(...)

c) nos assuntos relativos à Pensão e Anistiado Político Militar:

1. habilitação à Reparação Econômica Mensal, Permanente e Continuada - Anistiado Político Militar com direito a promoção;

2. habilitação à Reparação Econômica Mensal, Permanente e Continuada -Anistiado Político Militar sem direito a promoção;

3. habilitação à Reparação Econômica Mensal, Permanente a Continuada - Dependente de Anistiado Político Militar com direito a Promoção *post mortem* do Anistiado Político Militar;

4. habilitação à Reparação Econômica Mensal, Permanente e Continuada - Dependente de Anistiado Político Militar sem direito a promoção *post mortem* do Anistiado Político Militar;

5. confecção do Termo de Adesão de Anistiado Político Militar;

6. cessão de direitos de Anistiado Político Militar;

7. antecipação de indenização pelo motivo de doença para Anistiado Político Militar;

8. recebimento e análise dos processos de Anistiado Político Militar que requerem a antecipação da indenização por motivo de doença recebidos da D Sau/SSR e emissão de parecer quanto à disponibilidade orçamentária e remeter o processo ao Gab Cmt Ex;

9. elaboração e emissão de Pareceres referentes a Processos de Pensão em grau de recurso.

10. cumprimento de julgado em assuntos de sua competência;

(...)

IX - aos Comandantes de Regiões Militares:

(...)

e) assuntos de Pensão e Anistiado Político Militar:

1. habilitação à Pensão Especial com fulcro na Lei nº 3.738/1960;

2. alteração de nome de pensionista;

3. melhoria de Pensão Militar decorrente de promoção *post mortem*;

4. alteração da base de cálculo da Pensão Militar;

5. habilitação inicial à Pensão Especial com fulcro nos incisos II e III do art. 53, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), de 5 de outubro de 1988, regulamentados pela Lei nº 8.059/90 e adoção, no âmbito do Comando do Exército, das medidas necessárias à execução dos art. 12, 13 e 19 da Lei nº 8.059, de 4 de julho de 1990;

6. reversão da Pensão Especial com fulcro nos incisos II e III, do art. 53, do ADCT, regulamentados pela Lei nº 8.059/1990;

7. reversão da Pensão Especial com fulcro no art. 30, da Lei nº 4.242/1963 combinado com art. 17, da Lei nº 8.059/1990;

8. auxílio-invalidez para ex-integrante reformado da FEB;

9. revisão do auxílio-invalidez para ex-integrante reformado da FEB;

10. isenção do imposto de renda para ex-combatente ou pensionista;

11. reforma de ex-combatente da FEB por incapacidade física, conforme Lei nº2.579/55;

12. alteração de proventos para ex-integrante reformado da FEB;

13. alteração da Base de Cálculo da Pensão Militar para beneficiários de ex-integrante reformado da FEB de acordo com o art. 21 da MP 2215-10/01;

14. emissão de certidão de comprovação da situação de ex-combatente da 2ª Guerra Mundial de acordo com a Lei nº 5.315/67 (CTSM);

15. transferência de Reparação Econômica Mensal, Permanente e Continuada a dependente de Anistiado Político Militar;

16. transferência de cota-parte de Reparação Econômica Mensal, Permanente e Continuada;

17. auxílio-invalidez para Anistiado Político Militar;

18. revisão do auxílio-Invalidez para Anistiado Político Militar;

19. alteração de nome de dependente de Anistiado Político Militar; e

(...)

h) cumprimento de julgado em assuntos de sua competência."

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 012-CPO, DE 4 DE AGOSTO DE 2018.

Prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para as promoções, em 31 de agosto de 2018.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001; e em conformidade com a observação "(7)" do Anexo B às Instruções Gerais para Promoções de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Port Cmt Ex nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Prever, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de

Oficiais, com base nos limites estabelecidos pela Portaria nº 002-CPO, de 1º de março de 2018, o número de vagas para as promoções, em 31 de agosto de 2018, conforme quadro abaixo:

Armas, Quadros e Serviços	**Número de vagas para as promoções ao posto de**				
	Coronel	**Tenente-Coronel**	**Major**	**Capitão**	**2º Tenente**
Infantaria	46	39	29	0	138
Cavalaria	20	16	11	0	62
Artilharia	22	18	13	0	60
Engenharia	11	6	5	0	48
Comunicações	7	4	7	0	30
Material Bélico	8	4	6	0	28
Intendência	15	15	7	0	59
QEM	5	11	10	0	-
Médicos	16	0	8	0	-
Farmacêuticos	0	0	0	0	-
Dentistas	0	0	0	0	-
QCM	0	1	4	4	-
QCO	6	20	24	0	-

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 172-DECEx, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Aprova o Manual de Ensino Trabalho de Comando (EB60-ME-13.301). 1ª Edição, 2018, e dá outra providência.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. nº 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Ensino Trabalho de Comando (EB60-ME-13.301). 1ª Edição, 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o manual encontra-se disponibilizado no Portal de Doutrina do DECEx, Área de Trabalho Assuntos Gerais/Manuais Publicados pelo DECEx, no endereço eletrônico www.doutrina.decex.eb.mil.br

PORTARIA Nº 174-DECEx, DE 31 JULHO DE 2018.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão em 2018 para Matrícula nos Cursos de Altos Estudos Militares (IRCAM/CAEM - EB60-IR-11.001), da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), 7ª Edição, 2018.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula nos Cursos de Altos Estudos Militares (IRCAM/CAEM - EB60-IR-11.001) da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), 7ª Edição, 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 202-DECEx, de 29 de agosto de 2017, a partir de 1º de dezembro de 2018.

NOTA: as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão em 2018 para Matrícula nos Cursos de Altos Estudos Militares (IRCAM/CAEM - EB60-IR-11.001), da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), 7ª Edição, 2018, estão publicadas em Separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 175-DECEx, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Aprova o Calendário Anual do Concurso de Admissão aos Cursos de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), para o ano de 2019.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário anual do concurso de admissão aos Cursos de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), conforme documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 203-DECEx, de 29 de agosto de 2017, a partir de 1º de dezembro de 2018.

CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO AOS CURSOS DE ALTOS ESTUDOS MILITARES, DA ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, PARA O ANO DE 2019

1. FINALIDADE

Estabelecer o cronograma dos principais eventos do concurso de admissão aos Cursos de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, a se realizar no ano de 2019.

2. REFERÊNCIA

Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/CAEM - EB60-IR-11.001), aprovadas pela Portaria nº 174-DECEx, de 31 JUL 18.

3. CALENDÁRIO ANUAL - CA/CAEM/2019

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	**Candidato**	Solicitação de inscrição via Portal de Educação do Exército (http://www.portaldeeducação.eb.mil.br).	**3 SET 18 a 2 OUT 18** (até 23h59, hora de Brasília)
2	OM do candidato	Remessa à ECEME, via DIEx, do requerimento de solicitação de inscrição e parecer do Cmt/Ch/Dir, junto com a cópia da Ficha Cadastro do SICaPEx.	Até 5 OUT 18
3	**Candidato**	Solicitação de inscrição, em **caráter excepcional**, encaminhada ao DECEx (parágrafos 1º e 2º do art. 3º das IRCAM/CAEM). Obs.: atentar ao parágrafo 3º do art. 3º das IRCAM/CAEM.	**Até 15 OUT 18**
4	DECEX	Remessa à DESMil em **relação única** contendo o parecer **favorável ou desfavorável** de cada candidato que solicitou inscrição em caráter excepcional.	Até 26 OUT 18
5	DESMil	Remessa à ECEME, em **relação única** contendo o parecer **favorável ou desfavorável** de cada candidato que solicitou inscrição em caráter excepcional.	Até 5 NOV 18
6	ECEME	Publicação em boletim escolar e remessa à DESMil da relação de candidatos que solicitaram a inscrição, via DIEx.	Até 9 NOV 18
7	DESMil	Encaminhamento ao DECEx da relação de candidatos que solicitaram a inscrição.	Até 16 NOV 18
8	ECEME	Publicação em boletim de acesso restrito e remessa ao DGP/DAProm, via correio eletrônico e DIEx, da relação de candidatos e das cópias de requerimentos dos candidatos com parecer desfavorável dos comandantes de OM.	Até 16 NOV 18

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
9	DECEx	Remessa à SGEx e ao CCOMSEx da relação de candidatos que solicitaram a inscrição.	Até 16 NOV 18
10	DGP/DAProm	Análise dos candidatos pela Coms Avl e/ou C Rev.	De 23 NOV 18 a 22 FEV 19
11	SGEx	Publicação no Boletim do Exército da relação de candidatos que solicitaram a inscrição.	Até 30 NOV 18
12	CCOMSEx	Publicação no Noticiário do Exército e na página eletrônica do Exército da relação de candidatos que solicitaram a inscrição.	
13	ECEME	Publicação na página do Concurso de Admissão da ECEME (http://www.eceme.eb.mil.br) da relação de candidatos com pendências para a efetivação da inscrição.	18 JAN 19
14		Solicitação aos Cmdo que enquadram as guarnições de exame (Gu Exm) que autorizem as ligações diretas com a ECEME visando a facilitar o processo de aplicação das provas do CA 2019.	4 FEV 19
15		Solicitação às guarnições de exame para que nomeiem e informem à ECEME a composição das comissões de aplicação e fiscalização (CAF) das provas do CA 2019.	Até 15 FEV 19
16		Publicação em Boletim de Acesso Restrito da constituição da Comissão de Elaboração, Organização e Correção de Provas (CEOCP).	
17	DGP/DAProm	Remessa à ECEME do resultado final dos trabalhos da Comissão de Avaliação (Coms Avl) e Conselho de Revisão (C Rev).	Até 25 FEV 19
18	**Candidato**	Prazo limite para solucionar as pendências relativas ao processo de inscrição.	**27 FEV 19**
19		Término do prazo para o **cancelamento da inscrição e mudança de Gu Exm**.	**Até 7 MAR 19**
20	ECEME	Publicação em boletim escolar da relação de candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos e indeferidos.	Até 8 MAR 19
21		Remessa à DESMil da relação final dos candidatos.	
22	DESMil	Remessa ao DECEx da relação final dos candidatos inscritos.	Até 12 MAR 19
23	DECEx	Remessa ao DGP/DCEM, à SGEx e ao CCOMSEx da relação final dos candidatos inscritos.	Até 15 MAR 19
24	ECEME	Remessa à DESMil das propostas de alterações das IRCAM e do calendário anual do CA/CAEM.	
25	ECEME	Remessa das Instruções às Comissões de Aplicação e Fiscalização do Exame Intelectual (ICAF/EI) às Gu Exm e da relação de candidatos previstos para cada Gu Exm.	Até 1º ABR 19
26		Remessa do lote nº 1 do material do CA 2019 para as CAF das Gu Exm.	
27	DGP/DCEM	Publicação em boletim da relação final dos candidatos inscritos e da autorização de deslocamento para as Gu Exm.	
28	ECEME	Divulgação da Ficha de Orientação Geral (FOG) do CA 2019 (Portal de Educação e no *site* da ECEME).	**8 ABR 19**
29	OM **Candidato**	Passagem do candidato à disposição do DECEx, para a preparação para o concurso, de acordo com o critério definido pelo art. 84 das IRCAM/ CAEM - EB60-IR-11.001.	
30	ECEME Gu Exm	Prazo final para o recebimento das ICAF/EI, das relações de candidatos inscritos e do lote nº 1 do material pelas Gu Exm.	Até 18 ABR 19
31	Gu Exm	Passagem da CAF à disposição do DECEx, de acordo com o inciso IV do art. 80 das IRCAM/CAEM - EB60-IR-11.001.	3 a 12 MAIO 19

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
32	OM **Candidato**	Apresentação do candidato no comando da Gu Exm.	**6 MAIO 19**
33	CAF Oficial Representante da ECEME (ORE)	Reunião preparatória.	
34	OM **Candidato**	Passagem do candidato à disposição do DECEx para a realização das provas do CA 2019.	**6 a 10 MAIO 19**
35	CAF, ORE **Candidato**	Reunião preliminar.	**7 MAIO 19**
36		Prova de Geografia do CA 2019.	**8 MAIO 19 (das 08h às 12h, hora de Brasília)**
37		Prova de História do CA 2019.	**10 MAIO 19 (das 08h às 12h, hora de Brasília)**
38	ECEME	Início da correção das provas.	20 MAIO 19
39		Divulgação da relação dos candidatos dispensados do CA 2019 aptos para a matrícula.	Até 31 MAIO 19
40		Radiograma/DIEx para os Cmt OM com candidatos inscritos que faltaram às provas do CA 2019.	
41		Término da correção das provas.	2 AGO 19
42		Cerimônia de identificação dos candidatos aprovados no CA 2019 e habilitados à matrícula.	15 AGO 19
43		Remessa à DESMil da relação dos candidatos ao CA 2019 habilitados à matrícula.	Até 30 AGO 19
44	DESMil	Remessa ao DECEx da relação dos candidatos ao CA 2019 habilitados à matrícula.	Até 3 SET 19
45	DECEx	Remessa ao DGP/DCEM, ao Gab Cmt Ex e ao CCOMSEx da relação dos candidatos ao CA 2019 habilitados à matrícula.	Até 9 SET 19
46	Cmt, Ch ou Dir OM do candidato	Remessa à ECEME dos requerimentos de **adiamento de matrícula** por interesse próprio (a pedido).	
47	DGP/DCEM	Publicação em boletim da relação dos habilitados à matrícula e da autorização de deslocamento para a ECEME.	Até 12 SET 19
48		Remessa ao DECEx e à ECEME da relação dos oficiais habilitados à matrícula que tiverem sido nomeados Cmt, Ch ou Dir OM, ou designados para missão no exterior, para fins de **concessão de adiamento** *ex-officio*.	
49	ECEME	Publicação em boletim escolar e remessa ao DGP/DCEM e aos interessados da informação dos adiamentos de matrícula concedidos.	Até 27 SET 19
50		Identificação dos candidatos aprovados no CA 2018 e habilitados à matrícula nas vagas decorrentes dos adiamentos concedidos.	Até 4 OUT 19
51		Remessa à DESMil, da relação dos novos candidatos habilitados à matrícula.	Até 11 OUT 19
52	DESMil	Encaminhamento ao DECEx da relação dos novos candidatos habilitados à matrícula.	Até 16 OUT 19
53	DECEx	Remessa ao DGP/DCEM da relação dos novos candidatos habilitados à matrícula.	Até 23 OUT 19

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
54	Cmt, Ch ou Dir OM do candidato	Remessa à ECEME dos requerimentos de adiamentos de matrícula por interesse próprio (a pedido) em função de nova identificação dos candidatos (se for o caso).	Até 25 OUT 19
55	ECEME	Publicação em boletim escolar e remessa ao DGP/DCEM e aos interessados da informação dos novos adiamentos de matrícula concedidos (ser for o caso).	Até 1º NOV 19
56		Remessa à DESMil da relação dos novos candidatos habilitados a matrícula.	
57	DESMil	Encaminhamento ao DECEx da relação dos novos candidatos habilitados a matrícula.	6 NOV 19
58	DECEx	Remessa ao DGP/DCEM da relação dos novos candidatos habilitados à matrícula.	Até 13 NOV 19
59	ECEME	Remessa à DESMil do relatório do CA.	Até 22 NOV 19
60	DESMil	Remessa ao DECEx do relatório do CA.	Até 27 NOV 19
61	DECEx/ECEME	Divulgação do resultado obtido pelos candidatos não habilitados no CA 2019, via Portal de Educação do Exército.	29 NOV 19
62	Cmt, Ch ou Dir OM e **Candidato**	Apresentação dos matriculados pelo CA 2019 na ECEME.	**Conforme portaria específica do DECEx**
63	ECEME	Matrícula e início das aulas	

PORTARIA Nº 176-DECEx, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Aprova e classifica as Obras Musicais Militares (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 708, de 22 de junho de 2016, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar e classificar as OMusMil:

Tipo de OMusMil	Nome	Autoria	Ano de elaboração	Classificação da OMusMil
Dobrado	Cel Sérgio Luiz Silva de Lima	2º Sgt Silvio Martins Junior	2017	Interesse da Força
	Cmt Marcelo da Silva Pinto			
	Regimento Solon Ribeiro	S Ten Renato Floriano Pimentel		
Dobrado	Cmt Rovian Alexandre Janjar	S Ten Renato Floriano Pimentel		Interesse da Força
	Cmt Mathias	S Ten Leonardo Stadelmann		
	Gen Raul	S Ten Edison James Silveira Stainhausen	2018	
	Ten Cel Altarugio	3º Sgt Celso Bastos Cardoso		
	Cmt Marcus Vinicius	2º Sgt Walberth Santos Mendonça		

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 177-DECEx, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Aprova e classifica as Obras Musicais Militares (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 708, de 22 de junho de 2016, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar e classificar as OMusMil:

Tipo de OMusMil	Nome	Autoria	Ano de elaboração	Classificação da OMusMil
Dobrado	Cmt Duque	S Ten Mus Edvaldo Pereira de Araújo e 2º Sgt Mus Edson Luis Carvalho Porto	2017	Interesse da Força
	Cmt Nery	S Ten Mus Luís Cláudio de Assis Inácio		
	Gen Paulo Roberto	S Ten Mus Paulo Silva	2018	
	Cmt Gramosa	2º Sgt Mus Luzimagno Leite Lopes		

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 178-DECEx, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 708, de 22 de junho de 2016, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar e classificar a OMusMil:

Tipo de OMusMil	Nome	Autoria	Ano de elaboração	Classificação da OMusMil
Canção Militar	9º Batalhão de Manutenção	Letra do Cel QMB Orlando Maia Barbosa e música do 2º Ten QAO Mus Alberto Martins Franco e do 2º Sgt Mus Oséias Efoncio de Farias	2017	Específico de OM

Canção do 9º Batalhão de Manutenção

Letra: Cel QMB Orlando Maia Barbosa

Música: 2º Ten QAO Mus Alberto Martins Franco

e 2º Sgt Mus Oséias Efoncio de Farias

I

Na grandeza do Oeste brasileiro
A bravura que o tempo guardou,
Do Parque Regional a memória,
Do Nono Batalhão o seu valor.
Nós, soldados anônimos, audazes,
Nas oficinas sempre a labutar,
Meticulosos na manutenção
Dos materiais de emprego militar.

Estribilho

Avante Nono Batalhão!
Excelência, o nosso ideal
No apoio de manutenção
Aos defensores do nosso Pantanal!

II

Referência da logística moderna,
E fiel a Napion e a tradição,
Primamos pela busca eterna
Do efetivo cumprimento da missão.
Nós, soldados de sangue pantaneiro,
Não desprezamos a força do fuzil,
Quer no campo, no cerrado ou na selva,
Defenderemos, com ardor, nosso Brasil!

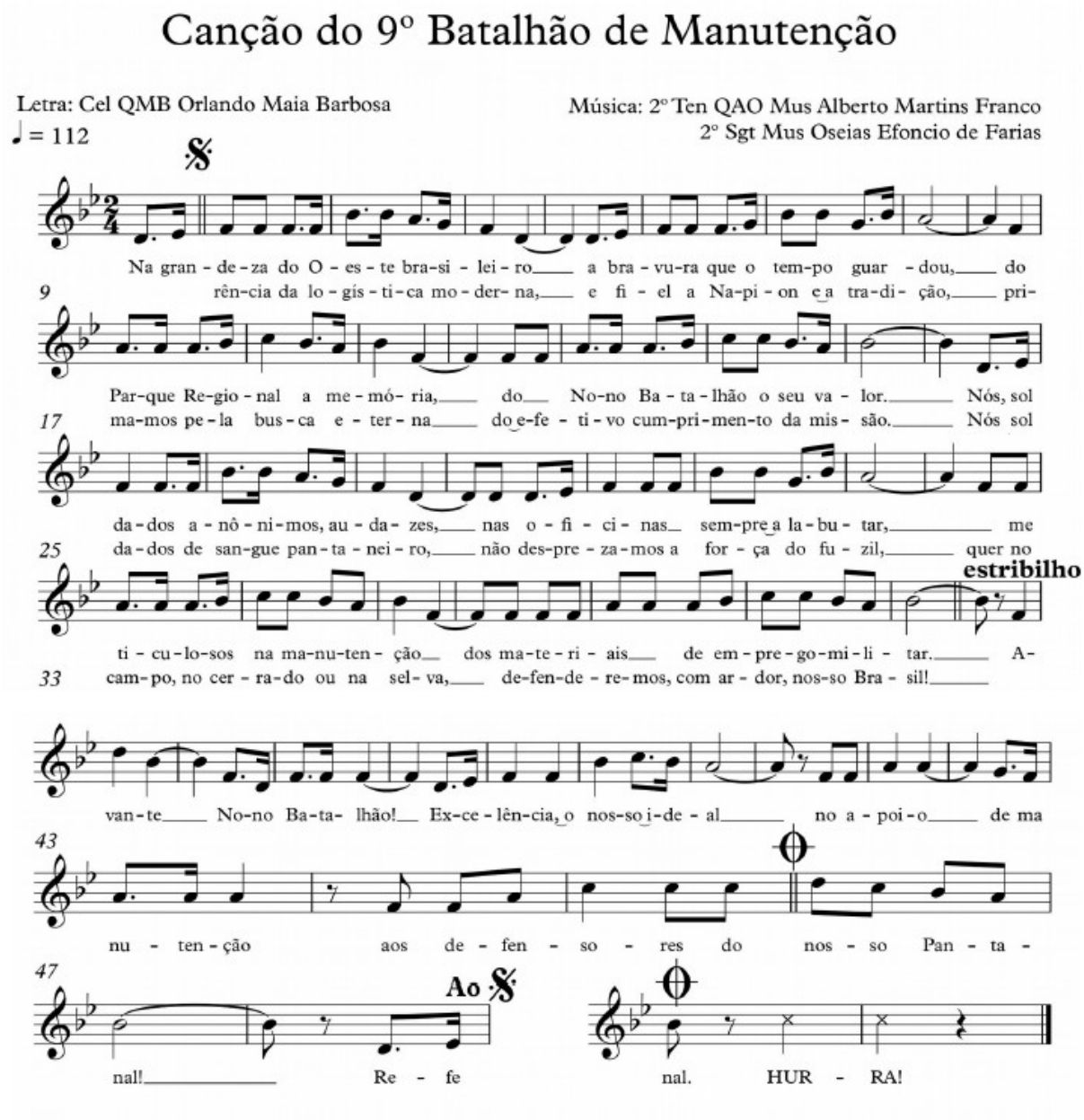

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 179-DECEx, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 708, de 22 de junho de 2016, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar e classificar a OMusMil:

Tipo de OMusMil	Nome	Autoria	Ano de elaboração	Classificação da OMusMil
Canção Militar	58º Batalhão de Infantaria Motorizado	Letra e música do Cb Valter Moreira Lopes	2017	Específico de OM

Canção do 58º Batalhão de Infantaria Motorizado

Letra e música: Cb Valter Moreira Lopes

I

Às margens do rio Araguaia,
Em pleno Planalto Central,
Infiltrados no cerrado
Desta terra imortal,
Descendentes de Sampaio
Que nas batalhas se espelharam,
Seu lema é lutar, a paz assegurar,
Para a grandeza de um Brasil sem par.

Estribilho

Ó nobre Batalhão de Infantaria
Com seus Soldados a desbravar,
Ide em frente que a Pátria em ti confia,
Para a grandeza de um Brasil sem par.

II

Cinquenta e Oito Batalhão desponta
No coração do Brasil,
Sentinela do Araguaia
Empunhando seu fuzil
Sobre este torrão gigante,
Com afeto, consagrar.
Seu lema é lutar, a paz assegurar
Para a grandeza de um Brasil sem par.

III

De ombro a ombro e de passo a passo
Com a Brigada Barão de Melgaço
E seus soldados sempre preparados,
Cortando rios, matas e cerrados,
Com um grito heroico de um Brasil feliz
Que se orgulha, ao participar.
Seu lema é lutar, a paz assegurar,
Para a grandeza de um Brasil sem par.

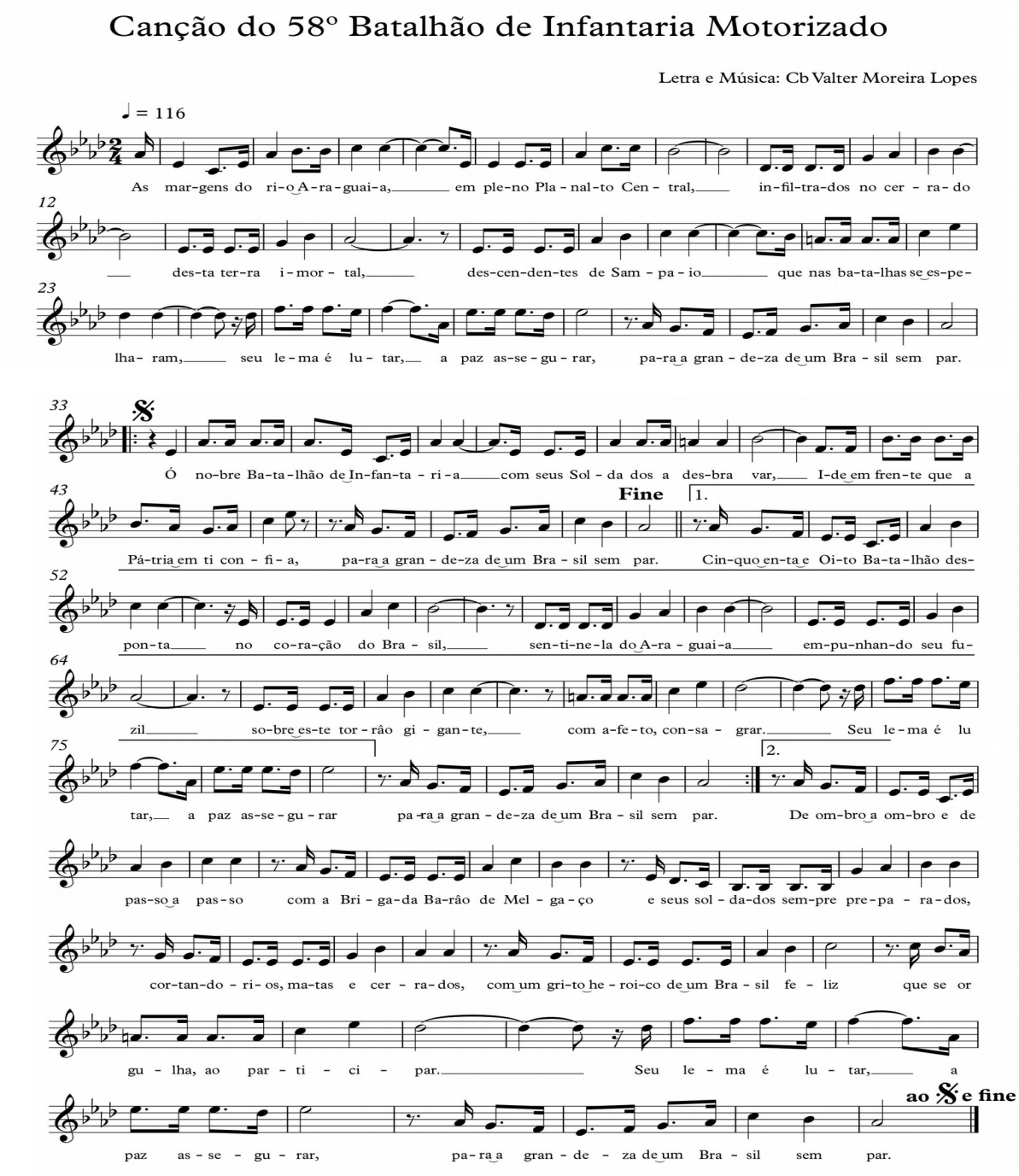

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 180-DECEx, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 708, de 22 de junho de 2016, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar e classificar a OMusMil:

Tipo de OMusMil	Nome	Autoria	Ano de elaboração	Classificação da OMusMil
Canção Militar	Centro de Psicologia Aplicada do Exército	Letra e música do 1º Sgt Mus R/1 Samuel da Silva Costa	2017	Específico de OM

Canção do Centro de Psicologia Aplicada do Exército

Letra e Música :1º Sgt Mus R/1 Samuel da Silva Costa

I

Alinhado à estratégia do Exército

Na formação do Militar,

Conduzindo avaliação psicológica

Com base na ideologia militar.

Estribilho

No Centro de Psicologia Aplicada do Exército

Pesquisamos e avaliamos,

As missões são conduzidas

Com denodo e galhardia!

II

Desenvolvemos eficazes instrumentos

Pra selecionar o militar,

Consonante com o perfil psicológico

Da função que irá desempenhar.

HURRA!

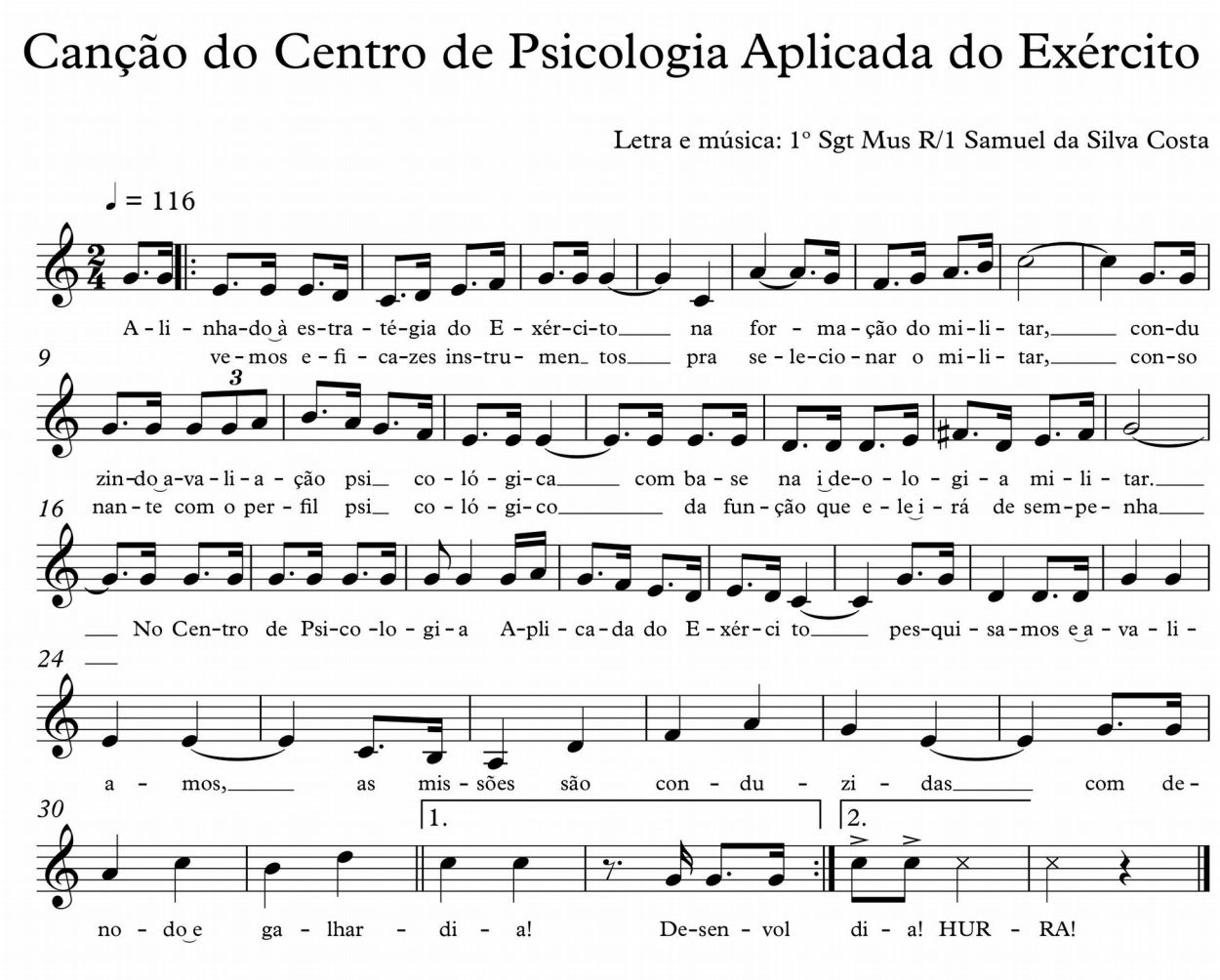

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 181-DECEx, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 708, de 22 de junho de 2016, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar e classificar a OMusMil:

Tipo de OMusMil	Nome	Autoria	Ano de elaboração	Classificação da OMusMil
Canção Militar	Quadro Auxiliar de Oficiais	Letra do Sten Mus Francimar Lopes do Carmo e música do 1º Sgt Mus Marilildo Caetano da Silva	2011	Interesse da Força

Canção do Quadro Auxiliar de Oficiais

Letra: STen Mus Francimar Lopes do Carmo

Música: 1º Sgt Mus Marilildo Caetano da Silva

I

Em defesa do solo da Pátria,
Poconé, um herói viu, nascer.
A história de um bravo soldado,
Destemido ao cumprir seu dever.

Estribilho

Quadro Auxiliar de Oficiais,
Compromisso na missão.
Um legado do Patrono,
O Tenente Antônio João.

II

A serviço da Força Terrestre,
Na vanguarda da tropa o fanal,
Dedicamos a experiência,
Nosso brio, esmero e moral.

III

Somos de Armas, Quadros e Serviços,
Em defesa de um nobre ideal,
Destacada vocação castrense,
Denodado valor sem igual.

Canção do Quadro Auxiliar de Oficiais

Letra: STen Mus FRANCIMAR LOPES DO CARMO
Música: 1º Sgt Mus MARILILDO CAETANO DA SILVA

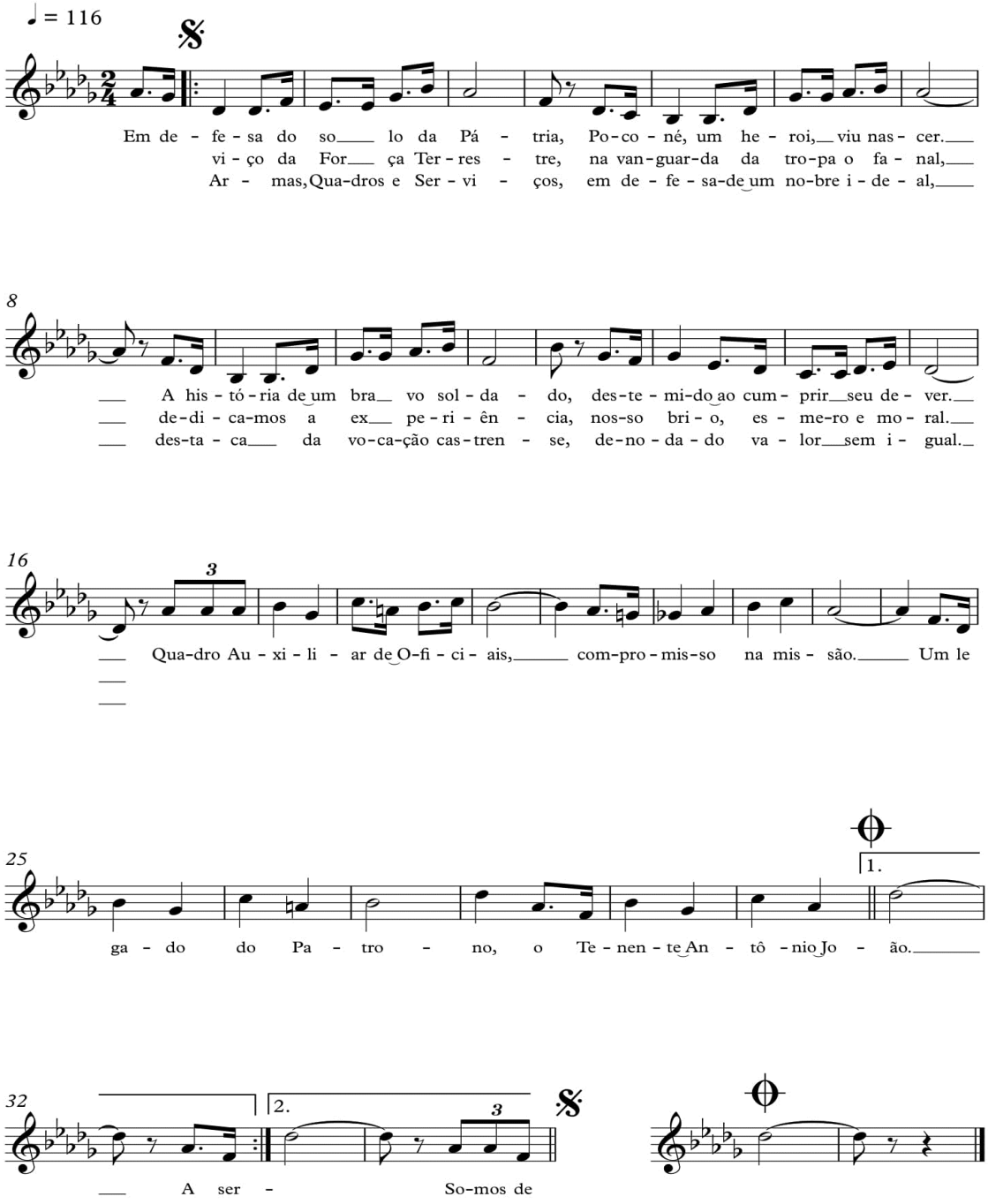

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 182-DECEx, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 708, de 22 de junho de 2016, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar e classificar a OMusMil:

Tipo de OMusMil	Nome	Autoria	Ano de elaboração	Classificação da OMusMil
Canção Militar	Tiro de Guerra 05-018 (Medianeira-PR)	Letra e música do Atirador Kennedy Alencar Becker	2017	Específico de OM

Canção do Tiro de Guerra 05-018 (Medianeira-PR)

Letra e Música: Atirador Kennedy Alencar Becker

I

Eu sei que defender
A Pátria é minha missão,
Irei fazer sempre por merecer,
Defenderei o sagrado pavilhão.

Estribilho

Eu sou atirador com muito amor,
Sou destemido, sou vencedor,
Na minha Medianeira estarei,
Muitas vitórias conquistarei!

II

Com bravura irei vencer,
O meu Brasil, vou proteger,
Frente ao inimigo não vou recuar,
O meu país irei salvar!

III

Com fé e amor eu sou,
Sou um fiel atirador,
Um patriota, aqui eu me formei,
Este TG, jamais esquecerei.

Canção do Tiro de Guerra 05-018
(Medianeira-PR)

Letra e música: Atirador Kennedy Alencar Becker

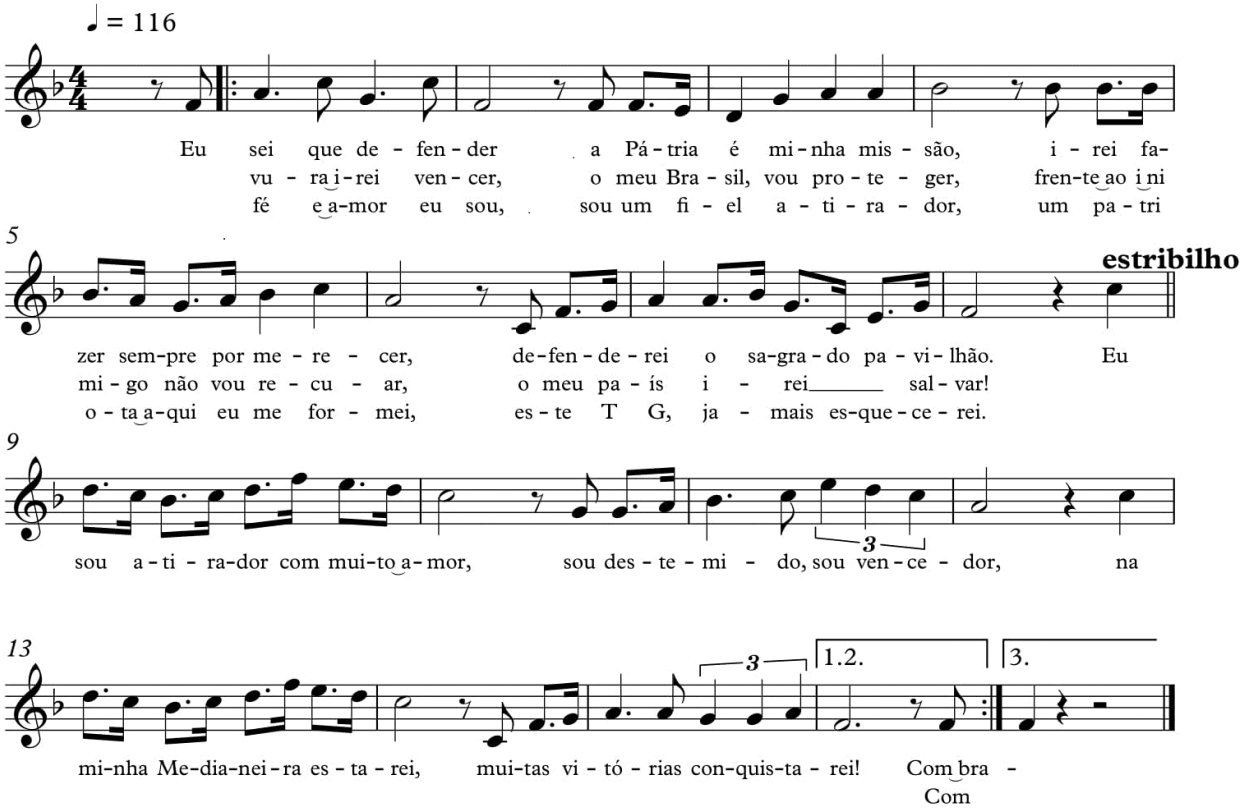

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 043-COTER, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Aprova a Nota Doutrinária (ND) Nº 01/2018 - Comando de Artilharia de Exército.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 44º do EB10-IG-01.002 - Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército, 1ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e os art. 15 e 16 do EB10-IG-01.005 - Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre (SIDOMT), 5ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 8 de novembro de 2017; e de acordo com o que estabelece o Inciso X do art. 11 do EB10-R-06.001 - Regulamento do Comando de Operações Terrestres, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 242, de 28 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar a Nota Doutrinária nº 01/2018 - Comando de Artilharia do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Nota de Coordenação Doutrinária (NCD) nº 01/2015, do C Dout Ex, de 13 de abril de 2015, que versa sobre o Comando de Artilharia do Exército,.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA DOUTRINÁRIA Nº 01/2018 - C Dout Ex, de 23 de maio de 2018

1. OBJETIVO

- Apresentar considerações doutrinárias a respeito da estrutura do Comando de Artilharia do Exército, com vistas a orientar o planejamento em exercícios de simulação de combate e os temas de estudo das escolas militares.

- Proporcionar uma referência para obtenção de subsídios que contribuam para o desenvolvimento doutrinário, técnico-operativo e logístico do Comando de Artilharia do Exército, por meio da aplicação dos conceitos apresentados nesta Nota.

2. REFERÊNCIAS

a. Diretriz do Comandante do Exército 2017-2018.

b. Concepção de Transformação do Exército.

c. Concepção Estratégica do Exército.

d. Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre, Ed. 2013.

e. Manual de Doutrina de Operações Conjuntas - MD-30-M-01, Portaria Normativa Nº 3.810/MD, de 8 de dezembro de 2011.

f. Apoio de Fogo em Operações Conjuntas - MD 33-M-11, Portaria Normativa nº 862/MD, de 4 de abril de 2013.

g. Medidas de Coordenação do Espaço Aéreo nas Operações Conjuntas - MD 33-M-13, Portaria Normativa Nr 3.009/MD, de 18 de novembro de 2014.

h. Manual de Fundamentos EB20-MF-10.101 - O Exército Brasileiro.

i. Manual de Fundamentos EB20-MF-10.102 - Doutrina Militar Terrestre.

j. Manual de Campanha EB70-MC-10.223 - Operações.

k. Manual de Campanha EB20-MC-10.202 - Força Terrestre Componente.

l. Manual de Campanha EB20-MC-10.206 - Fogos.

m. Manual Experimental Artilharia de Campanha de longo Alcance - 1ª Edição, 2017.

n. Sistema de Doutrina Militar Terrestre (SIDOMT) EB10-IG-01.005 - 5ª Edição, 2017.

o. Decreto nº 8.298, de 15 de agosto de 2014 - Desativa a 6ª Divisão de Exército e altera a denominação da Artilharia Divisionária da 6ª Divisão de Exército.

3. INTRODUÇÃO

3.1 Com a desativação da 6ª Divisão de Exército e a alteração da denominação do Comando da Artilharia Divisionária da 6ª Divisão de Exército para Comando de Artilharia do Exército, aprovadas pelo Decreto nº 8.298, de 15 de agosto de 2014, bem como com a imposição contida no Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2016-2019 para a conclusão da atividade de transferência do Cmdo Art Ex de Porto Alegre-RS para o Forte Santa Bárbara (FSB), em Formosa/GO, faz-se necessário entender a nova estrutura e finalidade desse G Cmdo Art.

3.2 A centralização dos meios operativos, logísticos, administrativos e de capacitação da Artilharia de Mísseis e Foguetes (Art Msl Fgt) em um único G Cmdo representa uma nova dimensão para o apoio de fogo (Ap F). Este G Cmdo orientará, supervisionará e controlará esse importante sistema de apoio de fogo presente no Exército Brasileiro.

3.3 Conforme previsto na diretriz da Estratégia Nacional de Defesa (END), o Exército Brasileiro deve possuir meios capazes de dissuadir a concentração de forças hostis nas fronteiras terrestres do país.

3.4 O sistema de mísseis e foguetes representa uma nova capacidade de dissuasão extrarregional que permite ao país estabelecer estruturas de defesa mais compatíveis com sua postura no subcontinente e com seu porte estratégico.

3.5 O Comando de Artilharia do Exército não deve ser confundido com o Comando de Artilharia da FTC. Enquanto este é um escalão de artilharia, que pode ser ativado e constituído modularmente para o apoio de fogo nas operações, enquadrando o emprego tático das unidades de artilharia e das artilharias divisionárias (ou Cmdo Art G Cmdo Op), o Comando de Artilharia do Exército é um G Cmdo do EB que enquadra as unidades de mísseis e foguetes, não sendo um escalão de artilharia.

3.6 No TO/AOp, a manobra estratégico-operacional buscará descoordenar a manobra do inimigo (impedindo ou dificultando a sua concentração) e criará para a nossa força, em dado momento e local, as condições favoráveis para a realização da batalha com significativa superioridade do poder de combate. Dessa forma, o emprego de mísseis constitui importante meio para contribuir com as operações nesse nível, inclusive com a participação no Plano de Interdição.

3.7 No nível operacional, as demandas por apoio de fogo ocorrerão além dos limites de retaguarda da Zona de Combate oponente, em distâncias que podem ultrapassar 80 km, o que indica à Art Cmp a utilização preferencial de foguetes de longo alcance e mísseis.

3.8 No nível tático, o material de tubo deverá atender às demandas de Ap F dos escalões inferiores, de modo a prestar o apoio de fogo orgânico e o apoio de fogo direto aos elementos de manobra, além de prover o apoio de fogo adicional às unidades orgânicas de brigada. Os foguetes podem ser empregados também em reforço ou em apoio de fogo adicional às AD ou Art G Cmdo Op em situações especiais.

3.9 O mais alto escalão previsto para o apoio de fogo na FTC é o Comando de Artilharia da FTC (CAFTC). Esse Comando pode contemplar os escalões: Artilharia do G Cmdo Op (ou AD), Agrupamento de Artilharia (Agpt Art), Agrupamento-Grupo (Agpt Gp), Grupo de Artilharia de Campanha (GAC), com material de tubo, Grupo de Mísseis e Foguetes (GMF) e Bateria de Artilharia de Campanha, com meios de tubo, mísseis ou foguetes.

3.10 Esses escalões de artilharia podem prestar o apoio de fogo orgânico ou atuar para aprofundar o combate, aumentando o Ap F dos escalões subordinados, realizando a contrabateria e promovendo a busca de alvos (BA).

3.11 O Comando de Artilharia do Exército, por sua vez, é um G Cmdo Art que enquadra as unidades de mísseis e foguetes, de formação de seus recursos humanos, de busca de alvos e de logística relacionados à Artilharia de Mísseis e Foguetes. Não se deve confundir o Cmdo Art Ex com o CAFTC.

3.12 Por conta de suas características técnicas, como elevada dispersão, alto custo de operação e elevado nível de decisão requerido para o seu emprego, os sistemas de foguetes não são adequados para os fogos de apoio, mas sim, para fogos de aprofundamento e de contrabateria. Os sistemas de mísseis, que podem bater alvos a até 300 km de distância, devem ser empregados, prioritariamente, por determinação dos níveis estratégico e operacional em alvos fixos, como: refinarias, usinas, sítios de telecomunicações, depósitos, portos, bases militares, complexos industriais e grandes concentrações de tropas na retaguarda inimiga.

4. ESTRUTURA DO COMANDO DE ARTILHARIA DO EXÉRCITO

4.1 Considerações Iniciais

4.1.1 O Cmdo Art Ex tem a missão de assessorar o Comando da Força quanto à organização, ao preparo e ao emprego dos meios de apoio de fogo da artilharia de mísseis e foguetes.

4.1.2 Deverá contribuir para o desenvolvimento da doutrina do apoio de fogo nos conceitos atinentes à função de combate Fogos referentes ao emprego de unidades de mísseis e foguetes.

4.1.3 Com base na sua constituição orgânica, deverá ter condições de adequar o Ap F Msl Fgt às concepções de preparo e emprego, alinhadas com as novas capacidades desejadas no aperfeiçoamento dos subsistemas da artilharia de campanha.

4.1.4 Deverá incrementar as capacidades dissuasória e de Ap F terrestre do EB nos níveis estratégico, operacional e tático, empregando os seus meios de Ap F com maior letalidade, precisão, grande alcance, mobilidade, flexibilidade e pronta resposta para atuar em qualquer parte do país.

4.1.5 Deverá aprofundar a capacitação de pessoal e a pesquisa acerca das atividades relacionadas com a Art Msl Fgt, bem como contribuir para o desenvolvimento da doutrina do sistema operacional Ap F, assessorando o Centro de Doutrina do Exército (C Dout Ex) nessa atividade.

4.1.6 Em operações, o Cmdo Art Ex deverá ser capaz de prover unidades, ou subunidades de Msl Fgt, e pessoal especializado para as AD/Art G Cmdo ou para a CAFTC.

4.2 Estrutura do Cmdo Art Ex

4.2.1 O Comando de Artilharia do Exército, em sua constituição orgânica, deve possuir unidades e subunidades de artilharia de mísseis e foguetes aptas para prestar o apoio de fogo às operações, a busca de alvos e o apoio logístico de suas unidades, mesmo que, quando necessário, descentralizando os seus meios.

4.2.2 O Cmdo Art Ex estrutura-se em um Comando (Cmdo) e Estado-Maior (EM), uma Base Administrativa (B Adm), uma Bateria de Comando (Bia C), Grupos de Mísseis e Foguetes (GMF) em número variável, uma Bateria de Busca de Alvos (Bia BA), um Centro de Logística de Mísseis e Foguetes (C Log Msl Fgt) e um Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (C I Art Msl Fgt). Poderá receber meios de Artilharia Antiaérea (AAAe) para promover a sua defesa contra vetores aéreos hostis.

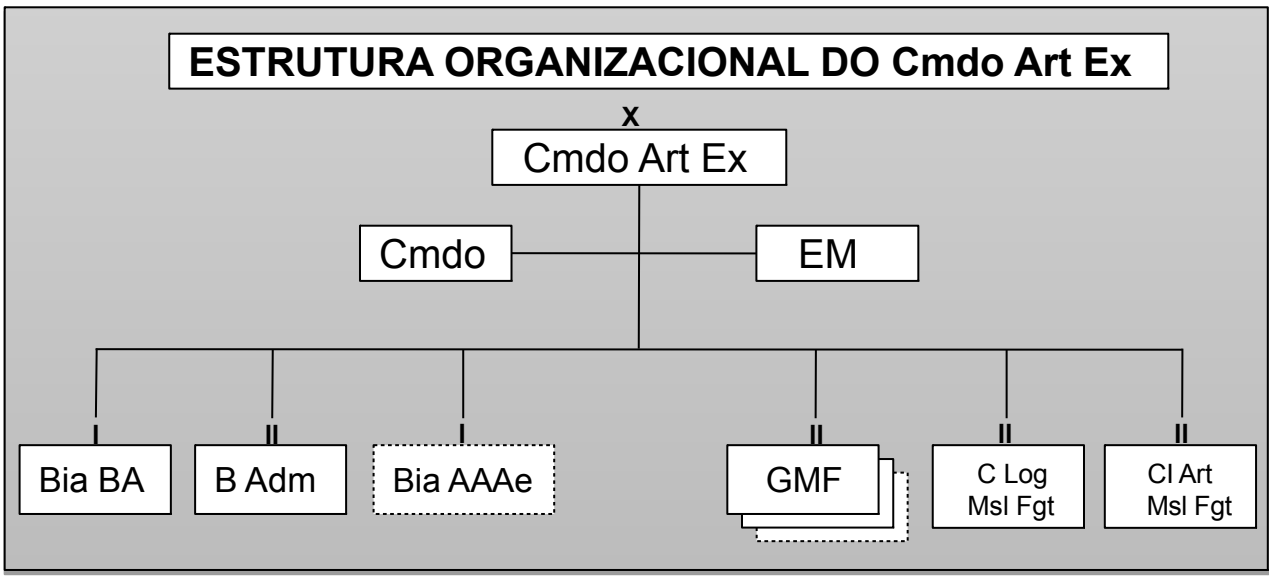

4.3 Emprego dos meios de Msl Fgt

4.3.1 As OM Operacionais do Comando de Artilharia do Exército são integrantes da Força de Emprego Estratégico (F Emp Estrt), sendo aptos para atuar em qualquer parte do território nacional e em outras áreas de interesse do país. Para tanto, possui vínculo operativo com o Comando de Operações Terrestres (COTer).

4.3.2 Para fim de emprego, o elemento que enquadra os meios de artilharia da FTC é o CAFTC, estruturado modularmente, com base no maior escalão de artilharia presente na operação. O CAFTC deve possuir um comando e estado-maior, uma bateria de comando e meios de Art Cmp, de BA e defesa antiaérea.

4.3.3 Deve dispor de meios capazes de realizar, eficazmente, as atividades atinentes a todos os sistemas de Artilharia em proveito da FTC. O Cmdo Art Ex poderá fornecer meios para a composição do CAFTC.

4.3.4 O GMF tem, normalmente, a missão de complementar o apoio de fogo prestado pela artilharia de tubo, executando fogos de aprofundamento do combate, bem como os fogos em apoio às operações conjuntas. A Missão Tática normalmente atribuída a essa Unidade é a de Ação de Conjunto (Aç Cj), que garantirá, em melhores condições, flexibilidade, melhor capacidade de comando e controle e de logística.

4.3.5 O sistema Msl e Fgt e a artilharia de tubo são complementares. A Artilharia de mísseis e foguetes se impõe pela rapidez com que aplica sua massa de fogos com grande poder destruidor e alcance, enquanto a artilharia de tubo realiza o apoio de fogo cerrado aos elementos de manobra e mantém a continuidade desse apoio, seja nos fogos de apoio, nos de aprofundamento e de contrabateria. O tempo de resposta dos fogos do sistema de Msl e Fgt é maior que na Art de tubo e possui dificuldade em manter fogos contínuos, pela demora no suprimento de munição.

4.3.6 A Art G Cmdo Op (ou AD) não possui baterias de mísseis e foguetes orgânicas. Esse meio poderá ser necessário para bater alvos compensadores, localizados fora do alcance da artilharia de tubo dos GAC em operação. O exame da situação e as dimensões geográficas presentes poderão indicar uma organização para o combate que priorize o emprego de Bia MF para a zona de fogos de determinada AD, ou a descentralização gradativa desses meios, com o seu emprego sob controle operacional (Ct Op) ou, até mesmo, em reforço.

4.3.7 A criação do Comando de Artilharia do Exército permite a centralização dos meios de Msl e Fgt, em suas variadas estruturas operativas, de apoio logístico e de formação de pessoal especializado.

4.3.8 Também facilita as discussões sobre a evolução doutrinária de emprego desses meios, contribuindo para a geração de demanda tecnológica e o desenvolvimento de tecnologias sensíveis, transformadoras, de difícil obtenção no mercado e potencialmente aplicáveis na indústria civil (mísseis de grande alcance, defesa antimísseis, armas de energia dirigida, georreferenciamento, navegação inercial, etc.).

4.3.9 Por fim, conclui-se que, tendo em vista a importância de contribuir para o desenvolvimento da doutrina, deve-se considerar a participação do Comando de Artilharia de Exército nos exercícios conjuntos e singulares, para a consolidação do emprego de seus meios e de sua doutrina.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 Sugestões para o aprimoramento doutrinário referente à Artilharia de Mísseis e Foguetes podem ser dirigidas ao Centro de Doutrina do Exército (C Dout Ex), no COTer.

5.2 Os contatos do C Dout Ex são: e-mail ***pdoutex@gmail.com***, RITEx 860-4575 e o telefone (61) 3415-4575.

5.3 Os aspectos doutrinários estabelecidos nessa ND somente serão utilizados como referência para a experimentação, em ambientes escolares e em exercícios de adestramento da Força Terrestre, até que sejam incorporados em novos manuais da Doutrina Militar Terrestre (DMT).

5.4 Segundo o art. 11 do Sistema de Doutrina Militar Terrestre - SIDOMT (EB-IG-01.005, 5ª Edição), todas as organizações e indivíduos que integram a Força Terrestre podem colaborar com o aperfeiçoamento dos aspectos doutrinários.

5.5 Os integrantes do SIDOMT - Comandos Militares de Área e Órgãos de Direção Setorial, em particular, o Departamento de Educação e Cultura do Exército e os Estabelecimentos de Ensino do EB - podem, a critério de seus comandantes, chefes e diretores, aplicar os conceitos aqui estabelecidos, com vistas a produzir dados que possam contribuir para o seu aperfeiçoamento.

COMANDO LOGÍSTICO

INSTRUÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA Nº 016, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Prorroga prazo para registro de pessoas que exercem atividade com Produto Controlado pelo Exército (PCE) e dá outras providências.

O **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 28 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000 e o art. 74 da Portaria 056-COLOG, de 5 de junho de 2017 e considerando:

- as dificuldades apresentadas por empresas que exercem atividades com PCE, para realizarem o registro no Exército;

- a necessidade de consolidar entendimentos sobre processos de controle de PCE e a posterior capacitação do pessoal do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados;

- a necessidade de caracterização de pirotécnico de uso restrito para fins de registro da pessoa jurídica que o comercializa; e

- o esforço do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados em prestar um atendimento ao cidadão de maneira eficaz e efetiva.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a concessão de registro no Exército, de que trata a Portaria 056-COLOG, de 5 de junho de 2017, até 31 de dezembro de 2018, para as pessoas que exercem as seguintes atividades com PCE:

I - COMÉRCIO DE ARMA DE PRESSÃO;

II - COMÉRCIO DE PIROTÉCNICOS;

III - COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS;

IV - UTILIZAÇÃO - APLICAÇÃO DE EXPLOSIVOS (somente de forma terceirizada);

V - UTILIZAÇÃO - APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS;

VI - UTILIZAÇÃO - USO INDUSTRIAL DE PRODUTOS QUÍMICOS;

VII - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS; e

VIII - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - AMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS.

§ 1º Fica também prorrogado o prazo do *caput* para as pessoas que exercem quaisquer atividades com verniz (número de ordem 3.850, do Anexo I do R-105).

§ 2º Os incisos III, V, VI, VII e VIII referem-se ao PCE Ácido nítrico (número de ordem 0100, do anexo I do R-105).

Art. 2º Incluir as atividades com PCE no anexo B5 da Portaria nº 056-COLOG/2017, conforme anexo desta Instrução.

Art. 3º As atividades do anexo B5 da Portaria nº 056-COLOG/2017, a seguir, são destinadas apenas para os serviços de correios:

I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ENTREGA DE ARMA DE FOGO;

II - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ENTREGA DE ARMA DE PRESSÃO;

III - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ENTREGA DE MENOS-LETAL;

IV - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ENTREGA DE MUNIÇÃO; e

VI - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ENTREGA DE PROTEÇÃO BALÍSTICA.

Art. 3º São considerados pirotécnicos de uso restrito:

I - bombas aéreas e morteiros com diâmetro superior a 76,2mm;

II - rojões e outros dispositivos autopropulsados, com meios de estabilização de vôo, com diâmetro superior a 40mm;

III - candelas com diâmetro maior que 50mm e massa total de composição pirotécnica superior a 45 gramas;

IV - fontes (vulcões, sputnik e similares) com massa de composição pirotécnica superior a um quilograma;

V - conjuntos de múltiplos tubos de lançamento:

a) com mais de doze foguetes e calibres entre 46mm e 76,2mm; e

b) com mais de cento e quarenta e quatro foguetes para calibres até 45mm.

VI - todos os outros fogos de artifício classificados como explosivo subclasse 1.1 e 1.2, segundo os ensaios descritos no Manual de Testes e Critérios - ONU.

Art. 5º Determinar que esta Instrução entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ATIVIDADES COM TIPOS DE PCE, DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE(S) COM TIPOS DE PCE	DOCUMENTAÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
COMÉRCIO DE VEÍCULOS BLINDADOS	A-B-C-D	(2)
UTILIZAÇÃO - APLICAÇÃO DE EXPLOSIVOS (somente de forma terceirizada)	A-B-C-D-F-O	(2)
UTILIZAÇÃO - DEMONSTRAÇÃO/EXPOSIÇÃO DE OUTROS PCE	A-B-C-D	(2)
UTILIZAÇÃO - EMPREGO DE MUNIÇÃO EM TESTE INDUSTRIAL (***)	A-B-C-D	(4)
UTILIZAÇÃO - EMPREGO DE ARMA DE FOGO EM TESTE INDUSTRIAL (***)	A-B-C-D	(4)

ATIVIDADE(S) COM TIPOS DE PCE	DOCUMENTAÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
UTILIZAÇÃO - USO INDUSTRIAL DE MUNIÇÃO	A-B-C-D	(2)
UTILIZAÇÃO - EMPREGO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA	A-B-C-D	(4)
UTILIZAÇÃO - EMPREGO DE OUTROS PCE EM CENOGRAFIA	A-B-C-D	(4)
UTILIZAÇÃO - USO INDUSTRIAL DE EXPLOSIVOS	A-B-C-D-F-O	(3)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TRANSPORTE DE OUTROS PCE	A-B-C-D-G	(2)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - APLICAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA VISÃO NOTURNA	A-B-C-D	(2)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE MENOS-LETAL	A-B-C-D	(2)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DESTRUIÇÃO DE MENOS-LETAL	A-B-C-D	(2)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DESTRUIÇÃO DE EXPLOSIVOS	A-B-C-D-F-O	(2)

(***) Apenas para empresas com Título de Registro.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 003-DEC, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Casa, por meio de Administração de Compossuidores, na Guarnição de Caicó/RN.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e o art. 3º, inciso VII, do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 891, de 28 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Casa, por meio de Administração de Compossuidores, da Guarnição de Caicó/ RN, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o 1º Gpt E adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL DE PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS, DE NATUREZA CASA, POR MEIO DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPOSSUIDORES, NA GUARNIÇÃO DE CAICÓ/RN

ÍNDICE DE ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES

Seção I - Da Finalidade.....…….. 1º

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
Seção II - Das Conceituações.....	2º
CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO	
Seção I - Dos Aspectos Administrativos.....	3º/5º
Seção II - Das atribuições.....	6º/7º
CAPÍTULO III - DAS DESPESAS.....	8º/11
CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES.....	12/24

CAPÍTULO I
DAS GENERALIDADES

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º Estas Normas instituem a implementação, a regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, de natureza Casa, por meio da Administração de Compossuidores, em Conjunto Habitacional de propriedade exclusiva da União, na Guarnição de Caicó/RN.

Seção II
Das Conceituações

Art. 2º Para fins de aplicação destas Normas, conceituam-se os seguintes termos:

l - **Próprio Nacional Residencial (PNR)** é a edificação, de qualquer natureza, utilizada com a finalidade específica de servir de residência para os militares da ativa do Exército;

II - **Edificação** entende-se como sendo um Edifício, Prédio, Bloco ou Casa;

III - **PNR Funcional** é aquele cujo uso está vinculado à função exercida pelo militar;

IV - **PNR de Uso Geral Administrado pela OM** é o PNR designado para administração e uso dos militares de uma OM;

V - **PNR de Uso Geral Centralizado pelo 1º BEC** é o PNR administrado para fins de distribuição pelo 1º BEC, destinado aos militares que servem na Gu de Caicó/RN (para fins de PNR);

VI - **PNR de Uso Específico da OM Centralizado pelo 1º BEC** é o PNR administrado para fins de distribuição pelo 1º BEC, destinado aos militares do 1º BEC;

VII - **Edifício Residencial (ER)** é o conjunto formado por mais de um PNR de natureza apartamento, situado em um mesmo edifício, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

VIII - **Conjunto Habitacional (CH)** é o agrupamento formado por Edificações, ou seja, por mais de um Edifício Residencial e/ou por mais de um PNR natureza Casa, situado em uma mesma Área Residencial, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

IX - **Área Residencial (AR)** é o espaço físico constituído de terreno(s) e/ou a(s) benfeitoria(s) ou parcela(s) desse(s), destinado a suprir a necessidade habitacional dos militares da ativa do Exército;

X - **Unidade Habitacional (UH)** é o apartamento de um Edifício ou Casa, considerado individualmente no Conjunto Habitacional;

XI - **Permissionários** são os militares do Exército que recebem autorização da Administração Militar para a ocupação e a utilização de PNR, nas condições ou nas limitações impostas em normas específicas e/ou legislação pertinente;

XII - **Representante do Permissionário** é um dependente do permissionário ou um militar indicado oficialmente pelo mesmo ou ainda por sua Organização Militar de vinculação, quando esse estiver impedido por motivo justificável, que substitui o permissionário perante a Administração Militar, para tratar de assuntos relacionados ao PNR;

XIII - **Seção de Administração da Guarnição de Caicó/RN (SAC)** é o órgão da Administração Militar responsável pelo controle e administração dos PNR no âmbito da Guarnição, subordinado ao 1º BEC, ou seja, é órgão da administração de PNR (O Adm PNR) na Gu de Caicó/RN;

XIV - **Taxa de Uso** é o pagamento mensal, devido pelo permissionário, decorrente da ocupação do PNR que lhe foi concedido, a ser cobrada pela Administração Militar, e corresponde a um percentual do soldo do permissionário definido pelo Comandante do Exército;

XV - **Despesas Ordinárias** são aquelas destinadas à Manutenção Preventiva (Conservação) do PNR, das áreas comuns dos Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais, bem como à manutenção dos serviços necessários ao adequado funcionamento dessas instalações, conforme previsto nos art. 35 e 36 da Portaria do Comandante do Exército nº 277, de 30 ABR 08, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01), destinada a UG Administradora;

XVI - **Despesas Extraordinárias** são aquelas destinadas, normalmente, às manutenções corretivas (reparação, recuperação e reforma), não incluindo gastos rotineiros de manutenção de PNR, de áreas comuns de Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais;

XVII - **Despesa de responsabilidade** é a executada pela Administração Militar e/ou Organização Militar (OM) administradora de PNR e compreende todas as despesas relacionadas com os PNR que devam ser custeadas pela União/Exército Brasileiro, na condição de proprietário de UH;

XVIII - **Despesas individuais dos Permissionários** são todas as despesas relacionadas com a utilização da UH, considerada isoladamente, acrescidas, se for o caso, das despesas necessárias para a manutenção dos bens móveis e outros utensílios que façam parte da relação de material carga distribuída ao PNR;

XIX - **Despesas Comuns** são despesas que dizem respeito à manutenção de preventiva das áreas comuns, bem como do material utilizado para isso, no âmbito do Conjunto Habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores;

XX - **Rateio de Despesas Comuns** é a quantia correspondente às despesas ordinárias, a ser paga mensalmente pelo permissionário ou pela Administração Militar, caso a UH não esteja ocupada por permissionários, tendo como objetivo a manutenção preventiva das áreas comuns, bem como do material utilizado para isso, sendo este rateio referente ao Conjunto Habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores. Exemplos:

a) luz e água coletivas;

b) prevenção contra incêndio;

c) manutenção de bombas e elevadores;

d) manutenção de benfeitorias, instalações, equipamentos e aparelhos de uso coletivo;

e) conservação e limpeza de áreas comuns;

f) serviços de zeladoria, caso instituída; e

g) etc.

XXI - **Multa** é a pena pecuniária aplicada ao infrator dos preceitos estabelecidos nos estatutos da Administração, sem prejuízo daquelas já previstas nas legislações pertinentes;

XXII - **Fundo de Reserva** compreende uma parcela do valor arrecadado mensalmente do condomínio, paga pelos permissionários, para atender despesas urgentes e inadiáveis não previstas no orçamento. A arrecadação é regulada pela convenção. A cota do Fundo de Reserva é considerada despesa comum;

XXIII - **Convenção** é a reunião formada pelos compossuidores no sentido de deliberar assuntos de interesse da referida associação de compossuidores;

XXIV - **Manutenção** é a atividade corrente destinada a manter ou restaurar o bom aspecto, o adequado funcionamento, as condições de habitabilidade e de utilização das benfeitorias, dos equipamentos, e de outros bens móveis do PNR, do Edifício Residencial e/ou dos Conjuntos Habitacionais, abrangendo a Conservação e a Reparação, Recuperação ou Reforma;

XXV - **Conservação** é a atividade que compreende os trabalhos executados preventivamente ou para eliminar, tão logo se revelem as falhas e os defeitos provocados em uma benfeitoria ou instalação pelo desgaste natural, pela má utilização ou por causas fortuitas;

XXVI - **Reparação** é todo serviço corretivo executado para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas ou ainda obra de caráter corretivo para eliminar danos de pequeno vulto em benfeitoria ou instalação, restabelecendo sua condição de uso;

XXVII - **Recuperação/Reforma** é toda obra corretiva executada para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas. A Recuperação

restabelece ou devolve as condições de uso original à benfeitoria ou instalação que apresente danos consideráveis e a Reforma melhora a eficiência ou a aparência de uma benfeitoria ou instalação;

XXVIII - **Benfeitoria** é bem útil e durável, agregado ao solo pelo trabalho do homem, que não pode ser removido sem destruição, modificação ou dano;

XXIX - **Instalação** é sistema integrado de equipamentos, peças, conjuntos e similares, agregado ao solo ou à benfeitoria, com a finalidade de dar suporte físico a uma serventia específica;

XXX - **Moralidade** é o universo das relações entre moradores, no que diz respeito a costumes, relações sociais, disciplina interna nos Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais e demais aspectos congêneres;

XXXI - **Serviço de Zeladoria** é o universo de serviços necessários à administração das partes comuns das edificações, compreendendo, dentre outros: vigilância, segurança, limpeza, serviço de jardinagens, manutenção de equipamentos, pequenos trabalhos de manutenção de instalações e demais serviços de interesse geral dos moradores;

XXXII - **Áreas de uso comuns dos PNR** são os(as): portarias, saguões, escadarias, pavimentos inferiores destinados às garagens, gramados e jardins, salões de festa, saunas, piscinas, quadras desportivas, churrasqueiras, área de lazer, calçadas, ruas internas e etc.;

XXXIII **- Administração Militar** entende-se como sendo a prática de atos necessários à gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, cumprindo a legislação pertinente (Código Civil Brasileiro-Lei nº 10.406/02, RISG Portaria nº 816/03 e outras), representada e realizada por uma Organização Militar (OM);

XXXIV **- Órgão de Administração de PNR (O Adm PNR)** é a Organização Militar ou sua representante responsável pela administração de PNR;

XXXV - **Administração Especial de Compossuidores** é a administração especial de Conjunto Habitacional, constituído por Edificações (Edifício, Prédio, Bloco ou Casa), de propriedade exclusiva da União, constituída sob a forma de UH isoladas entre si, executada por permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da composse, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios em edificações;

XXXVI **- Administração de Compossuidores** é entidade de direito privado, constituída em Assembleia Geral de permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da composse, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios e tem por finalidade precípua a administração (que entende-se gerenciamento e a responsabilidade por sua manutenção) das áreas de uso comum do Conjuntos Habitacionais, constituído por Edificações (Edifício, Prédio, Bloco ou Casa), de propriedade exclusiva da União; e

XXXVII **- Supervisor Administrativo** é um militar designado pela Administração Militar que representará a OM Administradora de PNR nas Assembleias da Administração de Compossuidores convocadas para a deliberação sobre providências relativas à administração das áreas comuns. Não poderá assumir cargos nas Administrações de Compossuidores.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I
Dos Aspectos Administrativos

Art. 3º O gerenciamento das partes comuns da Vila Militar Brasil, que é constituída por 24 (vinte e quatro) PNR, de natureza Casa, cujo endereço é Rua Tonheca Dantas, S/nº, Bairro Penêdo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, Vila Militar de S Ten/Sgt (Vila Brasil) será exercido, respectivamente, por 1 (uma) Administração de Compossuidores, constituída pelos permissionários de PNR.

§ 1º A Administração de Compossuidores é uma entidade constituída em Assembleia Geral, com personalidade jurídica e regida por Estatuto próprio.

§ 2º O Estatuto da Administração é o conjunto de regras aprovado em Assembleia Geral, que define as obrigações e as responsabilidades.

§ 3º Um Regimento Interno deverá normatizar as peculiaridades do Conjunto Habitacional como um todo.

Art. 4º A Administração de Compossuidores será considerada, desde logo, entidade consignatária, objetivando-se permitir o desconto em contracheque, dos permissionários dos PNR de natureza casa, o rateio das despesas comuns e o repasse do montante à respectiva entidade, de modo a permitir o gerenciamento dos valores arrecadados e destiná-los ao pagamento das despesas comuns e à criação de um fundo de reserva.

Art. 5º O Comando do 1º BEC será representado por um Supervisor Administrativo nas Assembleias da Administração de Compossuidores, cujas deliberações serão adotadas no tocante às providências relativas à administração das áreas de uso comum do Conjunto Habitacional supracitado, não podendo assumir cargo na entidade.

Seção II
Das Atribuições

Art. 6º Ao Supervisor Administrativo, representante do Cmdo 1º BEC, cabe:

I - representar o Cmdo 1º BEC nas deliberações sobre assuntos que impliquem despesas extraordinárias não custeadas pelo fundo de reserva da administração por composse, obras ou serviços estruturais e providências a serem adotadas pelo Órgão administrador de PNR;

II - verificar o fiel cumprimento destas Normas específicas e das Normas Gerais para Administração de Próprio Nacional Residencial da Guarnição de Caicó/RN/Cmdo 1º BEC, Normas Gerais do 1º BEC e Portaria do Comandante do Exército nº 277, de 30 ABR 08, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01), no que couber, e legislação pertinente;

III - levar ao conhecimento do Órgão Administrador de PNR as decisões das assembleias, as irregularidades observadas ou os ilícitos de qualquer ordem ocorridos nos Conjuntos Habitacionais, independentemente da comunicação do Presidente da Administração de Compossuidores;

IV - fazer-se presente em todas as reuniões de assembleias estabelecidas por sua entidade de representação, a fim de bem cumprir o seu papel; e

V - outros encargos estabelecidos pelo Cmdo 1º BEC.

Art. 7º Compete ao Presidente da Administração de Compossuidores:

I - representar ativa e passivamente a Administração de Compossuidores, em juízo ou fora dele, e praticar os atos de defesa dos interesses comuns, nos limites impostos pela lei, por estas Normas e pelo Estatuto da entidade;

II - exercer a administração interna do Conjunto Habitacional, no que respeita a sua vigilância, moralidade e segurança, bem como aos serviços que interessam a todos os moradores. Para isso, deverá ser estabelecido um sistema de gerenciamento;

III - praticar os atos que lhe atribuírem às legislações pertinentes, o Estatuto e o Regimento Interno;

IV - impor as multas estabelecidas no Estatuto ou no Regimento Interno;

V - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno, bem como executar e fazer executar as deliberações das Assembleias;

VI - prestar contas à Assembleia dos Condôminos; e

VII - informar imediatamente ao Cmdo 1º BEC os documentos de cobranças de tributos relativos ao imóvel de propriedade da União, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativa ao mesmo.

Parágrafo único. O Presidente de Administração de Compossuidores deve remeter para o Cmdo 1º BEC as atas das Assembleias ordinárias e extraordinárias realizadas durante sua gestão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da realização da Assembleia.

CAPÍTULO III
DAS DESPESAS

Art. 8º As despesas com a administração do Conjunto Habitacional e das UH serão distribuídas entre os permissionários e a Administração Militar respectiva.

Art. 9º É de responsabilidade da Administração de Compossuidores gerir os valores arrecadados, mediante rateio e destiná-los ao pagamento das despesas comuns listadas nos incisos abaixo:

I - salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos seus empregados, caso haja;

II - consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

III - limpeza e conservação das instalações e dependências de uso comum;

IV - manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

V - manutenção e conservação de porteiro eletrônico, antenas coletivas e interfones, se for o caso;

VI - pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

VII - reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação das despesas, referidas neste artigo, salvo se referentes a período anterior ao início da permissão;

VIII - manutenção de grupos geradores, se for o caso;

IX - manutenção de portas e portões, incluindo fechaduras e confecção de chaves;

X - manutenção da instalação coletiva de gás, se for o caso;

XI - limpeza de caixas-d'água e cisternas;

XII - limpeza dos esgotos, fossas, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de águas servidas;

XIII - substituição das lâmpadas queimadas das áreas coletivas, aparelhos de iluminação em geral e vidros quebrados/trincados;

XIV - seguro contra incêndio;

XV - coleta de lixo doméstico;

XVI - recarga de extintores de incêndio;

XVII - limpeza e manutenção de áreas de jardins, de lazer e seus mobiliários, entendendo-se como tais: *"playground"*, saunas, piscinas, quiosques, ruas, quadras esportivas e de brinquedos infantis, restritas às áreas da projeção do Conjunto Habitacional, etc;

XVIII - despesas de combate a insetos e roedores;

XIX - outras taxas cobradas pelos órgãos estaduais e municipais, decorrentes de serviços prestados;

XX - manutenção da pintura das áreas comuns, bem como das benfeitorias que forem incorporadas posteriormente, devidamente autorizadas pelo Chefe do DEC caso haja alteração do Plano Diretor da Organização Militar (PDOM);

XXI - demarcação de pisos em vagas de estacionamentos, quadras de esportes e congêneres; e

XXII - o custeio da limpeza e das taxas de serviços públicos correspondentes às áreas de lazer, arruamentos e áreas de serviços de uso comum dos PNR no CH.

Art.10. São despesas de responsabilidade individual dos permissionários:

I - manutenção da UH nas mesmas condições em que foi recebida, quando o período de ocupação for inferior a dois anos;

II - limpeza dos esgotos, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de água servidas da UH;

III - manutenção em bom estado de funcionamento dos interruptores, tomadas e luminárias da UH;

IV - consumo de água da UH quando mensurado individualmente;

V - consumo de energia elétrica e conta telefônica da UH;

VI - manutenção de portas e janelas, incluindo confecção de chaves;

VII - manutenção da instalação de gás da UH, se for o caso;

VIII - manutenção em bom estado de funcionamento das torneiras, registros e bóias da rede hidráulica das UH;

IX - substituição das lâmpadas queimadas da UH;

X - seguro contra incêndio, se o permissionário da UH julgar necessário;

XI - manutenção e conservação dos bens móveis, de aparelhos telefônicos e de interfonia de uso exclusivo da respectiva UH;

XII - despesas de combate a insetos e roedores, referentes à UH;

XIII - despesas com gás, correspondentes ao consumo da UH, se for o caso;

XIV - rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao do início da permissão;

XV - pagamento das despesas comuns, mediante rateio, listadas no art. 9º das presentes Normas;

XVI - despesas decorrentes de danos causados aos bens da União; e

XVII - outras taxas cobradas por órgãos municipais e estaduais, desde que exclusivamente da UH.

Art. 11. São de responsabilidade do Cmdo 1º BEC, nas Casas e no Conjunto Habitacional, as seguintes despesas:

I - reparo de telhados;

II - reparo, recuperação ou reforma das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias das áreas de uso comuns;

III - reparo, reforma, revisão ou substituição de bombas d'água de cisterna;

IV - reparo dos distribuidores gerais de rede telefônica;

V - reparação de áreas de uso comuns;

VI - reparo, reforma ou substituição de instalação coletiva de gás, se for o caso;

VII - instalação, reforma ou substituição de antenas coletivas;

VIII - reparo, reforma ou substituição de grupos-geradores;

IX - substituição de extintores de incêndio, em razão de inservibilidade para o fim a que se destina, não sendo susceptível de reparação ou recuperação;

X - as despesas extraordinárias, assim especificadas:

a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do Edifício;

d) instalação de equipamentos de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

e) impermeabilização de caixas-d'água, cisternas, rufos, poço inglês, pisos e garagens; e

f) outras despesas extraordinárias a serem definidas pelo Cmdo 1º BEC.

XI - a critério do Cmdo 1º BEC poderão ser atribuídos à Administração de Compossuidores e/ou Administrações Militares de PNR outros serviços e atividades de manutenção de PNR e do Conjunto Habitacional.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES

Art. 12. São responsabilidades da respectiva Administração Militar (OM da Gu de Caicó/RN possuidora de PNR), no Conjunto Habitacional, as seguintes despesas:

I - reparo, reforma ou revisão das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias dos PNR e das suas áreas de uso comuns;

II - pintura total ou parcial de paredes, tetos, portas, janelas e esquadrias dos PNR e das suas áreas de uso comuns;

III - substituição de portas e janelas do PNR;

IV - reparo, reforma ou substituição de instalação de gás, se for o caso;

V - aplicação de verniz em pisos, paredes e esquadrias;

VI - limpeza de caixa-d'água, esgotos e fossas do PNR, se for o caso;

VII - consertos de alvenaria, revestimentos de muros, cercas, superfícies impermeabilizadas e pavimentação do PNR;

VIII - substituição e recompletamento de pisos e revestimento (tacos, ladrilhos, azulejos, pastilhas), de peças de cerâmica, vasos e louças sanitárias, vidros, aparelhos de iluminação em geral e lâmpadas das áreas de uso comum; e

IX - o custeio relativo aos PNR desocupados, incluindo as despesas ordinárias de responsabilidade dos permissionários.

Art. 13. A critério do Cmdo 1º BEC poderão ser atribuídos à Administração de Compossuidores outros serviços e atividades de manutenção de PNR e do Conjunto Habitacional.

Art. 14. São deveres do Permissionário:

I - pagar a taxa de uso;

II - utilizar o imóvel para fins exclusivamente residenciais;

III - permitir a realização de vistorias no imóvel, sempre que lhe for previamente solicitado;

IV - aderir ao Estatuto da Administração de Compossuidores e cumpri-lo integralmente, além de cumprir os regulamentos internos;

V - proceder à devolução do imóvel e bens móveis sob sua responsabilidade, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da permissão, segundo condições apresentadas nos termos de vistoria;

VI - não sublocar ou transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;

VII - levar imediatamente ao conhecimento da Administração Militar o surgimento de qualquer dano ou defeito cujo reparo a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

VIII - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si, seus familiares, dependentes, visitantes ou prepostos;

IX - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da Administração dos Compossuidores e da Administração Militar;

X - entregar imediatamente a Administração Militar os documentos de cobrança de tributos relativos à UH ocupada, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativas à mesma;

XI - cumprir e fazer cumprir por seus dependentes, empregados e demais moradores do seu PNR, as prescrições dos Regimentos Internos, destas Normas específicas e das Normas Gerais para Administração de Próprio Nacional Residencial da Guarnição de Caicó/RN, Normas Gerais do 1º BEC e Portaria do Comandante do Exército nº 277, de 30 ABR 08, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01);

XII - comparecer na Administração quando solicitado e por ocasião do recebimento e da restituição das chaves do PNR que lhe foi designado ou que tenha desocupado;

XIII - lavrar o termo inicial de vistoria, o termo de permissão de uso e o termo de desocupação de PNR, juntamente com o representante da Administração Militar;

XIV - respeitar a privacidade dos demais moradores a qualquer hora;

XV - guardar silêncio, obrigatoriamente, no período compreendido entre as 22h (vinte e duas) e as 06h (seis) horas do dia seguinte;

XVI - cumprir as normas vigentes a respeito de animais domésticos;

XVII - observar os demais preceitos e restrições específicas estabelecidas, ora pertinentes;

XVIII - pagar multa por ocupação irregular;

XIX - manter, no estado em que a Administração de Compossuidores deixou, os jardins e gramados do Conjunto Habitacional, evitando causar danos, sujeiras e depredações a esses jardins e gramados;

XX - pagar as despesas estabelecidas nestas Normas e em outras normas específicas que sejam de responsabilidade do permissionário; e

XXI - as demais disposições constantes nas Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 15. O permissionário e o representante da Administração Militar assinarão o:

I - termo de permissão de uso;

II - termo inicial de vistoria; e

III - termo de adesão ao estatuto da Administração de Compossuidores.

Art. 16. O Cmdo 1º BEC não responderá por quaisquer encargos, dívidas ou questões de ordem administrativa ou judicial que forem assumidos ou surgirem em consequência de atos praticados pela Administração de Compossuidores ou por um de seus membros.

Art. 17. O Presidente da Administração de Compossuidores assinará com o Cmdo 1º BEC o termo de responsabilidade, o de ajuste e o de permissão de uso das áreas comuns, a fim de definir responsabilidades das partes, no que tange à situação patrimonial, financeira e administrativa.

Art. 18. Nenhum acréscimo ou alteração de projeto ou da especificação original será feito em UH ou CH ou nas áreas comuns sem autorização do Departamento de Engenharia e Construção, inclusive quanto às modificações de materiais, equipamentos e instalações de PNR.

Art. 19. O Comandante do 1º BEC baixará as Normas Complementares que se fizerem necessárias para a integral aplicação destas Normas.

Art. 20. A Administração Militar repassará, mensalmente, à Administração de Compossuidores, o valor relativo às despesas comuns das UH desocupadas no respectivo Conjunto Habitacional.

Art. 21. A Administração Militar repassará à Administração de Compossuidores, quando decorrente de decisão da maioria, o valor referente à cota parte da UH desocupada, relativa às despesas extraordinárias aprovadas em reuniões.

Art. 22. A Administração Militar, quando atribuir à Administração de Compossuidores despesas de responsabilidade de seus respectivos permissionários, repassará à mesma os recursos financeiros correspondentes à cota parte da UH desocupada.

Parágrafo único. O Cmdo 1º BEC estabelecerá os procedimentos administrativos a serem observados pelo Presidente de Administração de Compossuidores para a orçamentação, realização e limites de tais despesas, bem como para a respectiva prestação de contas.

Art. 23. Aplicam-se a estas Normas as disposições constantes da Lei nº 10.406, de 10 JAN 02 - Código Civil, no que couber, e das Instruções Gerais para Administração de Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 24. Os casos omissos nas presentes Normas serão solucionados pelo Comandante do 1º BEC.

PORTARIA Nº 051-DEC, DE 21 DE JULHO DE 2018.

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro - SIGAEB - integrante do Programa Estratégico do Exército Sistema de Engenharia - PENSE - (EB50-D-01.006).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, art. 6º e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e o art. 3º, inciso VII, do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 891, de 28 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação do Projeto Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro - SIGAEB, integrante do Programa Estratégico do Exército Sistema de Engenharia - PENSE, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO - SIGAEB - INTEGRANTE DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO SISTEMA DE ENGENHARIA - PENSE (EB50-D-01.006)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro (SIGAEB).

2. REFERÊNCIAS

a. Concepção de Transformação do Exército 2013-2022.

b. SIPLEx 2016-2019.

c. Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB), 2ª edição/2013 (EB-20N-08-001).

d. Diretriz Estratégica de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro (Portaria nº 571-Cmt Ex, de 6 NOV 01).

e. Instruções Gerais para o Sistema de Gestão Ambiental no Âmbito do Exército - IG 20-10 (Portaria nº 386-Cmt Ex, de 9 JUN 08).

f. Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão Ambiental no Âmbito do Exército - IR 50-20 (Portaria nº 001-DEC, de 26 SET 11).

g. Portaria nº 934-Cmt Ex, de 20 DEZ 07, que determina a atualização do Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro (SIGAEB).

h. Portaria nº 014-DEP, de 8 FEV 08, que aprova as Normas para a Promoção da Educação Ambiental nos Estabelecimentos de Ensino e nas OM subordinadas e/ou vinculadas ao DEP.

i. Portaria nº 1.138-Cmt Ex, de 22 NOV 10, que aprova a Política de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro.

j. Portaria Normativa nº 015-MD, de 23 FEV 16, que estabelece diretrizes para a declaração de caráter militar de atividades e empreendimentos da União, destinadas ao preparo e emprego das Forças Armadas.

k. Portaria nº 041-MD, de 17 OUT 17, que aprova as orientações para as Forças Armadas relativas à conciliação dos interesses de Defesa Nacional com os de conservação ambiental.

l. Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 DEZ 17, que delega e subdelega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências.

m. Minuta do novo Regulamento da Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente.

n. Memória para Decisão do Chefe do EME Nº 08-EPEx/AGP, de 27 SET 17, que aprova a proposta de transformação do PENSE em Programa Estratégico do Exército Sistema de Engenharia e o Plano de Gerenciamento do Programa.

o. Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Sistema de Engenharia - PENSE (Portaria nº 031-EME, de 26 FEV 18).

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos relativos à implantação do Projeto SIGAEB.

b. Atender às ações estabelecidas pelo PENSE.

c. Orientar o levantamento e a evolução das necessidades gerais de investimento e custeio do projeto, para atualizar o planejamento do PENSE.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. <u>Justificativa do projeto</u>

1) O EME concebeu, em 2014, o Projeto Estruturante Novo Sistema de Engenharia (PENSE), sob a Autoridade Patrocinadora do Chefe do DEC, como evolução do Vetor de Transformação da Engenharia, idealizado como forma de responder à participação do Sistema de Engenharia do Exército no Processo de Transformação do Exército, então em franco desenvolvimento.

2) Em 2016, com a evolução das atividades daquele "*Projeto*", o Ch do DEC resolveu considerar o PENSE, a partir de então, como um "*Programa*" constituído por 10 projetos, que consubstanciavam os

anseios do Sistema de Engenharia do Exército, para a sua transformação. Entre aquelas iniciativas estava o Projeto SIGAEB, concebido a partir das conclusões do Simpósio realizado em outubro de 2015, com a participação de representantes de todo o SEEx, que apontava a área ambiental como uma das que deveriam receber mais atenção e prioridade por parte do DEC.

3) A transformação do PENSE em Programa Estratégico do Exército manteve em seu escopo a busca da melhoria da gestão ambiental nas atividades militares, uma das áreas de competência do DEC, conforme preconiza o manual EB20-MC-10.204 - Logística (as atividades do grupo funcional Engenharia abrangem a previsão e a provisão de material das classes IV e VI, o planejamento e a execução do tratamento de água, a obtenção e controle dos bens imóveis, o planejamento e a execução das obras e serviços de engenharia e a gestão ambiental de interesse militar).

4) Entre os benefícios visualizados para o Programa PENSE e que estão vinculados ao Projeto SIGAEB, estão: "*Maior efetividade das ações do SEEx nos C Mil A*"; "*Melhoria da especialização de pessoal para execução de atividades de Engenharia*"; "*Fortalecimento da gestão ambiental no EB*"; e "*Doutrina de Emprego da Engenharia adequada e atualizada*".

5) Podem ser elencados, ainda, outros benefícios vinculados à gestão ambiental, entre eles: melhor controle ambiental no preparo e emprego da Força Terrestre, inclusive sob a égide de organismos internacionais; realização de diagnósticos e auditorias ambientais; expansão da educação ambiental no Sistema de Educação e Cultura do Exército; parcerias com órgãos públicos e entidades privadas na área ambiental de interesse do Exército; apoio ao Centro de Educação Ambiental e Cultura (localizado no Campo de Instrução de Juiz de Fora); fortalecimento do Centro de Instrução de Engenharia na capacitação de pessoal na área ambiental; publicação de cadernos de orientação e cartilhas visando a governança ambiental nas OM do Exército; aplicação da legislação ambiental em vigor nas atividades e empreendimentos do Exército; gestão de resíduos sólidos no âmbito do Exército; e fortalecimento do Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (SIGPIMA).

6) O desenvolvimento do Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro deverá resultar em meios adequados e suficientes para a gestão ambiental efetiva de todas as atividades e empreendimentos no âmbito do Exército, garantindo condições para ser vanguarda na gestão ambiental militar nas Forças Armadas.

7) O projeto contribui significativamente para o objetivo geral do PENSE quanto a "*Aperfeiçoar o controle ambiental nas atividades militares*", além dos objetivos específicos de "*Capacitar recursos humanos de todo o Exército na execução de atividades relativas ao SEEx*"; "*Garantir maior efetividade no apoio do SEEx em todos os escalões*"; "*Aprimorar a Gestão Ambiental no EB*"; e "*Contribuir com a atualização da Doutrina de emprego da Engenharia*".

8) O objetivo do projeto está alinhado com a Ação Estratégica 3.2.4 - Aperfeiçoar o controle ambiental nas atividades militares, do OEE 003 - Contribuir com o desenvolvimento sustentável e a paz social, constantes no PEEx 2016/2019, 3ª edição.

9) A não implementação do projeto ou sua execução parcial afetará negativamente o controle ambiental das atividades militares, uma das ações estratégicas estipuladas no PEEx 2016/2019, e afetará diretamente o PENSE em seu objetivo de fortalecer a gestão ambiental no âmbito do Exército, deixando de manter a vanguarda dessa atividade nas Forças Armadas.

b. <u>Objetivos do projeto</u>

1) Atualizar e consolidar, no âmbito do Exército Brasileiro, a legislação existente sobre o assunto.

2) Fortalecer o Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro, de modo a garantir o protagonismo dessa atividade no âmbito do Ministério da Defesa.

c. Prioridade do projeto

No âmbito do Programa PENSE, o projeto tem prioridade para a implantação imediata. No rol das prioridades das ações estratégicas, complemento ao PEEX 2016/2019, consta da prioridade 93, dentre 127.

d. Orientações para o funcionamento do projeto

1) Todas as iniciativas até então realizadas nos planejamentos anteriores devem ser consideradas.

2) A orçamentação inicial do projeto é a que consta do Anexo "B" ao Plano de Gerenciamento da 1ª Tranche do Programa PENSE - Plano de Gerenciamento de Custos e do Orçamento da Tranche.

3) O Plano de Gerenciamento do PENSE estabelece a execução do projeto em duas fases: 2018 a 2021 (curto prazo); de 2022 a 2025 (médio prazo), quando se visualiza que a implantação do projeto esteja concluída.

4) As necessidades de recursos financeiros deverão ser inseridas no Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento Orçamentário (SIGA), pela gerência do projeto.

5) As ações devem buscar a capacitação do SEEx de modo a manter a vanguarda da gestão ambiental militar no âmbito das Forças Armadas.

6) A ferramenta GPEx, a ser disponibilizada pelo EPEx/EME, deverá ser utilizada para as atividades de gerenciamento do projeto.

e. Implantação

1) Equipe do projeto

- Gerente: Gen Div CÉSAR (Diretor DPIMA).

- Supervisor: Cel Mendonça (PTTC da DPIMA).

- Demais integrantes, conforme planejamento do gerente.

2) Meta

A equipe do projeto deverá elaborar a diretriz de implantação do projeto, conforme as NEGAPEB, encaminhando-a ao gerente do Programa, até 31 AGO 18.

3) Prioridade

As atividades previstas para a 1ª Tranche (2018/2021) devem ter elevada prioridade por parte da equipe do projeto.

f. Organização do projeto

A equipe do projeto será organizada pelo gerente, podendo contar com pessoal da DPIMA ou de outros órgãos do Sistema de Engenharia, principalmente dos Gpt E, do CIEng, do CEAC e da Seção de Normatização e Capacitação da DPIMA.

g. Recursos

1) As necessidades gerais de recursos de investimento e custeio, constantes do Plano de Gerenciamento do PENSE, podem ser atualizadas ou redimensionadas mediante justificativas apresentadas à Autoridade Patrocinadora.

2) Estão previstos os seguintes recursos, na AO 156-M:

a) R$ 2.960.000,00 para o período de 2018 a 2021;

b) R$ 3.280.000,00 para o período de 2022 a 2025,

c) R$ 3.640.000,00 para o período de 2026 a 2029; e

d) R$ 4.000.000,00 para o período de 2030 a 2033.

3) Os recursos alocados anualmente constarão do Contrato de Objetivos do DEC com o EME.

h. Exclusões

1) Demandas dos outros Programas Estratégicos relacionadas às atividades do Sistema de Engenharia.

2) Iniciativas do Programa Setorial do DEC.

i. Restrições

1) Se um projeto impactar a execução ou depender de outro projeto, suas ações deverão ser coordenadas com os gerentes correspondentes.

2) As questões doutrinárias devem ser encaminhadas ao DEC, para o tratamento adequado junto ao EME e COTER (Centro de Doutrina do Exército).

3) A divulgação do projeto deve ser submetida à aprovação da Autoridade Patrocinadora.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Vice-Chefia do DEC

1) Apoiar o gerente do projeto na designação de militares do DEC para a equipe do projeto.

2) Mandar publicar em Boletim Interno a designação dos integrantes do projeto.

b. Diretorias do DEC

- Apoiar a execução do projeto, conforme demandas do gerente.

c. Assessorias do DEC

- Apoiar a execução do projeto, conforme demandas do gerente.

d. Gerente do PENSE

1) Orientar a gerência do projeto quanto à elaboração da documentação do projeto.

2) Submeter a documentação do projeto à aprovação do Ch do DEC.

3) Coordenar a interação entre os projetos integrantes do PENSE.

4) Atualizar, junto ao EME, as necessidades de recursos para atender aos objetivos do projeto.

e. <u>Gerente/supervisor do projeto</u>

1) Seguir as orientações previstas na NEGAPEB.

2) Organizar a equipe do projeto.

3) Elaborar a documentação do projeto, apresentando-a ao gerente do PENSE.

4) Manter atualizadas as necessidades de recursos orçamentários para atender aos objetivos do projeto.

5) Reportar-se ao Gerente do PENSE, mediante Relatório de Situação do Projeto, semestralmente (ABR e OUT).

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As recomendações do TCU em relação ao planejamento estratégico institucional deverão ser seguidas, de maneira a garantir que os gastos sejam decorrentes de ações planejadas atendam aos critérios de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

b. As mudanças solicitadas devem ser documentadas no Relatório de Controle de Mudanças e precisam ser aceitas ou rejeitadas formalmente pelo Gerente do PENSE ou, de acordo com a relevância e o impacto no escopo do projeto, pela AP.

c. Estão autorizadas as ligações no canal técnico, necessárias para o planejamento e a execução do projeto.

d. A documentação do projeto deve ser elaborada em ARIAL 12, sempre que for possível.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 821, DE 5 DE JUNHO DE 2018.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 821, de 5 de junho de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 24, de 15 de junho de 2018, relativa à designação do Alu AMON RHANIERY BRITO MACHADO, do IME, para frequentar a Graduação Sanduíche em Engenharia da Computação (Atv PCENA V18/165), a ser realizado na *Paderborn University*, na cidade de *Paderborn*, na Alemanha, com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2018 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército.

No presente ato, **ONDE SE LÊ** "...com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2018 e duração aproximada de cinco meses..." **LEIA-SE** "...com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2018 e duração aproximada de cinco meses...".

PORTARIA Nº 838, DE 8 DE JUNHO DE 2018.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 838, de 8 de junho de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 28, de 13 de julho de 2018, relativa à designação do Cap Art RAFAEL LARA CARDOSO e do Alu HENRIQUE SILVA MELO, do IME, para frequentarem a Graduação Sanduíche em Engenharia Cartográfica (Atv PCENA V18/173), a ser realizado na *Technische Universität Ilmenau*, na cidade de *Ilmenau*, na República Federal da Alemanha, com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2018 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército.

No presente ato, **ONDE SE LÊ** "...com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2018 e duração aproximada de cinco meses..." **LEIA-SE** "...com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2018 e duração aproximada de cinco meses...".

PORTARIA Nº 841, DE 8 DE JUNHO DE 2018.

Designação de Auxiliar da Aditância do Exército nos Estados Unidos da América.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Com LUCIANO FERREIRA BATISTA, do CCOPAB, para desempenhar a função de Auxiliar da Aditância do Exército nos Estados Unidos da América, em *Washington*, com início previsto para a 1ª quinzena de junho de 2019 e duração aproximada de vinte e quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 853, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos, com sede na Cidade do México, o Cel Art WILLIAM TRAJANO DE ANDRADE COSTA, a partir de 20 de junho de 2019.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Inf MARCOS VIEIRA SANTANA, do Cmdo CMP, a partir de 20 de junho de 2019.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.070, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.070, de 16 de julho de 2018, relativa à designação de militares para participarem da Reunião Logística com a empresa *SIKORSKY* (*40 PMR - Program Management Review*) (Atv PVANA WP2-B192), na cidade de *Stratford*, nos Estados Unidos da América, no período de 25 de agosto a 2 de setembro de 2018, incluindo os deslocamentos, **ONDE SE LÊ** "...no período de 25 de agosto a 2 de setembro de 2018, incluindo os deslocamentos:" **LEIA-SE** "...no período de 25 de agosto a 1º de setembro de 2018, incluindo os deslocamentos:"

PORTARIA Nº 1.077, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.077, de 16 de julho de 2018, relativa à designação do Ten Cel Com VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL, do EME, para participar da XII Reunião entre Estados-Maiores Conjuntos das Forças Armadas (REMCFA) Brasil-Chile e X Reunião do GTBD Brasil-Chile (Atv PVANA XI2-A184), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 5 a 10 de agosto de 2018, incluindo os deslocamentos, **ONDE SE LÊ** "...no período de 5 a 10 de agosto de 2018, incluindo os deslocamentos." **LEIA-SE** "...no período de 6 a 10 de agosto de 2018, incluindo os deslocamentos."

PORTARIA Nº 1.088, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Designação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Com ARNALDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, do TG 07-015, para o cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), em *Washington*, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de novembro de 2019 e duração aproximada de vinte e quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.089, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Exoneração de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

EXONERAR

o 1º Sgt MB MARCOS JOSÉ HERNANDES DA SILVA, do cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), nos Estados Unidos da América, a partir de 29 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 1.098, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Designação para missão no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para viagem a Madri e Pontevedra, na Espanha, onde realizarão a preparação administrativa e o adestramento conjunto para integrar o Estado-Maior da Brigada Espanhola na Força Interina das Nações Unidas no Líbano (UNIFIL), com início previsto para a 2ª quinzena de setembro de 2018 e duração aproximada de 60 (sessenta) dias; e, em prosseguimento, integrar a UNIFIL, com início previsto para a 2ª quinzena de novembro de 2018 e duração aproximada de seis meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército:

- Ten Cel Cav MANUEL LUIS BADARACO FAGUNDES, do Cmdo 6ª Bda Inf Bld;
- Maj Inf ALEXANDRE PACHECO DE SOUZA, do Cmdo 6ª RM;
- Cap Art VICTOR ALMEIDA PEREIRA, da AMAN;
- Cap Sv Int JOÃO PAULO GURGEL BEZERRA, da 3º ICFEx;
- 1º Sgt Com ALEXANDRE PEIXOTO GUIMARÃES, da 20ª Cia Com Pqdt;
- 1º Sgt Sau ROBERTO SOARES DOS SANTOS, Cia Cmdo 4ª Bda Inf L; e
- 1º Sgt Inf JÚLIO CÉSAR AGUIAR BARBOSA, da Ba Adm Cmdo Op Esp.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.110, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Designação de assessor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf LUCIANO BARCELLOS DA CUNHA, do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv), para desempenhar a função de Assessor no Comando de Transformação do Exército do Futuro (COTEF), em Bogotá, na República da Colômbia, a partir da 1ª quinzena de janeiro de 2019, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.115, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Designação de assessor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Eng RONALDO MATIAS SOARES, do 3º Gpt E, para desempenhar a função de Assessor Militar de Engenharia junto ao Exército Senegalês, em Dakar, na República do Senegal, a partir da 2ª quinzena de janeiro de 2019, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada

pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.116, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Designação de oficial de ligação no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf EMILIO VANDERLEI RIBEIRO, do EME, para desempenhar a função de Oficial de Ligação na Área Cultural e Doutrina, em Lisboa, na República Portuguesa, a partir da 2ª quinzena de junho de 2019, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.120, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Art LUIS FERNANDO GONÇALVES e o Maj Art RENATO SERGIO BARBOSA PASSERI, ambos do COTER, para participarem da visita ao *Centro de Entrenamiento Operativo Táctico (CEOTAC)* (Atv PVANA XP1-A090), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 19 a 25 de agosto de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de maio de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/5ª SCh.

PORTARIA Nº 1.121, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos da ECEME, para realizarem viagem de estudos do Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (Atv PVANA XP2-C232), nas cidades de Madri, no Reino da Espanha, cidade de Paris, na República Francesa e na cidade de Bruxelas, no Reino da Bélgica, no período de 5 a 18 de outubro de 2018, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda EDSON DIEHL RIPOLI, Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército;
Cel Inf RICARDO TEIXEIRA CORDEIRO;
Cel Inf MARCO AURELIO KUSTER DE PAULA;
Cel Inf FUEDE FÉRES JÚNIOR;
Cel Inf ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS;
Cel Inf MARCOS AMERICO VIEIRA PESSÔA;
Cel Inf FÁBIO NEGRÃO DE SOUZA;
Cel Inf MARCOS GOMES PAULINO;
Cel Inf ANDRÉ VICENTE SCAFUTTO DE MENEZES;
Cel Inf RODNEI SILVA DOS SANTOS;
Cel Inf MARCELO PALMA;
Cel Inf LICINIO CORRÊA DIAS NETO;
Cel Inf D'ARTAGNAN ROBERTO FERREIRA;
Cel Inf RICARDO TADEU FIAMONCINI;
Cel Inf SÉRGIO MORAES RAMOS CARNEIRO;
Cel Inf KURT EVERTON WERBERICH;
Cel Inf FLÁVIO MOREIRA MATHIAS;
Cel Inf PAULO SÉRGIO BRITO SANTOS;
Cel Inf LEANDRO SANTOS DA COSTA;
Cel Inf RICARDO LUIZ DA CUNHA RABÊLO;
Cel Inf RICARDO MOUSSALLEM;
Cel Inf MARCELO MACEDO DE OLIVEIRA;
Cel Cav MÁURY DAVIS SILVA DE CHRISTO;
Cel Cav LUCIANO DE ARAÚJO GÓES ASSIS;
Cel Cav FABIANO CORRÊA LOURENÇO DE LIMA;
Cel Cav ARCENIO FRANCO JUNIOR;
Cel Cav FABIANO ESPÍNOLA ARAUJO;
Cel Cav SAUL MARQUES MACHADO JÚNIOR;

Cel Cav VILMAR CARLOTTO JÚNIOR;
Cel Cav MARCELLO YOSHIDA;
Cel Art GANIMEDES DA SILVA MERGULHAO;
Cel Art ANTONIO CARLOS CABRAL DA CUNHA;
Cel Art RICARDO SANTOS TARANTO;
Cel Art FABRICIO RAMIRES PINTO;
Cel Art FABIANO LIMA DE CARVALHO;
Cel Eng JOSÉ RAMALHO VAZ DE BRITTO NETO;
Cel Eng CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS MENEZES;
Cel Eng PAULO VITOR CABRAL MONTEIRO
Cel Eng MARCOS BATISTA DA SILVA;
Cel Eng ROBERT MACIEL DE SOUSA;
Cel Com JOSÉ FERNANDO CHAGAS MADEIRA;
Cel QMB MÁRCIO SCHIAVON;
Cel QMB ALEXANDRE MAGNO FERNANDES RIBEIRO;
Cel Int LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS LOPES;
Cel Int RENATO CALDEIRA IGREJA;
Cel Int GLADSTONE BARREIRA JUNIOR;
Cel Int NALMIR PINTO FERREIRA DA SILVA;
Cel QEM SERGIO HENRIQUE SIRUFO;
Cel QEM WLASMIR CAVALCANTI DE SANTANA;
Cel QEM OTAVIO AUGUSTO BURGARDT;
Cel QEM SERGIO LUIZ FELIZARDO RIBEIRO;
Cel Med JOSE PIRES DE CARVALHO SOBRINHO SEGUNDO; e
Maj Art FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.122, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav CARLOS LUIZ GUEDES NETO e o Ten Cel Sv Int MARCIO DE OLIVEIRA FERREIRA, ambos do COTER, para participarem da *Maneuver Warfighter Conference* e da exposição de materiais de emprego militar realizada durante o período da visita (Atv PVANA XI2-B248), na cidade de *Columbus*, nos Estados Unidos da América, no período de 9 a 16 de setembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.129, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda KLEBER NUNES DE VASCONCELLOS, Chefe da Missão de Paz, Aviação/Inspetor Geral das Polícias Militares, e o Cel Inf CHARLES ROBERTO MARTINS DA SILVA, do COTER, para participarem da 24ª Conferencia Anual da Associação Internacional dos Centros de Treinamento em Operações de Manutenção de Paz (IAPTC) (Atv PVANA WI2-D087), na cidade de *Auckland*, na Nova Zelândia, no período de 28 de setembro a 7 de outubro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.130, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Art FREDERICO OTAVIO SAWAF BATOULI e o 1º Ten QAO MARCO AURÉLIO CABRAL SOARES, ambos do CIE, para participarem do Intercâmbio de analistas de Inteligência com o Exército do Equador (Atv PVANA XP1-A067), na cidade de Quito, na República do Equador, no período de 12 a 16 de agosto de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/5ª SCh.

PORTARIA Nº 1.131, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Peru.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Peru, com sede em Lima, o Cel Inf IURI ROBERTO MARTINS DE MELLO, a partir de 1º de dezembro de 2019.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Inf HALLEY BEZERRA DANTAS, do EME, a partir de 1º de dezembro de 2019.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.135, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participarem da Visita ao Centro de Testes de Mísseis e Aeronaves *Denel Overberg Test Range* (Atv PVANA WI2-D085), na cidade de *Arniston*, na República da África do Sul, no período de 1º a 7 de outubro de 2018, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda ANTONIO JOSÉ GONÇALVES PINTO, Chefe do Centro de Avaliação do Exército;
Gen Bda R/1 JOSÉ JULIO DIAS BARRETO, PTTC no EME; e
Ten Cel QEM ISMAEL CARDOSO DE CAMPOS, do CAEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/EPEx.

PORTARIA Nº 1.136, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Com HUDSON CATANZARO GUIMARÃES e o Cel Eng JOÃO BAPTISTA DE SOUZA E SÁ NETO, ambos do DGP, para participarem de Viagem de Estudo do Curso de Altos Estudos em Defesa (Atv PVANA XI2-B263), na cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 23 de setembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus de passagem e com ônus total de diárias para o Exército Brasileiro/DGP.

PORTARIA Nº 1.137, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Eng JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES, do DEC, para participar de Viagem de Estudo do Curso de Altos Estudos em Defesa (Atv PVANA XI2-B264), na cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 23 de setembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo total de diárias custeadas com recursos do Ministério da Defesa.

PORTARIA Nº 1.138, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Eng ALESSANDRO DA SILVA, da DPIMA, para participar de Viagem de Estudo do Curso de Altos Estudos em Defesa (Atv PVANA XI2-B264A), na cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 23 de setembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo total de diárias custeadas com recursos do Ministério da Defesa.

PORTARIA Nº 1.139, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav LUÍS CLÁUDIO ROMAGUERA PONTES, do COTER, para participar de Viagem de Estudo do Curso de Altos Estudos em Defesa (Atv PVANA XI2-B265), na cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 23 de setembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo total de diárias custeadas com recursos do Ministério da Defesa.

PORTARIA Nº 1.141, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do COTER, para participarem de Viagem de Estudo do Curso de Altos Estudos em Defesa (Atv PVANA XI2-B271), na cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 23 de setembro de 2018, incluindo os deslocamentos:

Cel Cav RÉGIS RODRIGUES NUNES;
Cel Inf MAURICIO VALENÇA DA CRUZ; e
Cel Inf WAGNER LAUDUGER MARINHO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo total de diárias custeadas com recursos do Ministério da Defesa repassados ao COTER.

PORTARIA Nº 1.142, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Art JOSE CHARBEL ALMAIR DE NADER BITENCOURT, do EME, para participar de Viagem de Estudo do Curso de Altos Estudos em Defesa (Atv PVANA XI2-B272), na cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 23 de setembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo total de diárias custeadas com recursos do Ministério da Defesa repassados ao EME.

PORTARIA Nº 1.143, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf PAULO TADEU SILVA PENA e o Cel Art EMERSON ALEXANDRE JANUÁRIO, ambos do Gab Cmt Ex, para participarem de Viagem de Estudo do Curso de Altos Estudos em Defesa (Atv PVANA XI2-B273), na cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 23 de setembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus de passagem e com ônus total de diárias para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.149, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex GERALDO ANTONIO MIOTTO, Comandante Militar do Sul, e o Cel QMB ANDRE LUIZ MARIANO FIGUEIRA CRUZ, do Cmdo CMS, para participarem de Viagem de Diplomacia Militar do Comandante Militar do Sul no Paraguai (Atv PVANA WP1-A085), na cidade de Assunção, na República do Paraguai, no período de 10 a 14 de setembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/5ª SCh.

PORTARIA Nº 1.155, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Maj Farm MARCOS DORNELAS RIBEIRO, do IBEx, para participar como suporte técnico profissional ao corpo consular que representa o Brasil na Convenção para a Proibição das Armas Biológicas e Toxínicas (CPAB), (Atv PVANA XI2-C303), na cidade de *Genebra*, na Confederação Suíça, no período de 5 a 12 de agosto de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.156, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Com AFRANIO PESSOA DA SILVA, do EME, e o Cel Com PAULO SERGIO REIS FILHO, do DCT, para realizarem visita à Escola de Defesa Cibernética da OTAN (Atv PVANA XP2-C064), na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 23 a 29 de setembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/EPEx.

PORTARIA Nº 1.162, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Maj QEM HERALDO CESAR ALVES COSTA, do CTEx, para participar da Conferência *Military Radar 2018* (Atv PVANA XI2-C302), na cidade de Londres, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 26 de agosto a 1º de setembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para União, custeadas com recursos do convênio BNDES/FAPEB/CTEx e BRADAR, publicado no Diário Oficial da União nº 4, de 7 de janeiro de 2016.

PORTARIA Nº 1.163, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Art CARLOS ALBERTO FERREIRA LOPES CORA e o Ten Cel Sv Int MARCIO DE OLIVEIRA FERREIRA, ambos do COTER, para participarem da Visita ao Centro de Excelência de Coordenação Civil-Militar (*CIMIC Centre of Excellence - CCOE*) (Atv PVANA XP2-C136), na cidade de *Haia*, nos Países Baixos, no período de 20 a 25 de agosto de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.164, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR,

o Asp Inf ERICH HANNICKEL REISER VIEIRA, do 26º BI Pqdt, e o Asp Inf MARCELLO LUCAS SANTOS MAIA PIAUÍ, do Cmdo Fron RORAIMA/7º BIS, para frequentarem o Curso Básico de Líder para Oficiais de Infantaria (Atv PCENA V18/182), a ser realizado no *Fort Benning, Georgia*, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2018 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017, e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.165, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO, da SGEx, para receber o Prêmio de Educador do Ano, ciclo 2017-2018, no âmbito do TRADOC (Atv PVANA XI2-B279), na cidade de *Newport News*, nos Estados Unidos da América, no período de 30 de julho a 3 de agosto de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias no deslocamento e ônus parcial de diárias durante o período efetivo da atividade para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex, sendo os custos das passagens a cargo do *WHINSEC - US Army*.

PORTARIA Nº 1.167, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cap Eng FLÁVIO ANDRÉ BEZERRA MONTEIRO e o S Ten Eng EDSON DE SOUZA COPETTI, ambos do 1º B Fv, para participarem da visita de instrução ao *Cuerpo Militar del Trabajo del Ejercito de Chile* (Atv PVANA XP2-A026), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 9 a 15 de setembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de maio de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DEC.

PORTARIA Nº 1.172, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto

de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participarem das negociações com o Ministério da Defesa da República da Itália, para a aquisição de Vtr Bld 4X4 "LINCE" (Atv PVANA WI2-C304), na cidade de Roma, na República Italiana, no período de 4 a 12 de agosto de 2018, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda SIDNEI PRADO, Diretor de Material;
Cel QMB HERMESON NOBREGA BARROS DE OLIVEIRA, da DMat;
Cap QEM BRUNO RAFAEL DE BRITTO COSTA, da DMat;
Cap Sv Int JOÃO GUTEMBERG LEMOS SOARES, do COLOG; e
S Ten Mat Bel JOSÉ RICARDO GARZEL DE ARRUDA, do Pq R Mnt / 5ª RM.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG/Dmat.

PORTARIA Nº 1.174, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do 1º Sgt Inf NATALICIO DA MOTA RODRIGUES, do Gab Cmt Ex, para realizar visita técnica à CEBW, à Aditância do Exército (ADIEx), à Junta Interamericana de Defesa (JID), à Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa (RBJID) e no Colégio Interamericano de Defesa, na cidade de *Washington*, e, em prosseguimento, ao escritório do Conselheiro Militar junto a Organização das Nações Unidas, na cidade de Nova Iorque (Atv PVANA XI2-B274), nos Estados Unidos da América, no período de 8 a 16 de setembro de 2018, incluindo os deslocamentos, conforme a Portaria do Comandante do Exército nº 1.076, de 16 de julho de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 30, de 27 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 1.176, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participarem do Intercâmbio na área de explosivos - "Eliminação de Artefatos Explosivos" (Atv PVANA XP1-A155), na cidade de *Montevideo*, na República Oriental do Uruguai, no período de 16 a 20 de setembro de 2018, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Eng CICERO UBIRATAN DE OLIVEIRA SANTOS, do DEC;
Maj Eng RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO, do 2º B Fv; e
Cap Eng SÉRGIO AUGUSTO PAZETTO MORAIS, do 2º B Fv.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/ 5ª SCh.

PORTARIA Nº 1.177, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Promoção de oficial em ressarcimento de preterição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e de acordo com o disposto no art. 60, § 1º e § 2º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, combinado com os art. 4º, alínea "b" e parágrafo único; 10; 18, alínea "c" e 21, alínea "b", todos da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve

PROMOVER,

em ressarcimento de preterição, ao posto de Major, por merecimento, a contar de 30 de abril de 2017, o Maj Inf (013056714-2) LINCOLN RODRIGUES LYRA GOMES.

PORTARIA Nº 1.182, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

a Cap Med CRISTIANE LOPES DE OLIVEIRA GUIMARÃES, do HCE, para frequentar o Curso Doenças da Adição II (Atv PCENA V18/190), a ser realizado na Escola do Serviço de Saúde Militar, na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, com início previsto para a 1ª quinzena de novembro de 2018 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.183, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve:

1 - TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 929, de 20 de junho de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 26, de 29 de junho de 2018;

2 - DESIGNAR

o Gen Bda SIDNEI PRADO, Diretor de Material, e o Ten Cel QMB SERGIO MURTA DE ANDRADE, da DMAt, para participarem de visita às fábricas da *Cristanini, Marconi* e *Benelli* (Atv PVANA WI2-C285), na cidade de *Verona, Curtatone* e *Urbino*, todas na República Italiana, no período de 18 a 26 de agosto de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG.

PORTARIA Nº 1.184, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Art FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO, do COTER, para participar do 5º Simpósio Anual de Interoperabilidade Logística 2018 (Atv PVANA XI2-C305), na cidade de *Oberammergau*, na República Federal da Alemanha, no período de 17 a 26 de agosto de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.185, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do EME, para participarem da 1ª Reunião Bilateral de Intercâmbio (1ª RBI) Moçambique-Brasil (Atv PVANA XP1-D035), na cidade de *Maputo*, na República de Moçambique, no período de 18 a 24 de agosto de 2018, incluindo os deslocamentos:

Cel Cav MARCO AURÉLIO GONÇALVES VALÉRIO;
Cel Cav NEIDIR WEBER; e
Cel QEM ALEXANDRE MARTINS CASTILHO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/5ª SCh.

PORTARIA Nº 1.186, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cap Eng VICTOR FLORENTINO LEITE e o 2º Sgt Topo WASHINGTON SOUZA, ambos do 2º B Fv, para participarem de Estágio de Topografia para militares do Senegal (Atv PVANA XI2-D091), na cidade de *Dakar*, na República do Senegal, no período de 8 a 23 de setembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/5ª SCh.

PORTARIA Nº 1.187, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Eng MARCO ANTONIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA e o Ten Cel Eng JORGE CLAUDIO GOMES, ambos do COTER, para participarem do Intercâmbio com o *Fort Leonard Wood* (Atv PVANA XP2-B043), na cidade de *Fort Leonard Wood*, nos Estados Unidos da América, no período de 10 a 15 de setembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.188, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do EME, para participarem de Visita ao TRADOC, ao SSI e a Aditância do Exército (Atv PVANA XI1-B008), nas cidades de *Newport News, Carlisle* e *Washington*, todas nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 23 de setembro de 2018, incluindo os deslocamentos:

Gen Div ACHILLES FURLAN NETO, Chefe da 3ª Subchefia do Estado-Maior do Exército;
Cel Art VALÉRIO LUIZ LANGE, do EME; e
Cel Art FRANCISCO CARLOS SARTORIO ESTODUCTO, do EME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/5ª SCh.

PORTARIA Nº 1.190, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Designação para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Asp Cav FELIPE DO NASCIMENTO SCOLARI, do 1º RCC, e o Asp Cav MARCELO DE MELLO RIBEIRO JÚNIOR, do 1º Esqd C Pqdt, para frequentarem o Curso Básico de Líder para Oficiais de Cavalaria (Atv PCENA V18/183), a ser realizado no *Fort Benning,* Georgia, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de outubro de 2018 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, os referidos militares deverão ser classificados, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017, e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.193, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Autorização para ausentar-se do País.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o disposto no art. 66, caput, inciso I e § 1º, do Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2017, combinado com art. 445, caput, e § 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 816, de 19 de dezembro de 2003, resolve

AUTORIZAR

o General de Exército GERALDO ANTONIO MIOTTO, Comandante Militar do Sul, a viajar para o Panamá e República Dominicana, no período de 21 a 28 de setembro de 2018, em caráter particular e sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.194, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Maj QCO Dir RENATO EDUARDO DE PAIVA, do Gab Cmt Ex, para frequentar o 171º Curso Militar Internacional sobre Direitos dos Conflitos Armados (Atv PCENA V18/187), a ser realizado na cidade de Sanremo, na Itália, no período de 08 de setembro a 23 de setembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/GabCmtEx.

PORTARIA Nº 1.195, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o S Ten Inf FERNANDO ALVARO ALVES DA ROSA E ALBUQUERQUE, do Gab Cmt Ex, para frequentar o 40º Curso Avançado sobre Direito Internacional Humanitário (Atv PCENA V18/188), a ser realizado na cidade de Sanremo, na Itália, no período de 22 de setembro a 1º de outubro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/GabCmtEx.

PORTARIA Nº 1.202, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda ANDRÉ BASTOS SILVA, Chefe da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças, e o Ten Cel QCO LAUDENIR JOSÉ DOS SANTOS, da SEF, para participarem do XLV Seminário Internacional de Orçamento (Atv PVANA WP2-A151), na cidade de Assunção, na República do Paraguai, no período de 30 de outubro a 3 de novembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/SEF.

PORTARIA Nº 1.203, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda SIDNEI PRADO, Diretor de Material, e o Cel QMB HERMESON NOBREGA BARROS DE OLIVEIRA, da DMat, para participarem da 13ª Reunião de Revisão de Contratos FMS (*Foreign Military Sales*) (Atv PVANA WI2-B276), na cidade de *Pennsylvania*, nos Estados Unidos da América, no período de 20 a 28 de outubro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG/DMat.

PORTARIA Nº 1.204, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Div MARCELO ESCHILETTI CALDAS RODRIGUES, Diretor de Obras Militares, para participar da *GREEN BUILD CONFERENCE & EXPO 2018* (Atv PVANA WP2-B209), na cidade de *Chicago*, nos Estados Unidos da América, no período de 12 a 18 de novembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DEC.

PORTARIA Nº 1.205, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com a alínea "d" do inciso II do art. 2º da portaria nº 545/MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

a Servidora Civil DANYÉRICA LIMA ARAÚJO NUNES, da DOM, para participar da *GREEN BUILD CONFERENCE & EXPO 2018* (Atv PVANA WP2-B209), na cidade de *Chicago*, nos Estados Unidos da América, no período de 12 a 18 de novembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, classificada na tabela A do anexo III, como classe III, não militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DEC.

PORTARIA Nº 1254, DE 9 DE AGOSTO DE 2018.

Exoneração e nomeação de membro do Conselho Curador da Fundação Cultural Exército Brasileiro (FUNCEB).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de julho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e os incisos I e VI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

1 - EXONERAR

da função de membro titular do Conselho Curador da FUNCEB, o Coronel MARCOS JOSÉ DE ANDRADE; e

2 - NOMEAR

para a função de membro titular do Conselho Curador da FUNCEB, o Coronel WELLINGTON SILVA LOUSADA.

PORTARIA Nº 1.257, DE 9 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão da Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador aos seguintes militares do Exército:
Subtenente MB ALEXANDRE DUQUE LUCAS;
Primeiro-Sargento Mnt Com LUIZ PAULO RESENDE;
Segundo-Sargento QE ANDRE LUIZ ARRAIS SILVA ROSA; e
Soldado R/1 MANOEL JERONIMO DE CAMPOS.

a Medalha do Pacificador às seguintes personalidades brasileiras:
ROBERTO ALVES GALLO FILHO, Professor Doutor; e
MARCOS MORETZSOHN RENAULT COELHO, Professor.

a Medalha do Pacificador à seguinte personalidade civil estrangeira:
GEORG WITSCHEL, Embaixador, República Federal da Alemanha.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 321-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Concessão da Medalha Exército Brasileiro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 20. da Portaria nº 1.570 do Comandante do Exército, de 13 de novembro de 2017, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Exército Brasileiro ao seguinte militar das Forças Auxiliares:
Coronel QOPM FRANCISCO KERJEAN SAMPAIO LOPES.

a Medalha Exército Brasileiro às seguintes personalidades brasileiras:
JOSÉ DA ARIMATÉA CORALIANO DE PAIVA, Deputado Estadual;
JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO, Deputado Estadual;
THEMISTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO, Deputado Estadual;
LUCAS CLEMENTE DE BRITO PEREIRA, Vereador;
MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA, Vereador;
EDSON MENEZES DA SILVA, Padre;
ROBERVAL NOLASCO LUANIA; e
MILTON ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Professor

PORTARIA Nº 331-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap Inf	010005985-6	GUSTAVO SAMPAIO GIUDICE	41º BI Mtz
Cap Int	021770644-9	IURI COELHO AGUINAGA	4º B Av Ex
1º Ten Inf	120040015-6	ALESSANDRO ROSA DE LIMA	14ª Cia PE
1º Ten QAO	018787063-9	PAULO HENRIQUE FAUSTINO	9º B COM GE
2º Ten OVT	120384947-4	ROSENEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA	H Gu São Gabriel da Cachoeira
S Ten Inf	101086224-9	SAUL VASCONCELOS PENA	41º BI Mtz
1º Sgt Eng	043495894-8	AQUILES MARCELO ALMEIDA DE OLIVEIRA	3º BE Cmb
2º Sgt Sau	010098475-6	FAGNER ALVES DE OLIVEIRA	H Mil A Campo Grande
2º Sgt Inf	040013555-4	GABRIEL DIAS ZITZKE	52º BIS
2º Sgt Inf	040085185-3	GUILHERME FERREIRA MENDES	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt MB	011574945-9	MAURICIO AMADO SANT ANNA	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Inf	040080125-4	PAULO AGUIAR DA SILVA	11º BPE
3º Sgt MB	030375865-0	EDUARDO DA SILVA CAMPELLO	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt SCT	080133317-0	JOÃO DE DEUS DA COSTA JUNIOR	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
3º Sgt STT	080215387-4	LAERTE NUNES MIRANDA	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
3º Sgt Inf	040001047-6	LUCAS DA SILVA CARLOS PEREIRA	14ª Cia PE
3º Sgt STT	080215357-7	VANESSA PEREIRA DE CARVALHO	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl

PORTARIA Nº 332-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	020370144-6	MARCUS VINICIUS SOARES GUIMARÃES DE OLIVEIRA	Cmdo 22ª Bda Inf Sl

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	020391614-3	JOSÉ FERNANDES CARNEIRO DOS SANTOS FILHO	28º BC
Cap Inf	013165224-0	ALLAN FELIPE VERAS SILVA	4º B Av Ex
Cap Farm	010145955-0	EDUARDO NASCIMENTO DE AZEVEDO	H Gu Porto Velho
1º Ten OIT	090045137-8	KELVIN WILLIAN DA SILVA MATHEUS	44º BI Mtz
1º Ten OIT	090045117-0	KLEYSON EWERSON FONSECA FERREIRA	44º BI Mtz
S Ten Inf	101085674-6	EVERALDO DE ALCÂNTARA BRANDÃO	C Fron Amapá/34º BIS
S Ten MB	011287474-8	SERGIO CARLOS DE MEDEIROS	4º CTA
S Ten Com	112681934-9	SERIVALDO CARLOS DE ARAUJO	9º B COM GE
1º Sgt MB	013070974-4	MARCOS AURÉLIO CAMARA NOGUEIRA	D Abst
2º Sgt Eng	040030865-6	GEORGE SANTOS DUARTE	9º BEC
3º Sgt SCT	080039277-1	WALAS SALES SILVA GALVÃO	51º BIS

PORTARIA Nº 333-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Inf	011483234-8	JOSÉ VENÂNCIO DA COSTA ALBUQUERQUE JÚNIOR	BPEB
Maj Med	036856413-4	ROGÉRIO BOCHI MARONÊS	H Gu Tabatinga
2º Ten QAO	041995094-4	ASSUIRES DA SILVA FILHO	H Gu São Gabriel da Cachoeira
S Ten Av Mnt	011288224-6	MAURICIO DE SOUZA ROCHA	4º B Av Ex
2º Sgt QE	019505793-0	OLÍMPIO FERREIRA DE OLIVEIRA	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Inf	043536824-6	WENDEL LUCAS CAVALCANTE	C Fron Amapá/34º BIS

PORTARIA Nº 334-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
CF (MB)	86.9754.47	FABIO HIDEKI SUGANUMA	Cmdo CMP
CF (MB)	87.3026.32	RODRIGO DE ARAUJO CID SANTA RITA	Cmdo CMP
CF (MB)	86.9755.95	JOSÉ PAULO MACHADO DE AZEVEDO JUNIOR	Cmdo CMP

PORTARIA Nº 336-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Inf	020474394-2	ARMANDO HENRIQUES NUNES JUNIOR	6º CTA
Maj Com	021648534-2	JOSÉ CARLOS ALVES BARBOSA	9º B Com GE
Maj Art	031778604-4	MARCIO BABY KROEFF	16º GAC AP
Maj Com	092562794-5	MARCOS CÉZAR DIAS GIL	9º B Com GE
Maj Inf	013056534-4	MAURÍCIO VALADARES DE MAGALHÃES PEREIRA	13º BIB
Maj Inf	013091654-7	PAULO TAMMENHAIN	5º BIL
Cap CAV	092643174-3	HÉLIO BARROSO NETTO JÚNIOR	1º RCG
1º Ten QAO	041953974-7	JOSÉ ALTAIR BLANCO FERNANDES	12º Esqd C Mec
2º Sgt Cav	040090285-4	ANDERSON FERNANDES JUNIOR	13º RC Mec
2º Sgt Cav	040091985-8	EDILSON ANTONIO MARTINS	3º RCC
2º Sgt Inf	040024385-3	FELIPE SILVA DOS SANTOS	Cia Cmdo CMS
2º Sgt Inf	040085185-3	GUILHERME FERREIRA MENDES	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Art	040002125-9	LEANDRO ZULPO	27º GAC
2º Sgt Cav	040005195-9	LUIZ GUILHERME FAGUNDES CAETANO	20º RCB
2º Sgt Inf	040026715-9	MÁRCIO FERREIRA DE SOUZA	26º BI Pqdt
2º Sgt Inf	040077355-2	MARCO VENICIO DE MORAIS SOARES	27º BI Pqdt
2º Sgt Inf	040080425-8	PAULO ROBERTO CAETANO URSULINO	59º BI Mtz
2º Sgt Inf	043536824-6	WENDEL LUCAS CAVALCANTE	C Fron Amapá/34º BIS

PORTARIA Nº 337-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Inf	062355724-6	PAULO HENRIQUE SANTOS BRAGA	59º BI Mtz
1º Sgt MB	013067994-7	ALEX MACHADO DE ARAUJO	Bia Cmdo 1ª Bda AAAe
1º Sgt Inf	043534754-7	BRUNO DE PAULA PRATES	55º BI
1º Sgt Com	043495944-1	CÁSSIO ROCHA MARTINS	2º GAC L
1º Sgt Inf	043535654-8	JANILSON LIMA DE SANTANA	1º BAC
1º Sgt Com	043509604-5	REGINALDO DA SILVA GOMES	9º B Com GE
2º Sgt Topo	013193954-8	MARCUS VINICIUS SOUZA VASCONCELOS	1º CGEO
2º Sgt Mus	011252124-0	RENATO ROGÉRIO DE OLIVEIRA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt

PORTARIA Nº 338-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten QAO	041953964-8	JOSÉ AFONSO CARVALHO DA SILVA	2º BEC
1º Ten QAO	014911473-8	RONALDO CÉSAR LOVIZE	25º BI Pqdt
S Ten Art	042016324-8	ANDRÉ SOARES RÄDER	3º GAAAe
S Ten Inf	031876333-1	CLEVILSON VIANNA RODRIGUES	36º BI Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Eng	052092364-0	EDSON VANDERLEI STEFFEN DE OLIVEIRA	8º BEC
S Ten Inf	076291323-4	JOSE CARLOS BERNARDO	CMCG
1º Sgt Mus	011288844-1	ALEXANDER FERREIRA DE ABREU	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mec
1º Sgt Eng	093755724-7	FERNANDO LOPES BORGES	3º Gpt E
1º Sgt Art	043462214-8	JAIMIR DE ALMEIDA	27º GAC
1º Sgt Inf	043455154-5	JARDEL MORAES DA SILVA	40º BI
1º Sgt Inf	021579694-7	JOAQUIM DOS SANTOS ANDRADE	C Fron Solimões/8º BIS
1º Sgt Inf	102858944-6	JÚLIO CÉSAR FREIRE BRAGA	23º BC
1º Sgt MB	033359824-1	LINDOMAR VIAL	9º B Log
1º Sgt Inf	043459244-0	LUCIANO HENRIQUE MACEDO DE ÁVILA	B Adm Ap/5ª DE
1º Sgt Int	013009394-1	MARKIEL FERNANDO UEBEL	13ª Cia DAM
1º Sgt Int	030867274-0	RAFAEL DE VASCONCELOS CORREA	8º D Sup
1º Sgt Inf	043459434-7	SÉRGIO HENRIQUE LIMA DE SOUSA	14º BI Mtz
1º Sgt MB	011466164-8	SIMAR VALDECIR MACHADO	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
2º Sgt Mus	052095544-4	EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA	Cia Cmdo CMA
2º Sgt QE	112694274-5	JULIANO PEREIRA DE SOUSA	Ba Adm Cmdo Op Esp
2º Sgt Mus	030979394-1	LUIZ MOACIR BACELAR JUNIOR	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mec
2º Sgt QE	062327394-3	TADEU LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	Pq R Mnt/6

PORTARIA Nº 339-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap Med	010066825-0	CLEIDE RAQUEL SALGADO BEZERRA	4 MAIO 15	H Mil A Manaus
Cap QCO	073676264-2	ÉRICA DE OLIVEIRA BORBA	31 JAN 13	IBEx
Cap Inf	010118195-6	ROMULO ROMA CESAR DE ALBUQUERQUE	8 FEV 16	23º BC
Cap Inf	021770554-0	VINÍCIUS EHRICH RAMOS ESTRELA	6 FEV 17	44º BI Mtz
1º Ten QEM	010300507-0	ANDRÉ PIMENTEL MONTEIRO	9 FEV 18	CRO/8
1º Ten QCO	010198135-5	FABIO MACHADO PINTO	29 JAN 14	D Sau
1º Ten Eng	011507885-9	RODRIGO BARRETO DO ESPIRITO SANTO LEÃO	5 FEV 18	CI Pqdt GPB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Ten Inf	124017524-8	THELDO KAIO RODRIGUES DA SILVA	5 FEV 18	12º BI
2º Sgt Cav	040092085-6	CARLOS AUGUSTO DE LOS SANTOS FARIAS	18 FEV 16	17º RC Mec
2º Sgt Cav	040198035-4	DIANN VIEIRA ESCOBAR	6 MAR 18	17º RC Mec
2º Sgt Mus	011747565-7	FABIANO ROSA PEREIRA	6 JUN 18	Ba Adm Cmdo Op Esp
2º Sgt Av Mnt	021919734-0	GUSTAVO HENRIQUE SILVA RÉDUA	6 JUN 18	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Sau	040158445-3	JOICE MARQUES ALVES DOS SANTOS DO SACRAMENTO	6 JUN 18	H Ge Belém
2º Sgt Inf	040195685-9	JORGE MARINHO DOS SANTOS JÚNIOR	4 AGO 17	35º BI
2º Sgt Com	040149505-6	JOSÉ RENATO FILGUEIRA KRIEGER	7 JUN 17	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Eng	040161415-1	LUCAS JOSÉ FERREIRA	7 JUN 17	2º BE Cmb
2º Sgt Eng	093889294-0	LUIZ GUSTAVO FERREIRA PEREIRA	7 JUN 17	2º BE Cmb
2º Sgt Inf	040148245-0	MAYCON DE ASSIS DUTRA	6 JUN 18	BCSv/AMAN
2º Sgt Av Mnt	021919844-7	NELSON JOSÉ BORBA	6 JUN 18	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt QE	019505793-0	OLÍMPIO FERREIRA DE OLIVEIRA	9 FEV 1999	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Inf	040043205-0	PAULO EDUARDO DINIZ DOS SANTOS	3 FEV 16	12º BI
2º Sgt Inf	040154065-3	RAMON LOPES DA SILVA	7 JUN 17	CI Op Esp
2º Sgt Av Mnt	021919974-2	SAYMON TEIXEIRA OLIVEIRA DOS SANTOS	6 JUN 18	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Cav	040146755-0	THIAGO CORRÊA DE AGUIAR	6 JUN 18	8º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	043536824-6	WENDEL LUCAS CAVALCANTE	1º FEV 12	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt Art	021968884-3	CARLOS AUGUSTO VITAL DOS SANTOS	28 JUL 18	11º GAAAe
3º Sgt Int	030373205-1	ODIRLEI SCHMIDT THOMÉ	8 JUN 18	H Gu João Pessoa

PORTARIA Nº 340-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Ten Cel Farm	011537134-6	CRISTIANE CAMPOS DA SILVA	3 MAR 18	H Mil A Campo Grande
Maj Inf	020474394-2	ARMANDO HENRIQUES NUNES JUNIOR	13 FEV 14	6º CTA
Maj Com	013054504-9	IGOR PAHINS BARROS	21 FEV 17	CMCG
Maj Inf	013056934-6	LUIZ FELIPE CARRETT DE VASCONCELOS	22 FEV 18	CMPA
Maj Int	013056724-1	MARCELO BARBOSA RODRIGUES	22 FEV 18	1ª ICFEx

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj Inf	013148104-6	MAXIMILIANO DA SILVA REOLON	18 JUL 18	Cmdo 4ª RM
Maj Inf	013091654-7	PAULO TAMMENHAIN	23 FEV 18	5º BIL
Maj Inf	013091204-1	RAFAEL PEREIRA BEZERRA	22 FEV 18	EsEFEx
Maj Int	019595423-5	ROBERTO DE SOUZA COELHO	22 FEV 18	1ª ICFEx
Maj QCO	062374694-8	RONALDO QUEIROZ DE MORAIS	3 MAR 18	CMPA
Maj Int	013091234-8	SINDERLEY JÚNIOR FERREIRA DA PAZ	22 FEV 18	1ª ICFEx
Maj QEM	011539274-8	WAGNER BARRETO DA SILVA	4 FEV 15	DSG
Cap Dent	010144365-3	JOSÉ VICENTE CALANDRINI DE AZEVEDO JUNIOR	12 FEV 18	H Gu Florianópolis
S Ten Cav	043440984-3	MARCUS ALVES COSTA	23 JAN 16	13º RC Mec
S Ten Inf	101086224-9	SAUL VASCONCELOS PENA	24 JAN 15	41º BI Mtz
1º Sgt Topo	013003784-9	ADNELSON MEDEIROS DE SOUZA	27 JAN 18	3º CGEO
1º Sgt Inf	043518994-9	ANDERSON DE AGUIAR FERREIRA	28 JUL 18	Cia Cmdo CMS
1º Sgt Sau	013004324-3	ANDERSON NOSCHANG	15 FEV 18	17º RC Mec
1º Sgt Mnt Com	019540933-9	ANDRÉ SILVA DE SOUSA	28 JAN 17	H Gu São Gabriel da Cachoeira
1º Sgt Eng	043495894-8	AQUILES MARCELO ALMEIDA DE OLIVEIRA	23 JUL 16	3º BE Cmb
1º Sgt Topo	013004554-5	ARIOMAR DA SILVA SILVESTRE	27 JAN 18	Cia Cmdo 2º Gpt E
1º Sgt Int	013004764-0	CARLOS SÉRGIO VAZ DA COSTA SILVA	27 JAN 18	30º BI Mec
1º Sgt Art	043515604-7	DANIEL ANTONIO LEITE	28 JUL 18	1º B Av Ex
1º Sgt Inf	043475124-4	EMERSON ANTONIO KAVECKY MACHITI	27 JAN 18	CMPA
1º Sgt Sau	033160474-4	ÉMERSON SOUZA RAMOS	1º MAR 14	H Ge Sta Maria
1º Sgt Eng	043508164-1	FABRINI DE SENE BECKMANN	28 JUL 18	2º BE Cmb
1º Sgt Sau	021634064-6	GABRIEL ROMA	11 MAR 17	H Mil A São Paulo
1º Sgt Eng	043477214-1	GLAYCON PATRIK DE FARIA	27 JAN 18	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt MB	013008344-7	JOENNE RODRIGUES DE MORAIS LIMA	12 ABR 18	7º GAC
1º Sgt MB	033350304-3	JOSÉ LUIS SCOTTI	20 JUL 17	18º B Trnp
1º Sgt Inf	043473844-9	JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE MELO	19 DEZ 16	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt MB	033359824-1	LINDOMAR VIAL	4 MAR 17	9º B Log
1º Sgt Cav	043463444-0	MÁRCIO MENDES CARVALHO	26 JAN 15	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Inf	043477584-7	NATANIEL CABRAL COSTA	27 JAN 18	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
1º Sgt Cav	043539214-7	VITOR CACIANO SAUERESSIG	28 JUL 18	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
2º Sgt QE	041970694-0	DARIO EDSON DOS SANTOS	30 JAN 10	BCSv/ESA
2º Sgt MB	010020275-3	EMERSON MARQUES LIMA	28 JUL 18	SGEx
2º Sgt Mus	052095544-4	EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA	6 FEV 09	Cia Cmdo CMA
2º Sgt QE	020384724-9	FÁBIO ANTONIO DOS SANTOS	30 JAN 10	14ª CSM
2º Sgt Mus	052097164-9	IVAN DOS SANTOS	7 FEV 09	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mec
2º Sgt QE	092592214-8	JOSE JOAQUIM DE ANDRADE	29 JAN 11	9º BEC
2º Sgt QE	112694274-5	JULIANO PEREIRA DE SOUSA	29 JAN 11	Ba Adm Cmdo Op Esp
2º Sgt Inf	053579394-7	MARCIO ANDRADE RODRIGUES	10 ABR 18	B Adm Ap/5ª DE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt Mus	123957424-5	REGINALDO NUNES LACERDA	26 JUL 17	Ba Adm Cmdo Op Esp
3º Sgt QE	011114314-5	IVAN CARLOS SILVA MACHADO	28 JAN 12	Cia Cmdo CML

PORTARIA Nº 341-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap QAO	101433863-4	AMARILDO BATISTA ALEXANDRE	30 JAN 16	GSI/PR
Cap QAO	018605403-7	CLEITON BASTOS MONTEIRO	23 JAN 18	AMAN
Cap QAO	049874923-3	DJALMA RAMOS DOS SANTOS	23 JAN 18	15º BI Mtz
Cap QAO	020173674-1	MARCO AURÉLIO RODA	23 JAN 18	12º GAC
1º Ten QAO	030992134-4	ARNALDO JOSÉ MACABÚ RODRIGUES	24 JUL 18	CMF
1º Ten QAO	019426813-2	PAULO ROBERTO DA SILVA PEREIRA	23 JAN 18	1º RCG
1º Ten QAO	041971854-9	ROGERIO COITINHO	23 JAN 18	Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Ten QAO	041974124-4	SYLVIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA	24 JUL 18	COTER
S Ten Art	020404424-2	ADIR CARVALHO PEREIRA	24 JUL 18	DESMil
S Ten Inf	019323043-0	IVAN DA ROSA MARTINS	7 SET 17	Cia Cmdo B Ap Log Ex
S Ten Mus	014933093-8	ROBSON RODRIGUES DA SILVA	30 NOV 14	BPEB
S Ten Com	052073094-6	VELCIDES TONELLO	27 JUL 18	6ª CSM
2º Sgt QE	030662004-8	JARSON GILNEI RODRIGUES LOPES	24 JAN 17	Cia Cmdo 3ª DE

NOTA Nº 019-SG/6.8/SG/6/SGEx, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - Publicação.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
3º Sgt	ANTUNES VELOSO TRAJANO DE FARIAS	B Adm Curado	Base Adm Curado	1º MAR 11
3º Sgt	EDIMILSON GONÇALVES DE ALMEIDA	B Adm Curado	Base Adm Curado	1º MAR 13
3º Sgt	JONATHA MENDES DE SOUZA	B Adm Curado	Base Adm Curado	1º MAR 12
3º Sgt	WILLIAM FRANCISCO DA SILVA	B Adm Curado	Base Adm Curado	1º MAR 14
Cb	TONY MARIO LIMA E SILVA	B Adm Curado	Base Adm Curado	1º MAR 15

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Sd	RENAN SILVA ALVES	B Adm Curado	Base Adm Curado	1º MAR 16
Sd	COSME SANTOS DE MORAES	20ª Cia Com Pqdt	20ª Cia Com Pqdt	1º MAR 18
Sd	HEIKE SANTOS LHIPS	CMM	CMM	1º MAR 18
Sd	IGOR ROSA RODRIGUES	55º BI	55º BI	1º MAR 18
Sd	JANSEN DOS SANTOS BRASIL	EsEqEx	EsEqEx	1º MAR 18
Sd	JOAO VITOR MOI RODRIGUES	33º BI Mec	33º BI Mec	1º MAR 18
Sd	MATEUS CORREA RIBEIRO	5º RCC	5º RCC	1º MAR 18
Sd	PAULO EDUARDO MULLER	3º BE Cmb	3°BE Cmb	1º MAR 18
Sd	SANDRO LUIS MACIEL RECKZIEGEL	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec	Esqd C 1ªBda C Mec	1º MAR 18
Sd	VINICIUS BENJAMIM ALFLEN KAUFFER	63º BI	63º BI	1º MAR 18

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército